



# Editoração Casa Civil

# CEARÁ

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 16 de agosto de 2018 | SÉRIE 3 | ANO X Nº153 | Caderno 2/4 | Preço: R\$ 15,72

### SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº426/2018 OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS

Outorga nº 279/2018 Processo nº 6982230/2017 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **AGRICOLA FAMOSA LTDA** CPF/CNPJ: 00.474.300/0016-99 Fonte de suprimento: Bateria de poços Bacia hidrográfica: Baixo Jaguaribe Ponto de captação: LAT 9.424.420, 9.424.428, 9.424.410, 9.424.413, 9.424.415, 9.424.437, 9.425.287, 9.424.736, 9.424.397, 9.424.429, 9.424.601, 9.424.549, 9.424.719, 9.426.460 e 9.426.028N LONG 622.694, 622.673, 622.765, 622.741, 622.719, 622.642, 623.314, 623.899, 623.784, 623.325, 622.427, 624.224, 623.399, 622.171 e 622.833E Vazão outorgada (l/s): 113,11l/s Finalidade do uso da água: **Irrigação de 180ha de melão por localizada gotejamento**, captando 18 horas/dia 7 dias/semana Área do espelho (m²): m² Prazo: 04 anos - (18 de abril de 2018 a 18 de abril de 2022) Município: Limoeiro do Norte Distrito: Limoeiro do Norte Localidade: Sítio Macacos Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 279/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de abril de 2018.

Ricardo Veras Paz  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº455/2018 OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS

Outorga nº 289/2018 Processo nº 4891318/2017 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA** CPF/CNPJ: 07.540.925/0001-74 Fonte de suprimento: Açude Pajeú Bacia hidrográfica: Alto Jaguaribe Ponto de captação: LAT 9316726N LONG 407828E Vazão outorgada (l/s): 2,01l/s Finalidade do uso da água: **Abastecimento humano**, captando 12 horas/dia 7 dias/semana Área do espelho (m²): m² Prazo: 04 anos - (23 de abril de 2018 a 23 de abril de 2022) Município: Catarina Distrito: Catarina Localidade: Chapada Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 289/2018/2017, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente, SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de abril de 2018.

Ricardo Veras Paz  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº456/2018 OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS

Outorga nº 290/2018 Processo nº 6321870/2017 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **FRANCISCO RIVAN DE SOUZA** CPF/CNPJ: 503.541.673-91 Fonte de suprimento: Fonte do Farias Bacia hidrográfica: Salgado Ponto de captação: LAT 9189416 N LONG 454423 E Vazão outorgada (l/s): 0,28l/s Finalidade do uso da água: **irrigação de manga 0,3 ha e banana 0,3 ha ambos irrigados por localizada microaspersão**, captando 24 horas/dia 7 dias/semana Área do espelho (m²): m² Prazo: 04 anos - (23 de abril de 2018 a 23 de abril de 2022) Município: Barbalha Distrito: Arajara Localidade: Sítio Farias Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 290/2017, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de abril de 2018.

Ricardo Veras Paz  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº457/2018 OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS

Outorga nº 291/2018 Processo nº 7401699/2017 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **JOÃO CARDOSO SOBRINHO** CPF/CNPJ: 315.218.353-49 Fonte de suprimento: Açude Pentecoste Bacia hidrográfica: Curu Ponto de captação: LAT 9.577.402 LONG 473.653 Vazão

outorgada (l/s): 0,17l/s Finalidade do uso da água: **Dessedentação Animal (50 bovinos)**, captando 4 horas/dia 7 dias/semana Área do espelho (m²): m² Prazo: 04 anos - (23 de abril de 2018 a 23 de abril de 2022) Município: Pentecoste Distrito: Pentecoste Localidade: Fazenda Santa Luzia Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 291/2018/2017, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de abril de 2018.

Ricardo Veras Paz  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº458/2018 OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS

Outorga nº 292/2018 Processo nº 8129054/2017 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **LIMEUDO XAVIER RODRIGUES** CPF/CNPJ: 056.504.373-00 Fonte de suprimento: Fonte Preguiça Bacia hidrográfica: Salgado Ponto de captação: UTM 9197666/448096 Vazão outorgada (l/s): 0,46l/s Finalidade do uso da água: **Irrigação de 0,80ha de fruteiras por microaspersão**, captando 24 horas/dia 7 dias/semana Área do espelho (m²): m² Prazo: 04 anos - (24 de abril de 2018 a 24 de abril de 2022) Município: Crato Distrito: Lameiro Localidade: Sítio Corujas Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 292/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de abril de 2018.

Ricardo Veras Paz  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº459/2018 OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS

Outorga nº 294/2018 Processo nº 8402060/2017 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **ANTÔNIA OLGA CORREIA DE MOURA** CPF/CNPJ: 681.160.123-04 Fonte de suprimento: Fonte Trindade Bacia hidrográfica: Salgado Ponto de captação: UTM: 9206923/444347 Vazão outorgada (l/s): 0,02l/s Finalidade do uso da água: **Dessedentação animal**, captando 12 horas/dia 7 dias/semana Área do espelho (m²): m² Prazo: 04 anos - (24 de abril de 2018 a 24 de abril de 2022) Município: Crato Distrito: Santa Fé Localidade: Sítio Trindade e Rosário Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 294/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de abril de 2017.

Ricardo Veras Paz  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº460/2018 OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS

Outorga nº 293/2018 Processo nº 7961643/2017 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **JOÃO SINÉSIO DA PAZ** CPF/CNPJ: 718.163.053-91 Fonte de suprimento: Fonte Bom Jesus Bacia hidrográfica: Salgado Ponto de captação: UTM 9184501 N/461558 E Vazão outorgada (l/s): 0,16l/s Finalidade do uso da água: **Irrigação de 0,15ha de banana, 0,15ha de capim, 0,15ha de coco e 0,15ha de laranja, todos por microaspersão**, captando 24 horas/dia 7 dias/semana Área do espelho (m²): m² Prazo: 04 anos - (25 de abril de 2018 a 25 de abril de 2022) Município: Barbalha Distrito: Caldas Localidade: Sítio Pinheiro 1 Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 293/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de abril de 2018.

Ricardo Veras Paz  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*



**EXTRATO DA PORTARIA Nº462/2018  
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS  
ESTADUAIS**

Outorga nº 296/2018 Processo nº 6302387/2017 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE IPEUEIRA DE BAIXO CPF/CNPJ: 02.535.497/0001-78 Fonte de suprimento: Poço tubular profundo Bacia hidrográfica: Curu Ponto de captação: LAT 9540920N LONG 489610E Vazão outorgada (l/s): 0,051/s Finalidade do uso da água: **Abastecimento humano**, captando 6 horas/dia 7 dias/semana Área do espelho (m²): m² Prazo: 04 anos - (26 de abril de 2018 a 26 de abril de 2022) Município: Caridade Distrito: Caridade Localidade: Ipeueiras de Baixo Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 296/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente, SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 26 de abril de 2018.

Ricardo Veras Paz  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA PORTARIA Nº463/2018**

Outorga preventiva nº 021/2018 Processo nº 6261150/2017 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: JOSÉ DIONÍSIO DE MATOS CARDOSO CPF/CNPJ: 400.203.123-34 Fonte de suprimento: Poço amazonas Bacia hidrográfica: Médio Jaguaribe Ponto de captação: UTM 9343282/538166 Vazão outorgada (l/s): 1,64 l/s Finalidade do uso da água: **Aquicultura, produção de camarão, numa área de 0,50 hectares**, captando 20 horas/dia 7 dias/semana Área do espelho (m²): m² Prazo: 01 ano (24 de abril de 2018 a 24 de abril de 2019) Município: Jaguaribe Distrito: Jaguaribe Localidade: Sítio Trapjá SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de abril de 2018.

Ricardo Veras Paz  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA PORTARIA Nº465/2018  
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS  
ESTADUAIS**

Outorga nº 298/2018 Processo nº 3676367/2017 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO QUEIMADAS SÃO LUIZ CPF/CNPJ: 01.148.701/0001-35 Fonte de suprimento: Poço tubular profundo Bacia hidrográfica: Banabuiú Ponto de captação: LAT 9353629N LONG 423025E Vazão outorgada (l/s): 0,271/s Finalidade do uso da água: **Abastecimento humano**, captando 20 horas/dia 7 dias/semana Área do espelho (m²): m² Prazo: 04 anos - (26 de abril de 2018 a 26 de abril de 2022) Município: Mombaça Distrito: Carnaúba Localidade: Queimada dos Cirilos Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 298/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente, SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 26 de abril de 2018.

Ricardo Veras Paz  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA PORTARIA Nº470/2018  
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS  
ESTADUAIS**

Outorga nº 303/2018 Processo nº 3679870/2017 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO TRAVESSÃO DOS GONÇALVES CPF/CNPJ: 01.770.372/0001-60 Fonte de suprimento: Poço tubular profundo Bacia hidrográfica: Banabuiú Ponto de captação: LAT 9354512N LONG 425296E Vazão outorgada (l/s): 0,741/s Finalidade do uso da água: **Abastecimento humano**, captando 12 horas/dia 7 dias/semana Área do espelho (m²): m² Prazo: 04 anos - (26 de abril de 2018 a 26 de abril de 2022) Município: Mombaça Distrito: Carnaúba Localidade: Travessão dos Gonçalves Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 303/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente, SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 26 de abril de 2018.

Ricardo Veras Paz  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA PORTARIA Nº483/2018  
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS  
ESTADUAIS**

Outorga nº 308/2018 Processo nº 7942380/2017 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: CHURRASCARIA PARAÍSO DO FRANGO LTDA - ME CPF/CNPJ: 63.358.519/0001-66 Fonte de suprimento: Poço tubular raso Bacia hidrográfica: Metropolitana Ponto de captação: LAT 9585910N LONG 548912E Vazão outorgada (l/s): 0,281/s Finalidade do uso da água: **Serviços e comércio**, captando 4 horas/dia 7 dias/semana Área do espelho (m²): m² Prazo: 04 anos - (03 de maio de 2018 a 03 de maio de 2022) Município: Fortaleza Distrito: Fortaleza Localidade: Aduedu

Furtado Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 308/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente, SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 3 de maio de 2018.

Ricardo Veras Paz  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA PORTARIA Nº484/2018  
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS  
ESTADUAIS**

Outorga nº 309/2018 Processo nº 4762429/2017 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: REDE GRUPO HOTELARIA LTDA CPF/CNPJ: 08.380.929/0001-03 Fonte de suprimento: Poço tubular raso Bacia hidrográfica: Litoral Ponto de captação: LAT 9641902N LONG 474215E Vazão outorgada (l/s): 0,561/s Finalidade do uso da água: **Serviços e comércio**, captando 4 horas/dia 7 dias/semana Área do espelho (m²): m² Prazo: 04 anos - (03 de maio de 2018 a 03 de maio de 2022) Município: Trairi Distrito: Guajirú Localidade: Praia do Guajirú Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 309/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente, SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 3 de maio de 2018.

Ricardo Veras Paz  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA PORTARIA Nº486/2018  
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS  
ESTADUAIS**

Outorga nº 311/2018 Processo nº 8945196/2017 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: GREJIGA INTERNACIONAL HOTEL LTDA CPF/CNPJ: 10.190.120/0001-52 Fonte de suprimento: Poço tubular médio Bacia hidrográfica: Coreau Ponto de captação: LAT 9690673N LONG 331527E Vazão outorgada (l/s): 0,691/s Finalidade do uso da água: **Serviços e comércio**, captando 2 horas/dia 7 dias/semana Área do espelho (m²): m² Prazo: 04 anos - (03 de maio de 2018 a 03 de maio de 2022) Município: Jijoca de Jericoacoara Distrito: Vila de Jericoacoara Localidade: Rua Dunas, s/n. Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 311/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente, SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 3 de maio de 2018.

Ricardo Veras Paz  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA PORTARIA Nº487/2018  
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS  
ESTADUAIS**

Outorga nº 312/2018 Processo nº 6918949/2017 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: RICARDO LUIS SANTANA DE ANDRADE CPF/CNPJ: 393.164.243-72 Fonte de suprimento: Poço tubular profundo Bacia hidrográfica: Metropolitana Ponto de captação: LAT 9580886N LONG 559823E Vazão outorgada (l/s): 0,071/s Finalidade do uso da água: **Serviços e comércio**, captando 4 horas/dia 5 dias/semana Área do espelho (m²): m² Prazo: 04 anos - (03 de maio de 2018 a 03 de maio de 2022) Município: Fortaleza Distrito: Fortaleza Localidade: sapiranga Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 312/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente, SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 3 de maio de 2018.

Ricardo Veras Paz  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA PORTARIA Nº497/2018**

OUTORGA DE USO nº 322/2018 Processo nº 6877932/2017 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: CAGECE - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO CEARÁ CPF/CNPJ: 07.040.108/0001-54 Local do lançamento do efluente: Rio Curu Bacia hidrográfica: Curu Ponto de captação: UTM 9595507/472991 População estimada: 11.764 (horizonte de 04 anos) Taxa crescimento: 2,0% (ao ano) Vazão outorgada: 16,341/s Finalidade do uso da água: **Lançamento de efluentes**, captando 24 horas/dia 7 dias/semana Prazo: 04 anos - (24 de abril de 2018 a 24 de abril de 2022) Município: São Luiz do Curu Distrito: São Luiz do Curu Localidade: São Luiz do Curu SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de abril de 2018.

Ricardo Veras Paz  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*



**EXTRATO DA PORTARIA Nº498/2018  
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS  
ESTADUAIS**

Outorga nº 323/2018 Processo nº 8129089/2017 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **PEDRO GOMES PEREIRA** CPF/CNPJ: 777.399.733-00 Fonte de suprimento: Poço amazonas Bacia hidrográfica: Alto Jaguaribe Ponto de captação: LAT 9308572N LONG 466403E Vazão outorgada (l/s): 0,06l/s Finalidade do uso da água: **Dessedentação animal**, captando 10 horas/dia 7 dias/semana Área do espelho (m²): m² Prazo: 04 anos - (03 de maio de 2018 a 03 de maio de 2022) Município: Quixelô Distrito: Antônio Localidade: Sítio Canafistula Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 323/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 3 de maio de 2018.

Ricardo Veras Paz  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA PORTARIA Nº499/2018  
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS  
ESTADUAIS**

Outorga nº 324/2018 Processo nº 8343277/2017 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **CRC CONSTRUTORA RAIMUNDO COELHO** CPF/CNPJ: 11.331.451/0001-28 Fonte de suprimento: Poço tubular profundo Bacia hidrográfica: Metropolitana Ponto de captação: LAT 9586852N LONG 555716E Vazão outorgada (l/s): 0,37l/s Finalidade do uso da água: **Demais usos**, captando 9 horas/dia 6 dias/semana Área do espelho (m²): m² Prazo: 02 anos - (03 de maio de 2018 a 03 de maio de 2020) Município: Fortaleza Distrito: Fortaleza Localidade: Dionísio Torres Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 324/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 3 de maio de 2018.

Ricardo Veras Paz  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA PORTARIA Nº502/2018  
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS  
ESTADUAIS**

Outorga nº 327/2018 Processo nº 8159344/2017 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA** CPF/CNPJ: 381.938.093-00 Fonte de suprimento: Poço tubular profundo Bacia hidrográfica: Sertão de Crateús Ponto de captação: LAT 9492862N LONG 297625E Vazão outorgada (l/s): 2,06l/s Finalidade do uso da água: **Irrigação de lha de limão por aspersão convencional**, captando 8 horas/dia 6 dias/semana Área do espelho (m²): m² Prazo: 04 anos - (03 de maio de 2018 a 03 de maio de 2022) Município: Ipueritas Distrito: Matríz Localidade: Baixa Verde Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 327/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 3 de maio de 2018.

Ricardo Veras Paz  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA PORTARIA Nº503/2018  
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS  
ESTADUAIS**

Outorga nº 328/2018 Processo nº 8319732/2017 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **MARLO COSTA CHAVES** CPF/CNPJ: 604.038.903-15 Fonte de suprimento: Poço tubular profundo Bacia hidrográfica: Sertão de Crateús Ponto de captação: LAT 9512346N LONG 300960E Vazão outorgada (l/s): 1,89l/s Finalidade do uso da água: **Irrigação de lha de capim por aspersão convencional**, captando 12 horas/dia 6 dias/semana Área do espelho (m²): m² Prazo: 04 anos - (03 de maio de 2018 a 03 de maio de 2022) Município: Ipueritas Distrito: América Localidade: Sítio Baixinha Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 328/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 3 de maio de 2018.

Ricardo Veras Paz  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA PORTARIA Nº504/2018  
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS  
ESTADUAIS**

Outorga nº 329/2018 Processo nº 7765151/2017 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **FRANCISCO ANTÔNIO FARIAS** CPF/CNPJ: 231.954.523-91 Fonte de suprimento: Poço tubular profundo Bacia hidrográfica: Sertão de Crateús Ponto de captação: LAT 9476680N LONG 353802E Vazão outorgada (l/s): 1,78l/s Finalidade do uso

da água: **Irrigação de lha de capim por miniaspersão**, captando 12 horas/dia 6 dias/semana Área do espelho (m²): m² Prazo: 04 anos - (03 de maio de 2018 a 03 de maio de 2022) Município: Tamboril Distrito: Oliveiras Localidade: Ponta da Serra Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 329/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 3 de maio de 2018.

Ricardo Veras Paz  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA PORTARIA Nº505/2018  
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS  
ESTADUAIS**

Outorga nº 330/2018 Processo nº 8458414/2017 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **EDIFÍCIO PORTAL DO VALE** CPF/CNPJ: 03.847.466/0001-15 Fonte de suprimento: Poço tubular profundo Bacia hidrográfica: Salgado Ponto de captação: LAT 9199440N LONG 464202E Vazão outorgada (l/s): 0,52l/s Finalidade do uso da água: **abastecimento humano**, captando 8 horas/dia 7 dias/semana Área do espelho (m²): m² Prazo: 04 anos - (03 de maio de 2018 a 03 de maio de 2022) Município: Juazeiro do Norte Distrito: Juazeiro do Norte Localidade: Juazeiro do Norte Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 330/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 3 de maio de 2018.

Ricardo Veras Paz  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA PORTARIA Nº509/2018  
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS  
ESTADUAIS**

Outorga nº 334/2018 Processo nº 7210206/2017 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **RAILA ALVES SIMÃO** CPF/CNPJ: 056.992.433-21 Fonte de suprimento: Poço tubular profundo Bacia hidrográfica: Acaraú Ponto de captação: LAT 9520999N LONG 302055E Vazão outorgada (l/s): 0,40l/s Finalidade do uso da água: **Irrigação de 0,60ha de banana por gotejamento**, captando 20 horas/dia 6 dias/semana Área do espelho (m²): m² Prazo: 04 anos - (03 de maio de 2018 a 03 de maio de 2022) Município: Ipu Distrito: Várzea do Giló Localidade: Sítio Lagoa Velha Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 334/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 3 de maio de 2018.

Ricardo Veras Paz  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA PORTARIA Nº512/2018  
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS  
ESTADUAIS**

Outorga nº 337/2018 Processo nº 7962976/2017 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **FRANCISCO RONALDO LUNA ALENCAR** CPF/CNPJ: 116.029.883-15 Fonte de suprimento: Fonte do Céu Bacia hidrográfica: Salgado Ponto de captação: UTM 9189900/454930 Vazão outorgada (l/s): 0,44l/s Finalidade do uso da água: **Irrigação de 0,30ha de capim, 0,30ha de banana e 0,30ha cana de açúcar, todos por microaspersão**, captando 24 horas/dia 7 dias/semana Área do espelho (m²): m² Prazo: 04 anos - (24 de abril de 2018 a 24 de abril de 2022) Município: Barbalha Distrito: Araraja Localidade: Sítio Coité Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 337/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de abril de 2018.

Ricardo Veras Paz  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA PORTARIA Nº513/2018  
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS  
ESTADUAIS**

Outorga nº 338/2018 Processo nº 8165107/2017 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **FRANCISCO DE SÁ** CPF/CNPJ: 326.206.753-91 Fonte de suprimento: Fonte Bananeira Bacia hidrográfica: Salgado Ponto de captação: UTM: 9184378/461650 Vazão outorgada (l/s): 0,49l/s Finalidade do uso da água: **Irrigação de 1,00ha de milho/feijão por microaspersão**, captando 24 horas/dia 7 dias/semana Área do espelho (m²): m² Prazo: 04 anos - (24 de abril de 2018 a 24 de abril de 2022) Município: Barbalha Distrito: Caldas Localidade: Sítio Clemente Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 338/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de abril de 2018.

Ricardo Veras Paz  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*



**EXTRATO DA PORTARIA Nº514/2018  
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS**

Outorga nº 339/2018 Processo nº 8342459/2017 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **ANTÔNIO LUIZ BARBOSA NETTO** CPF/CNPJ: 555.013.383-00 Fonte de suprimento: Fonte Batateiras Bacia hidrográfica: Salgado Ponto de captação: UTM 9197657/447777 Vazão outorgada (l/s): 0,29l/s Finalidade do uso da água: **Irrigação de 0,5ha de banana e 0,5ha de coco, ambos por microaspersão**, captando 24horas/dia 7dias/semana Área do espelho (m²): m² Prazo: 04 anos- (24 de abril de 2018 a 24 de abril de 2022) Município: Crato Distrito: Crato Localidade: Sítio Luanda Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 339/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de abril de 2018.

Ricardo Veras Paz  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA PORTARIA Nº531/2018  
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS**

Outorga nº 355/2018 Processo nº 1857308/2018 CNARH: 70.0.000817/44 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO CURU PENTECOSTE - AUDIPECUPE** CPF/CNPJ: 04.167.336/0001-02 Fonte de suprimento: Açude Serrota Bacia hidrográfica: Curu Ponto de captação: UTM: 9573920/462716 Vazão outorgada (l/s): 138,72l/s Finalidade do uso da água: **Irrigação de 400ha de coco por gotejamento**, captando 24horas/dia 7dias/semana Área do espelho (m²): m² Prazo: 04 anos- (25 de abril de 2018 a 25 de abril de 2022) Município: Pentecoste Distrito: Pentecoste Localidade: Pentecoste SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de abril de 2018.

Ricardo Veras Paz  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA PORTARIA Nº532/2018  
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS**

Outorga nº 356/2018 Processo nº 1401312/2018 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **AGRÍCOLA FAMOSA LTDA** CPF/CNPJ: 00.474.300/0032-09 Fonte de suprimento: Poço tubular profundo Bacia hidrográfica: Baixo Jaguaribe Ponto de captação: LAT 9464755N LONG 682023E Vazão outorgada (l/s): 14,16l/s Finalidade do uso da água: **Irrigação de 30ha de melão por gotejamento**, captando 18 horas/dia 7 dias/semana Área do espelho (m²): m² Prazo: 04 anos - (26 de abril de 2018 a 26 de abril de 2022) Município: Aracati Distrito: Aracati Localidade: Flamengo Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 356/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 26 de abril de 2018.

Ricardo Veras Paz  
COORDENADOR DA ASJUR

**FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS**

**PORTARIA Nº077/2018** - O DIRETOR TÉCNICO DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME no uso de sua competência, de conformidade com o art. 50 do Decreto nº 32.229 de 18/05/2017, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem de um evento paralelo ao 21º Congresso Mundial de Ciência do Solo, que ocorrerá no Centro de Convenções e Exposições no Rio de Janeiro – RJ, onde, a convite da Embrapa-Solos, farão apresentação do projeto “Levantamento de Solos do Estado do Ceará”, no stand do Programa Nacional de Solos do Brasil (PronaSolos), concedendo-lhes diárias, ajuda de custo e passagem aérea de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º e § 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8 e 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNCEME. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, em Fortaleza-Ce, 06 de agosto de 2018.

Francisco Hoilton Araripe Rios  
DIRETOR TÉCNICO, RESPONDENDO PELA PRESIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº077/2018 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
					QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL			
Margareth Silvia B. de S. Carvalho	Supervisor(a) de Núcleo	III	13 a 15/08/18	Riode Janeiro-RJ	02 e 1/2	189,25 (Un)	236,36 (50%)	898,93	189,25	1.031,01	1.929,94
Sonia Barreto P. de Oliveira	Pesquisador	IV	13 a 15/08/18	Riode Janeiro-RJ	02 e 1/2	166,49 (Un)	208,12 (50%)	790,84	166,49	1.031,01	1.821,85

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 20/2018**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS - FUNCEME, integrante da Administração Indireta do Estado do Ceará, sede na Av. Rui Barbosa, 1246-Aldeota- Fortaleza-CE - CNPJ Nº 07.191.406/0001-48 CONTRATADA: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE** - sede Rua Dr. Lauro Vieira Chaves, n.º 1030 – Vila União, em Fortaleza-CE, CNPJ N.º 07.040.108/0001-57 . OBJETO: **Fornecer Água Tratada ou Coleta de esgoto** ao CLIENTE, no Imóvel Sítio a Rua/Av Rui Barbosa, Nº 1246, Aldeota- Município de Fortaleza-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regulamento Geral de Prestação de Serviços de Água do Estado do Ceará, aprovado pelo Decreto nº 12.844, de 31.07.1978, Portaria n.º 154, de 22 de julho de 2002- SEMACE – Superintendência Estadual do Meio Ambiente e nas Resoluções de número 122 de 11/12/2009, e 130 de 25/03/2010 da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE - Dispensa de Licitação Nº 01/2018 FORO: Comarca de Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: 03 de agosto de 2018 a 03 de agosto de 2019. VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 pagos em conformidade com os valores constantes da sua Estrutura Tarifária DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29200007.18.122.500.22111.03.33903900.1.00.00.0.20 29200007.18.122.500.22111.03.33903900.2.70.00.1.20. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 01 de agosto de 2018 SIGNATÁRIOS: Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins - Presidente da FUNCEME - CONTRATANTE e Neursingelo Cavalcante de Freitas - Diretor Presidente da CAGECE e Cláudia Elizangela Caixeta Lima - Diretora de Mercado e Unidade de Negócio da Capital - CAGECE

Maria Lindalva de Assis Rêgo  
ADVOGADA - PROJU

**COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 050/2018/COGERH**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS – COGERH; RUA ADUALDO BATISTA, Nº 1550; BAIRRO: PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA - CE CONTRATADA: **ATHOS SERVICE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME**; RUA DESERMBARGADOR GUIMARÃES, Nº 61; BAIRRO: PRESIDENTE KENNEDY; CEP.: 60.355-640; FORTALEZA - CE. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **Serviços de manutenção mecânica e elétrica (preventiva e corretiva)**, bem como fornecimento de peças e acessórios originais para motores de popa da COGERH, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20180001 - COGERH e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) pagos em As



despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios, fonte 70 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 70 - Recursos Diretamente Arrecadados. DATA DA ASSINATURA: 06/08/2018 SIGNATÁRIOS: João Lúcio Farias de Oliveira, Denilson Marcelino Fidelis/CONTRATANTE e Edilberto de Souza Rodrigues /CONTRATADA.

Francisco Assis Rabelo Pereira  
ASSESSOR JURÍDICO

### SECRETARIA DA SAÚDE

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº 32.566 de 02 de Abril de 2018, e publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de Abril de 2018, RESOLVE **NOMEAR, MAGALY FERREIRA MENDES**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de DIRETOR DE HOSPITAL II, símbolo DNS-2 lotado(a) no(a) HOSPITAL PROFESSOR FROTA PINTO, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir de 03 de Julho de 2018. SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza, 03 de agosto de 2018.

Henrique Jorge Javi de Sousa  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2018/1347-1** - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos Processos no 4383854/2018 e nº 4545293/2018 (Viproc), RESOLVE CONCEDER para o Conselheiro Estadual de Saúde **JOSE TELES DOS SANTOS 2,5** (duas e meia) diárias, num valor unitário de R\$ 141,95 (cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos) perfazendo um valor de R\$ 354,88 (Trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), acrescido de 60% (sessenta por cento), correspondente a R\$ 212,93 (duzentos e doze reais e noventa e três centavos) mais ajuda de custo no valor de R\$ 141,95 (cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), perfazendo um valor total de R\$ 709,76 (Setecentos e nove reais e setenta e nove centavos), bem como passagem aérea no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza no valor de R\$ 1.442,81 (mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos), para que o mesmo possa **viajar** à Brasília-DF, nos dias 19 a 21 de junho de 2018 com o objetivo de participar do Seminário Internacional Sobre Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador e a Agenda 2030: Contribuições e Convergências de acordo com o Decreto Nº. 30.719, de 25 de outubro de 2011, Classe V, anexos I e III, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de junho de 2018.

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos  
SECRETÁRIA ADJUNTA

Republicada por incorreção.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2018/1817** - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Aplicar a sanção de multa** no valor 1.856,71 (hum mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos) contra **CIRÚRGICA BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA**: CNPJ Nº 47.193.115/0001-03, estabelecida na Rua Joaquim Piza nº 130, Bairro: Cambuci, Distrito: Joaquim Piza, Município: São Paulo, UF: SP, em decorrência da apuração feita através do processo nº 4789702/2018, em que ficou constatado que a empresa infringiu o disposto no artigo 86, da Lei supramencionada, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, com posterior assentamento no cadastro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza, 03 de agosto de 2018.

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos  
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2018/1818** - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Aplicar a sanção de multa** no valor 535,50 (quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) contra **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ Nº01.722.296/0001-17, estabelecida na Av. Presidente Costa e Silva, nº 2382, Bairro Mondubim, Fortaleza - CE, em decorrência da apuração feita através do processo nº 4495733/2018, em que ficou constatado que a empresa infringiu o disposto no artigo 86, da Lei supramencionada, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, com posterior assentamento no cadastro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza, 03 de agosto de 2018.

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos  
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2018/1819** - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Aplicar a sanção de multa** no valor 239,82 (duzentos e trinta e nove reais e dois centavos) contra **TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 08.077.211/0001-34, estabelecida na Av. Visconde do Rio Branco, nº 2091, Bairro Joaquim Távora, Fortaleza - CE, em decorrência da apuração feita através do processo nº 4562007/2018, em que ficou constatado que a empresa infringiu o disposto no artigo 86, da Lei supramencionada, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, com posterior assentamento no cadastro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza, 03 de agosto de 2018.

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos  
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2018/1820** - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Aplicar a sanção de multa** no valor 58.974,62 (cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) contra empresa **BIOTEC PRODUTOS PLÁSTICOS E METÁLICOS LTDA -EPP**; CNPJ Nº 07.204.591/0001-68, estabelecida na Rua Coronel Fagundes nº 595, Galpão A/B, Bairro: Centro, Distrito: Coronel Fagundes, em decorrência da apuração feita através do processo nº 4965136/2018, em que ficou constatado que a empresa infringiu o disposto no artigo 86, da Lei supramencionada, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, com posterior assentamento no cadastro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza, 03 de agosto de 2018.

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos  
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2018/1821** - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Aplicar a sanção de multa** no valor 3.454,12 (três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos) contra **TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 08.077.211/0001-34, estabelecida na Av. Visconde do Rio Branco, nº 2091, Bairro Joaquim Távora, Fortaleza - CE, em decorrência da apuração feita através do processo nº 4409845/2018, em que ficou constatado que a empresa infringiu o disposto no artigo 86, da Lei supramencionada, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, com posterior assentamento no cadastro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza, 03 de agosto de 2018.

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos  
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2018/1822** - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Aplicar a sanção de multa** no valor 11.041,26 (onze mil e quarenta e um reais e vinte e seis centavos) contra a Empresa **COMERCIAL VALFARMA LTDA**, CNPJ Nº 02.600.770/0001-09, estabelecida na Rua Herbene, nº 455, Bairro Messejana, Fortaleza - CE, em decorrência da apuração feita através do processo nº 3579534/2018 C/C 3938399/2018, em que ficou constatado que a empresa infringiu o disposto no artigo 86, da Lei supramencionada, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, com posterior assentamento no cadastro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza, 03 de agosto de 2018.

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos  
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2018/1823** - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 93, inciso III da Constituição do estado do Ceará, e de acordo com o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Aplicar a sanção de multa** no valor R\$ 7.658,57 (sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) contra a Empresa **SUPERFIO COMÉRCIO DE PORDUTOS MÉDICOS**, CNPJ Nº: 05.675.713/0001-79, estabelecida na na Rua Júlio



César, nº1013, Bairro: Jardim América, Fortaleza - CE, em decorrência da apuração feita através do processo nº 3575644/2018 c/c 3892291/2018 VIPROC/SESA, em que ficou constatado que a empresa infringiu o disposto no artigo 86, da Lei supramencionada, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, com posterior assentamento no cadastro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza/CE, 03 de agosto de 2018.

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos

SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2018/1824 - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Aplicar a sanção de multa** no valor 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais) contra a Empresa **COMERCIAL VALFARMA LTDA**, CNPJ Nº 02.600.770/0001-09, estabelecida na Rua Cléia, nº 317, A - Lote 03 - QD. 38, Bairro Barroso, Fortaleza - CE, em decorrência da apuração feita através do processo nº 3989619/2018 c/c 4235847/2018, em que ficou constatado que a empresa infringiu o disposto no artigo 86, da Lei supramencionada, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, com posterior assentamento no cadastro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza, 07 de agosto de 2018.

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos

SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2018/1825 - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Aplicar a sanção de multa** no valor 59.347,68 (cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos) contra **NSD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**; CNPJ Nº 11.034.934/0005-94, estabelecida na Rodovia BR 116, nº 3210, Parque Santa Maria, Fortaleza - CE, em decorrência da apuração feita através do processo nº 4439167/2018, em que ficou constatado que a empresa infringiu o disposto no artigo 86, da Lei supramencionada, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, com posterior assentamento no cadastro do . SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza, 07 de agosto de 2018.

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos

SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2018/1826 - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Aplicar a sanção de multa** no valor 70.345,80 (setenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) contra a Empresa **COMERCIAL VALFARMA LTDA**, CNPJ Nº 02.600.770/0001-09, estabelecida na Rua Herbene, nº 455, Bairro Messejana, Fortaleza - CE, em decorrência da apuração feita através do processo nº 5150160/2018, em que ficou constatado que a empresa infringiu o disposto no artigo 86, da Lei supramencionada, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, com posterior assentamento no cadastro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza, 07 de agosto de 2018.

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos

SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2018/1827 - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta do Processo nº 0965018/2018, RESOLVE determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **CLÁUDIO ROBERTO DE CARVALHO AMORIM**, Médico, matrícula nº 004699-1-2 acusado de haver praticado o ilícito tipificado nos arts. 190, 191 inciso VI c/c art. 193, inciso XIV da Lei nº 9.826/1974, em razão de abandono do cargo público, uma vez que o mesmo constou em folha de pagamento somente até 10/1987, bem como não consta registro do pedido de dispensa de suas funções, passível da sanção prevista no art. 196, inciso IV da Lei supracitada. SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza, 07 de agosto de 2018.

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos

SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2018/1828 - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 209 inciso II, da lei 9.826 de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** Katarine Vila Real Sampaio de Castro e José Wilson de Lima Sales, para sob a presidência do primeiro, **comporem a Comissão** de Sindicância destinada a apurar a responsabilidade administrativa dos fatos, chegados ao conhecimento desta Secretaria da Saúde do Estado do Ceará através do processo nº 6253095/2018. SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza, 07 de agosto de 2018.

Henrique Jorge Javi de Sousa

SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1829/2018 - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das competências que lhe confere a Portaria 811-1/2015, datada de 15 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de setembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 3277651/2018 do VIPROC, Considerando a necessidade de regularização cadastral, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a senhora **MARIA LUÍSA QUARESMA DA SILVA**, matrícula nº 3749-1-1, que exerce a função de Agente Comunitário de Saúde, que tem a sua relação de Trabalho com o Estado regido pelo Regime Jurídico Administrativo Especial conforme o art. 3º da Lei nº 14.101, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre a Transposição de Agente Comunitário de Saúde para quadro suplementar desta Secretaria, **passou a assinar** MARIA LUÍSA QUARESMA DA SILVA LIMA, conforme Certidão de Casamento, expedida pelo Cartório de Registro Civil do Distrito de Cruzeirinho - Icó/Ce, em 23 de abril de 2018. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 7 de agosto de 2018.

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos

SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1830/2018 - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 811-1/2015, datada de 15 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de setembro de 2015, e tendo em vista o que consta do processo n.º 0537920/2018 do VIPROC, Considerando a necessidade de regularização cadastral, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a senhora **MARIA DO CARMO PINHEIRO BESSA**, matrícula nº 000179-1-4, que exerce a função de Agente Comunitário de Saúde, que tem a sua relação de Trabalho com o Estado regido pelo Regime Jurídico Administrativo Especial conforme o art. 3º da Lei nº 14.101, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre a Transposição de Agente Comunitário de Saúde para quadro suplementar desta Secretaria, **passou a assinar** MARIA DO CARMO PINHEIRO BESSA DE OLIVEIRA, conforme Certidão de Casamento, expedida pelo Cartório de Registro Civil de Curupira - Ocara/Ce, em 08 de janeiro de 2018. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 7 de agosto de 2018.

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos

SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1831/2018 - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 811-1/2015, datada de 15 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de setembro de 2015, e tendo em vista o que consta do processo n.º 0537601/2018 do VIPROC, Considerando a necessidade de regularização cadastral, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a senhora **CÉLIA BORGES DA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 000016-1-9, que exerce a função de Agente Comunitário de Saúde, que tem a sua relação de Trabalho com o Estado regido pelo Regime Jurídico Administrativo Especial conforme o art. 3º da Lei nº 14.101, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre a Transposição de Agente Comunitário de Saúde para quadro suplementar desta Secretaria, **passou a assinar** CÉLIA BORGES DA SILVA, em virtude do DIVÓRCIO, por sentença do Juiz de Direito respondendo pela Comarca de Boa Viagem, contida na Certidão de Casamento, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Quixeramobim/Ce, em 10 de janeiro de 2018. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 7 de agosto de 2018.

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos

SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1832/2018 - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das competências que lhe confere a Portaria 811-1/2015, datada de 15 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de setembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 3274121/2018 do VIPROC, Considerando a necessidade de regularização cadastral, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a senhora **GLEICE MARIA BARRETO PINHEIRO**, matrícula nº 004214-1-3, que exerce a função de Agente Comunitário de Saúde, que tem a sua relação de Trabalho com o Estado regido pelo Regime Jurídico Administrativo Especial conforme o art. 3º da Lei nº 14.101, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre a Transposição de Agente Comunitário de Saúde para quadro suplementar desta Secretaria, **passou a assinar** GLEICE



MARIA BARRETO PINHEIRO ALVES, conforme Certidão de Casamento, expedida pelo Cartório do 1º Ofício - Jaguaribe/Ce, em 20 de abril de 2018. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 7 de agosto de 2018.

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos  
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1833/2018** - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 811-1/2015, datada de 15 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de setembro de 2015, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2379884/2018 do VIPROC, Considerando a necessidade de regularização cadastral, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a senhora **FRANCINEIDE BARRETO DA SILVA**, matrícula nº 001298-1-X, que exerce a função de Agente Comunitário de Saúde, que tem a sua relação de Trabalho com o Estado regido pelo Regime Jurídico Administrativo Especial conforme o art. 3º da Lei nº 14.101, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre a Transposição de Agente Comunitário de Saúde para quadro suplementar desta Secretaria, **passou a assinar** FRANCINEIDE BARRETO DA SILVA FREITAS, conforme Certidão de Casamento, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Icapuí/Ce, em 27 de março de 2018. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 7 de agosto de 2018.

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos  
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1834/2018** - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 811-1/2015, datada de 15 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de setembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 3675673/2018 do VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a servidora **MARISE DE NAZARE CUNHA LIMA**, matrícula nº 101776-1-8, que ocupa o cargo de MÉDICO, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, **passou a assinar** MARISE DE NAZARE CUNHA LIMA BARROS MAIA, conforme Certidão de Casamento, expedida pelo Cartório BOTELHO - Registro Civil das Pessoas Naturais - 5ª Zona de Fortaleza/Ce, em 03 de maio de 2018. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 7 de agosto de 2018.

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos  
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1835/2018** - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 811-1/2015, datada de 15 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de setembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 3439155/2018 do VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a servidora **LIEGE GOMES DE SOUZA**, matrícula nº 496369-1-1, que ocupa cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, **passou a assinar** LIEGE GOMES SOUZA GROSS, conforme Certidão de Casamento, expedida pelo Cartório BOTELHO - Registro Civil das Pessoas Naturais - 5ª Zona de Fortaleza/Ce, em 22 de março de 2018. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 7 de agosto de 2018.

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos  
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1836/2018** - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 811-1/2015, datada de 15 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de setembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 4853559/2018 do VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a servidora **EUCLIDIA SELENIA PEREIRA TEIXEIRA**, matrícula nº 495250-1-X, que exerce a função de ENFERMEIRO, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, **passou a assinar** EUCLIDIA SELENIA PEREIRA TEIXEIRA TERCEIRO, conforme Certidão de Casamento, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais - Serviço Registral do Distrito Mucuripe - Fortaleza/Ce, em 08 de junho de 2018. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 7 de agosto de 2018.

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos  
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1837/2018** - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria 811-1/2015, datada de 15 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de setembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 5813763/2018 do VIPROC. Considerando a necessidade de regularização cadastral, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a senhora **SOCORRO COSTA SALES**, matrícula nº 400407-1-4, que exerce a função de Agente Comunitário de Saúde, que tem a sua relação de Trabalho com o Estado regido pelo Regime Jurídico Administrativo Especial conforme o art. 3º da Lei nº 14.101, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre a Transposição de Agente Comunitário de Saúde para quadro suplementar

desta Secretaria, **passou a assinar** SOCORRO COSTA SALES OLIVEIRA, conforme Certidão de Casamento, expedida pelo Cartório Marrocos - Juazeiro do Norte/Ceará, em 18 de julho de 2018. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 7 de agosto de 2018.

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos  
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1858/2018** - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria 811-1/2015, datada de 15 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de setembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 3277570/2018 do VIPROC, Considerando a necessidade de regularização cadastral, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a senhora **OLIZAURA MARIA MARQUES DE LIMA**, matrícula nº 003908-1-X, que exerce a função de Agente Comunitário de Saúde, que tem a sua relação de Trabalho com o Estado regido pelo Regime Jurídico Administrativo Especial conforme o art. 3º da Lei nº 14.101, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre a Transposição de Agente Comunitário de Saúde para quadro suplementar desta Secretaria, **passou a assinar** OLIZAURA MARIA MARQUES DE LIMA PEIXOTO, conforme Certidão de Casamento, expedida pelo Cartório do Registro Civil do Distrito de Feiteiro - Jaguaribe/Ce, em 23 de abril de 2018. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 7 de agosto de 2018.

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos  
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1839/2018** - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria 811-1/2015, datada de 15 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de setembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1993430/2018 do VIPROC, Considerando a necessidade de regularização cadastral, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a senhora **SELMA FERNANDES DE LIMA PEREIRA**, matrícula nº 003797-1-9, que exerce a função de Agente Comunitário de Saúde, que tem a sua relação de Trabalho com o Estado regido pelo Regime Jurídico Administrativo Especial conforme o art. 3º da Lei nº 14.101, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre a Transposição de Agente Comunitário de Saúde para quadro suplementar desta Secretaria, **passou a assinar** SELMA FERNANDES DE LIMA, conforme Averbação de Sentença de Divórcio Concursal Direto constante na Certidão de Casamento, expedida pelo Cartório Jaraguá/São Paulo/SP, em 28 de abril de 2004. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 7 de agosto de 2018.

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos  
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1840/2018** - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria 811-1/2015, datada de 15 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de setembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 3277619/2018 do VIPROC, Considerando a necessidade de regularização cadastral, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a senhora **LUZIMAR COSTA SARAIVA**, matrícula nº 003686-1-X, que exerce a função de Agente Comunitário de Saúde, que tem a sua relação de Trabalho com o Estado regido pelo Regime Jurídico Administrativo Especial conforme o art. 3º da Lei nº 14.101, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre a Transposição de Agente Comunitário de Saúde para quadro suplementar desta Secretaria, **passou a assinar** LUZIMAR COSTA SARAIVA DE AQUINO, conforme Certidão de Casamento, expedida pelo Cartório do 1º Ofício - Jaguaribe/Ce, em 24 de abril de 2018. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 7 de agosto de 2018.

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos  
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1841/2018** - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria 811-1/2015, datada de 15 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de setembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 3273800/2018 do VIPROC, Considerando a necessidade de regularização cadastral, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a senhora **FRANCISCA GOMES VICENTE**, matrícula nº 003788-1-X, que exerce a função de Agente Comunitário de Saúde, que tem a sua relação de Trabalho com o Estado regido pelo Regime Jurídico Administrativo Especial conforme o art. 3º da Lei nº 14.101, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre a Transposição de Agente Comunitário de Saúde para quadro suplementar desta Secretaria, **passou a assinar** FRANCISCA GOMES VICENTE PINHEIRO, conforme Certidão de Casamento, expedida pelo Cartório do 1º Ofício - Jaguaribe/Ce, em 11 de janeiro de 2018. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 7 de agosto de 2018.

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos  
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº1842/2018** - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 811-1/2015, datada de 15 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de setembro de 2015 e tendo em vista o que consta no processo nº 3991745/2018 do VIPROC, Considerando a necessidade de regularização cadastral, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a servidora **LUCIA MARIA LOPES DA SILVA**, matrícula nº 403992-1-6, que exerce a função de ATENDENTE DENTAL, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, **passou a assinar** LUCIA MARIA LOPES CARVALHO, em virtude de Averbação de DIVÓRCIO CONSENSUAL, por cumprimento ao mandado do Juiz de Direito, respondendo pela Vara Única de Família e Sucessões de Maracanaú/Ce, no qual a mesma permanece com o nome de casada, Mondubim - Fortaleza, em 03 de fevereiro de 2014. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 7 de agosto de 2018.

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos  
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1843/2018** - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 811-1/2015, datada de 15 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de setembro de 2015, e tendo em vista o que consta do processo n.º 3273494/2018 do VIPROC, Considerando a necessidade de regularização cadastral, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a senhora **FRANCISCA RITA DE JESUS**, matrícula nº 003825-1-5, que exerce a função de Agente Comunitário de Saúde, que tem a sua relação de Trabalho com o Estado regido pelo Regime Jurídico Administrativo Especial conforme o art. 3º da Lei nº 14.101, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre a Transposição de Agente Comunitário de Saúde para quadro suplementar desta Secretaria, **passou a assinar** FRANCISCA RITA DE JESUS SOUZA, conforme Certidões de Casamento e de óbito do cônjuge PEDRO RODRIGUES DE SOUZA, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Jaguaribe/Ce, em 23 de abril de 2018. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 7 de agosto de 2018.

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos  
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1844/2018** - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria 811-1/2015, datada de 15 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de setembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 5764665/2018 do VIPROC, Considerando a necessidade de regularização cadastral, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a senhora **IRACI ARGENTINA PEREIRA**, matrícula nº 009611-1-6, que exerce a função de Agente Comunitário de Saúde, que tem a sua relação de Trabalho com o Estado regido pelo Regime Jurídico Administrativo Especial conforme o art. 3º da Lei nº 14.101, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre a Transposição de Agente Comunitário de Saúde para quadro suplementar desta Secretaria, **passou a assinar** IRACI ARGENTINA PEREIRA GOMES, conforme Certidão de Casamento, expedida pelo Cartório Jardim-Mirim - 1º Ofício - Jardim-Mirim/Ce, em 06 de julho de 2018. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 7 de agosto de 2018.

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos  
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1845/2018** - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria 811-1/2015, datada de 15 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de setembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 5678530/2018 do VIPROC, Considerando a necessidade de regularização cadastral, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a senhora **ERINEIDE VIEIRA DA CRUZ**, matrícula nº 009589-1-3, que exerce a função de Agente Comunitário de Saúde, que tem a sua relação de Trabalho com o Estado regido pelo Regime Jurídico Administrativo Especial conforme o art. 3º da Lei nº 14.101, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre a Transposição de Agente Comunitário de Saúde para quadro suplementar desta Secretaria, **passou a assinar** ERINEIDE VIEIRA DA CRUZ DE MORAIS, conforme Certidão de Casamento, expedida pelo Cartório Freitas - 1º Ofício - Jardim/Ce, em 13 de julho de 2018. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 7 de agosto de 2018.

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos  
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1846/2018** - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria 811-1/2015, datada de 15 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de setembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 5745989/2018 do VIPROC, Considerando a necessidade de regularização cadastral, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a senhora **GISANETE FREIRE DA ROCHA**, matrícula nº 009610-1-9, que exerce a função de Agente Comunitário de Saúde, que tem a sua relação de Trabalho com o Estado regido pelo Regime Jurídico Administrativo Especial conforme o art. 3º da Lei nº 14.101, de 10 de abril

de 2008, que dispõe sobre a Transposição de Agente Comunitário de Saúde para quadro suplementar desta Secretaria, **passou a assinar** GISANETE FREIRE DA ROCHA RODRIGUES, conforme Certidão de Casamento, expedida pelo Cartório Freitas - 1º Ofício - Jardim/Ce, em 16 de julho de 2018. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 7 de agosto de 2018.

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos  
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1847/2018** - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria 811-1/2015, datada de 15 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de setembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 5831613/2018 do VIPROC, Considerando a necessidade de regularização cadastral, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a senhora **FRANCISCA IRENE SARAIVA**, matrícula nº 009595-1-0, que exerce a função de Agente Comunitário de Saúde, que tem a sua relação de Trabalho com o Estado regido pelo Regime Jurídico Administrativo Especial conforme o art. 3º da Lei nº 14.101, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre a Transposição de Agente Comunitário de Saúde para quadro suplementar desta Secretaria, **passou a assinar** FRANCISCA IRENE SARAIVA DOS SANTOS, conforme Certidão de Casamento, expedida pelo Cartório do 1º Ofício - Jardim/Ce, em 27 de junho de 2018. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 7 de agosto de 2018.

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos  
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1848/2018** - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 811-1/2015, datada de 15 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de setembro de 2015 e tendo em vista o que consta no processo nº 3337220/2018 do VIPROC, Considerando a necessidade de regularização cadastral, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a servidora **RAIMUNDA SULENE BARROS DE PAULA**, matrícula nº 082650-1-1, que ocupa o cargo de ENFERMEIRO, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, **passou a assinar** RAIMUNDA SULENE BARROS CAVALCANTE, em virtude de Averbação de DIVÓRCIO, por cumprimento ao mandado do Juiz de Direito da 1ª Vara de Família desta Capital, contida na Certidão de Casamento, expedida pelo Cartório V. MORAES - Registro Civil da 3ª Zona de Fortaleza/Ce, em 12 de dezembro de 2017. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 7 de agosto de 2018.

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos  
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1852/2018** - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 811-1/2015, datada de 15 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de setembro de 2015, e em face ao que consta no processo de nº 3764498/2018, RESOLVE **DECLARAR**, nos termos do arts.80, inciso VII, e 105 com a nova redação dada pelo art. 12 da Lei nº 111745, de 30 de outubro de 1990 e art. 106 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, que o servidor **ANTONIO EUDES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, referência 08, matrícula nº 101723-1-4, lotado na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, com exercício funcional no Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira - HGCCO, faz jus à LICENÇA ESPECIAL, de 3(três) meses, referente ao 1º quinquênio 01.01.1994 a 01.01.1999. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 7 de agosto de 2018.

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos  
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1853/2018** - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 811-1/2015, datada de 15 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de setembro de 2015, e tendo em vista o que consta do processo nº 8578738/2017 do VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO DE MARIA DE FATIMA SILVA PEIXOTO**, que exerceu a função de AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA nesta Secretaria, matrícula nº 401806-1-3, folha nº 0063, ocorrido em 28 de novembro de 2017, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Cavalcanti Filho - Registro Civil das Pessoas Naturais de Fortaleza/Ce, em 28 de novembro de 2017, face ao que dispõe o art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os Incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, publicado no Diário Oficial de 12 de junho de 1990. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 7 de agosto de 2018.

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos  
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1854/2018** - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 811-1/2015, datada de 15 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de setembro de 2015, e tendo



em vista o que consta do processo nº 5682448/2018 do VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO DE MARIA DE CASTRO FEITOSA TELLES, que ocupou o cargo de SANITARISTA - matrícula nº 080810-1-8, folha nº 2500 e exerceu a função de CIRURGIÃO DENTISTA - matrícula nº 402049-1-1, folha nº 2500, ambos nesta Secretaria, ocorrido em 29 de junho de 2018, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Cavalcanti Filho - Registro Civil das Pessoas Naturais de Fortaleza/Ce, em 02 de julho de 2018, face ao que dispõe o art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os Incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, publicado no Diário Oficial de 12 de junho de 1990. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 7 de agosto de 2018.

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos  
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº731/2017

I - ESPÉCIE: Doc. nº 679/2018 - 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 731/2017; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP; V - ENDEREÇO: Quadra SAAN Quadra 1 nº 1035, parte X, s/n - Zona Industrial - Brasília - DF; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **aditar no percentual de 18,181846% o Contrato nº 731/2017**, cujo objeto é a aquisição de equipamento de Tecnologia da Informação - TI (conjunto multimídia), para atender as necessidades da/SESA. Parágrafo Único - Fica acrescida a quantia de R\$ 4.678,78 (Quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos) referente ao percentual mencionado ao Contrato acima, correspondente à aquisição de 02(dois) projetores multimídia, passando o mesmo de R\$ 25.733,29 (Vinte e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos) para R\$ 30.412,07 (Trinta mil, quatrocentos e doze reais e sete centavos). Dotações orçamentárias: 8328-24200774.10.302.076.18845.03.449052.29100.1/15146-24200024.10.302.057.18138.03.449052.11000.0 -Orçamento 2018; IX - VALOR GLOBAL: o mesmo; X - DA VIGÊNCIA: a mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 01/08/2018; XIII - SIGNATÁRIOS: MARCOS ANTÔNIO GADELHA MAIA e IURI SANTOS DE MIRANDA LOPES.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº032/2017

I - ESPÉCIE: Doc. nº 163/2018 - 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 032/2017, Celebrado entre O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - CE** II - OBJETO: **Prorrogar, para cumprimento de seu objeto, por mais 180 (cento e oitenta) dias**, a partir do dia 29 de Agosto de 2018, finalizando em 24 de Fevereiro de 2019, **o Convênio nº 032/2017**, que tem por finalidade o apoio financeiro para ações na área da saúde, objetivando a Aquisição de Material Médico Hospitalar para garantir a continuidade dos procedimentos/atendimentos aos usuários do SUS no município, em conformidade com o Plano de Trabalho III - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará IV - DATA E ASSINANTES: 06/08/2018 - Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e João Osmar Araújo Filho.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº28/ 2018 – CESAU

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98 de 29 de dezembro de 1998, 13.331/03 de 17 de julho de 2003, 13.959/2007 de 30 de agosto de 2007, 15.559/2014 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO a Portaria nº 1.996/GM, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; CONSIDERANDO a Lei nº 12.527 de 18. 11.2011 de novembro de 2011 que regula o acesso a informações; CONSIDERANDO os debates sobre os FLUXOS DOS PROCESSOS da Gestão do Trabalho dos Trabalhadores da Rede SESA na 1ª Reunião Conjunta das Câmaras Técnicas de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, Saúde do Trabalhador e Meio Ambiente e Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador realizada em 3 de abril de 2018; CONSIDERANDO, a Recomendação Nº 3/2018 da 1ª Reunião Conjunta das Câmaras Técnicas de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, Saúde do Trabalhador e Meio Ambiente e Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador sobre os FLUXOS DOS PROCESSOS da Gestão do Trabalho dos Trabalhadores da Rede SESA; CONSIDERANDO A Deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde em sua 464ª Reunião Ordinária realizada em 9 de abril de 2018. RESOLVE 1. Aprovar a criação de Grupo de Trabalho (GT) para definir os Fluxos do Trabalho dos Trabalhadores da Rede SESA; 2.A Coordenação do GT pela Coordenadoria de Gestão do Trabalho - CGTES/SESA; 3.O GT Formado por representantes dos seguinte órgãos e entidades: 1.Coordenadoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - CGTES/SESA; 2. Coordenadoria das Regionais de Saúde - CORES/SESA; 3.Centro de Referência em Saúde do Trabalhador Manuel Jacaré – CEREST/ SESA; 4. Mesa Estadual de Negociação Permanente do SUS - MENPSUS; 5. Conselho Estadual de Saúde - CESAU; 6. Federação das Associações dos Agentes Comunitários de Saúde - Fasec 7. Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Estado do Ceará - SINTSEF 8- Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde do Estado do Ceará - Sindsaúde CE 9. Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público no Estado do Ceará- Mova-se 10. Conselho dos Secretários Municipais de Saúde - COSEMS 11. Assessoria Jurídica – ASJUR/SESA 12. Federação das Entidades de Agente de Endemias do Estado do Ceará - FAECE 13. Sindicato dos Agentes de Endemias do Estado do Ceará - SINASCE 14.Federação dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal no Estado do Ceará - FETAMCE 4.Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. 3. Ficam Revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESAU, Fortaleza, 9 de abril de 2018

Pedro Alves de Araújo Filho  
PRESIDENTE

Reginaldo Alves das Chagas  
VICE-PRESIDENTE

Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira  
SECRETÁRIA GERAL

José Cardoso Mendes  
SECRETÁRIO ADJUNTO

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº29/2018

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 e 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO: 1. O Fortalecimento do Controle Social e da Execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90; 3. Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; 4. Considerando a solicitação da Secretaria Executiva da Secretária Estadual de Saúde - SESA, através do Processo No. 2827569/2018, de autorização de repasse dos recursos de Custeio do Fundo Estadual de Saúde-FUNDES o montante de R\$ 3.893.043,55 (três milhões oitocentos e noventa e três mil quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) aos Fundos Municipais de Saúde – FMS, na Fonte do Tesouro do Estado – Orçamento/2018 elencados no quadro abaixo, especificamente para saldar a dívida de Terapia Renal Substitutiva – TRS referente ao período de julho a dezembro do ano de 2017. 5. Considerando o Parecer Técnico/



Recomendação Nº 09/2018, da Câmara Técnica de Orçamento e Finança-CTOF/CESAU, reunida em 19/04/2018; 6. Considerando a deliberação da 465ª Reunião Extraordinária do Cesau realizada na reunião extraordinária de 23 de abril de 2018. RESOLVE 1. Aprovar o repasse de recursos de Custeio do Fundo Estadual de Saúde FUNDES no montante de R\$ 3.893.043,55 (três milhões oitocentos e noventa e três mil quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) a ser rateado entre os Fundos Municipais de Saúde – FMS elencados no Quadro 1 abaixo, especificamente para saldar a dívida de Terapia Renal Substitutiva – TRS referente ao período de julho a dezembro do ano de 2017.

**QUADRO 1 - RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ COM DÍVIDA EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA – 2017**

MUNICÍPIOS	JULHO A DEZEMBRO - R\$
BARBALHA	170.165,56
BATURITÉ	279.345,50
CASCAVEL	181.526,92
CAUCAIA	491.370,53
CRATEUS	464.963,60
CRATO	160.816,68
EUSÉBIO	698.758,48
ITAPIPOCA	274.536,17
JUAZEIRO DO NORTE	317.156,96
MARACANAU	66.745,70
QUIXADÁ	13.805,45
RUSSAS	50.803,76
SOBRAL	723.048,04
<b>TOTAL</b>	<b>3.893.043,55</b>

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará; 3. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU. 4. Fortaleza, 23 de abril de 2018.

Pedro Alves de Araújo Filho  
PRESIDENTE  
Reginaldo Alves das Chagas  
VICE-PRESIDENTE  
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira  
SECRETÁRIA GERAL  
José Cardoso Mendes  
SECRETÁRIO ADJUNTO

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº30/2018**

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 e 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO: 1. O Fortalecimento do Controle Social e da Execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90; 3. Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 que Regulamenta o § 3o. do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; 4. Considerando o Parecer Técnico/Recomendação Nº 08/2018, da Câmara Técnica de Orçamento e Finança-CTOF/CESAU, reunida em 04/04/2018; 5. Considerando a deliberação da 464ª Reunião Ordinária do Cesau realizada em 09 de abril de 2018. RESOLVE 1. Aprovar a prestação de conta referente ao 3o. - Quadrimestre – 2017 da Secretaria de Saúde do Estado; 2. Recomendar que as próximas prestações de conta sigam o disposto do art. 36. da Lei complementar 141/2012 – O gestor do SUS em cada ente da federação elaborará relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá no mínimo as seguintes informações; I – Montante e fonte dos recursos aplicados no período; II – auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações; III – oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação. 3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará; 4. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU. Fortaleza, 09 de abril de 2018.

Pedro Alves de Araújo Filho  
PRESIDENTE  
Reginaldo Alves das Chagas  
VICE-PRESIDENTE  
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira  
SECRETÁRIA GERAL  
José Cardoso Mendes  
SECRETÁRIO ADJUNTO

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº31/2018 – CESAU**

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/1998, nº13.331/2003 e nº13.959/2007; e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO: 1. As competências e atribuições do Conselho Estadual de Saúde(CESAU) conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90 e pelas Leis Estaduais nº 12.878 de 29/12/98, 13.331 de 17/07/2003, 13.959 de 30/08/2007, 15.559 de 11/03/2014 e pelo seu Regimento Interno; 2. Decreto Nº 7.508/2011 – Regulamentação da Lei Nº 8.080/90; 3. Lei Federal Complementar Nº 141/2012; 4. Proposta de Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde – Cesau; 5. Deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde em sua 465ª Reunião Extraordinária realizada em 23 de Abril de 2018. RESOLVE: 1. Aprovar os critérios para viagens dos Conselheiros(as), Assessores(as) e Técnicos (as) do Conselho Estadual de Saúde – Cesau em eventos fora do Estado, conforme descritos no anexo I desta resolução; Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará; Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU. Fortaleza, 23 de abril de 2018.

Pedro Alves de Araújo Filho  
PRESIDENTE  
Reginaldo Alves das Chagas  
VICE-PRESIDENTE  
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira  
SECRETÁRIA GERAL  
José Cardoso Mendes  
SECRETÁRIO ADJUNTO

**ANEXO I**

**CRITÉRIOS PARA VIAGENS DOS(AS) CONSELHEIROS(AS), ASSESSORES(AS) E TÉCNICOS(AS) DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE (CESAU) EM EVENTOS FORA DO ESTADO**

- Garantir a participação de Conselheiros(as) Estaduais de Saúde e Assessores(as) Técnicos(as) nos eventos externos relevantes para o fortalecimento do controle social, respeitando a paridade e a rotatividade por segmento;
- A participação dos (as) Conselheiros(as) em eventos nacionais deve ter como pré-requisito a participação efetiva nas reuniões do Pleno, Comissões e Câmaras;
- As indicações dos eventos temáticos dentro de suas câmaras e comissões deverão cumprir os critérios de paridade e rotatividade;
- As Câmaras e/ou Comissões poderão indicar 01 (um) representante para participação em eventos temáticos a ser referendado pelo Pleno e as demais vagas serão eleitas no Pleno;



5. Os (As) conselheiros(as) candidatos(as) deverão estar presentes na Reunião do Pleno no ato da eleição, respeitando a paridade e rotatividade por segmento;
6. Os (As) conselheiros(as) devem assinar o Termo de Compromisso confirmando participação no evento. Nas situações de impedimento por motivos de força maior o (a) conselheiro(a) deverá comunicar em tempo hábil permitindo a substituição do mesmo;
7. A hospedagem e traslado (aeroporto – hotel – aeroporto) é de responsabilidade do Conselheiro(a)/Assessor(a) Técnico(a), ressalvado situações excepcionais, tais como as conferências de saúde, que serão de responsabilidade da secretaria-executiva e/ou forem disponibilizadas pelos organizadores dos eventos;
8. O (A) Conselheiro(a) receberá diária e ajuda de custo conforme Decreto Nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, que dispõe sobre a concessão de diárias, ajuda de custo e passagens no âmbito da administração estadual direta e indireta, para o servidor público civil, militar e contratados temporários em viagem a serviço, e dá outras providências, que será pago em conformidade ao Cesau;
9. Para prestação de contas, o (a) conselheiro(a) e assessor(a) técnico (a) deverá apresentar, na secretaria-executiva, no prazo máximo de 5 dias, contados do retorno da viagem, original ou segunda via dos canchotos dos cartões de embarque, ou recibo do passageiro obtido quando da realização do check in via internet, bilhetes, ou a declaração fornecida pela empresa e relatório de viagem;
10. Após esse prazo, o (a) conselheiro(a)/assessor(a) técnico(a) fica impedido de viajar até a regularização da prestação de contas;
11. Eventos realizados pelo Ministério da Saúde (MS) e/ou Conselho Nacional de Saúde (CNS) serão prioritários e nesses casos participarão 8 (oito) conselheiros(as) e 2 (dois) Assessores(as) Técnicos(as), respeitando paridade e rotatividade;
12. O Congresso Internacional da Rede Unida e o Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva da Associação Brasileira de Saúde Coletiva (Abrasco) se aplicam os mesmos parâmetros do item 11;
13. Eventos temáticos como congressos, seminários, encontros, etc., mesmo promovidos pelo MS e CNS, contarão com a participação de 4 (quatro) conselheiros(as) e 1 (um) Assessor(a) Técnico, respeitando a paridade e rotatividade;
14. Os eventos temáticos deverão constar no Planejamento Anual do Cesau para efeitos de previsão orçamentária/financeira;
15. Não se aplicam nesses critérios as Conferências de Saúde ou outros eventos que o colegiado considere pertinente a participação de um número maior de conselheiros (as);
16. A rotatividade por segmento tem por objetivo oportunizar a participação igualitária dos (as) Conselheiros(as) / Assessores(as) Técnicos(as) em eventos relevantes para o fortalecimento do Controle Social;
17. A rotatividade será controlada pela secretaria-executiva e será operacionalizada em sistema de rodízio da seguinte forma:
  - a) O (A) conselheiro(a) que participar de um evento externo só poderá se candidatar para outro evento após todos (as) os (as) conselheiros(as) do mesmo segmento tiverem tido a oportunidade de participação, exceto quando não houver interessado;
  - b) A escolha do participante sempre se dará por eleição direta no pleno do Cesau, respeitando a paridade e o sistema de rodízio;
18. Os (As) conselheiros(as) da mesma representação, titular e suplente, não poderão participar do mesmo evento externo, caso ambos se candidatem para o mesmo evento, a vaga será do mais votado. Em caso de disponibilidade de vaga este critério será desconsiderado;
19. Casos omissos serão deliberados pelo pleno do Cesau.

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº35/2018 – CESAU**

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, Nº.13.331/03, Nº.13.959/2007, Nº.15.559 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas na lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e do seu Regimento Interno; 3. E deliberação em sua 466ª Reunião Ordinária realizada em 14 de Maio de 2018. RESOLVE 1. Aprovar a Ata da Reunião Extraordinária 453ª realizada em 18/09/2017 2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. 3. Ficam Revogadas as disposições em contrário. Fortaleza, 14 de maio de 2018.

Pedro Alves de Araújo Filho  
PRESIDENTE  
Reginaldo Alves das Chagas  
VICE-PRESIDENTE  
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira  
SECRETÁRIA GERAL  
José Cardoso Mendes  
SECRETÁRIO ADJUNTO

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº37/2018 – CESAU**

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ -CESAU, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/1998, nº13.331/2003 e nº13.959/2007; e pelo seu Regimento Interno, e; CONSIDERANDO: 1. O Fortalecimento do Controle Social e da Execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. Decreto Nº 7.508/2011 – Regulamentação da Lei Nº 8.080/90; 3. Lei Federal Complementar Nº 141/2012; 4. Resolução Nº. 09/2017 – CIB/CE – Pactuação do Cronograma de Execução do Levantamento Rápido de Índice para Aedes aegypti. 5. O Termo de Compromisso do Estado do Ceará e a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; 6. Parecer/Recomendação Nº 14/2018 de CTOF e CANOAS/CESAU; 7. Deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará em sua 467ª Reunião Ordinária realizada em 18 e 19 de Junho de 2018. RESOLVE 1. Aprovar o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde -FUNDES para os Fundos Municipais de Saúde – FMS, destinado às ações de vigilância e controle das arboviroses, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a ser rateado entre os municípios que atenderam a todos os critérios descritos no Termo de Compromisso, sendo classificados para receber o Incentivo “Todos contra o mosquito”, conforme Tabela 1: Relação dos municípios CLASSIFICADOS para o recebimento do Incentivo “Todos Contra o Mosquito”, anexa. 2. A referida aprovação somente deverá se efetivar mediante apresentação pelos Conselhos Municipais de Saúde, dos municípios classificados, de ATA e RESOLUÇÃO que aprova o Plano Municipal de Combate e Controle das Arboviroses para 2018 ao Conselho Estadual de Saúde do Ceará. 3. O referido recurso deverá ser utilizado exclusivamente nas atividades descritas no Plano Municipal de Combate e Controle das Arboviroses 2018. A utilização dos recursos em outras atividades, impossibilitará a participação do município em outros incentivos financeiros referentes ao Combate e Controle das Arboviroses; 4. A utilização desses recursos deverá ser monitorada e acompanhada pelos Conselhos Municipais de Saúde. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará; Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU. Fortaleza, 18 de junho de 2018.

Pedro Alves de Araújo Filho  
PRESIDENTE  
Reginaldo Alves das Chagas  
VICE-PRESIDENTE  
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira  
SECRETÁRIA GERAL  
José Cardoso Mendes  
SECRETÁRIO ADJUNTO

**RESOLUÇÃO Nº37-2018-INCENTIVO:TODOS CONTRA O MOSQUITO - ANEXO**  
**RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE CUMPRIRAM OS 06 CRITÉRIOS PARA O INCENTIVO “TODOS CONTRA O MOSQUITO”**

ORDEM	CRES	MUNICÍPIO	CLASSIFICAÇÃO FINAL	PFVS*	INCENTIVO	INCREMENTO ** (%)	POPULAÇÃO
1	3	Acarape	CLASSIFICADO	39.632,99	100.000,00	252,3	16.153
2	12	Acarauá	CLASSIFICADO	148.495,66	100.000,00	67,3	60.684
3	18	Acopiara	CLASSIFICADO	129.571,88	100.000,00	77,2	52.903
4	11	Alcântaras	CLASSIFICADO	27.559,20	100.000,00	362,9	11.247
5	2	Apuiarés	CLASSIFICADO	35.559,42	100.000,00	281,2	14.483
6	1	Aquiraz	CLASSIFICADO	234.838,10	100.000,00	42,6	76.967
7	7	Aracati	CLASSIFICADO	176.155,94	100.000,00	56,8	72.248
8	19	Aurora	CLASSIFICADO	60.228,74	100.000,00	166,0	24.496
9	17	Baixio	CLASSIFICADO	15.197,26	100.000,00	658,0	6.182
10	8	Banabuiú	CLASSIFICADO	53.686,01	100.000,00	186,3	17.842

ORDEM	CRES	MUNICÍPIO	CLASSIFICAÇÃO FINAL	PFVS*	INCENTIVO	INCREMENTO ** (%)	POPULAÇÃO
11	16	Barroquinha	CLASSIFICADO	35.970,39	100.000,00	278,0	14.800
12	4	Baturité	CLASSIFICADO	85.923,73	100.000,00	116,4	34.735
13	22	Beberibe	CLASSIFICADO	126.245,46	100.000,00	79,2	51.885
14	12	Bela Cruz	CLASSIFICADO	78.012,99	100.000,00	128,2	31.956
15	5	Boa Viagem	CLASSIFICADO	191.996,47	100.000,00	52,1	53.725
16	19	Brejo Santo	CLASSIFICADO	115.972,09	100.000,00	86,2	48.830
17	16	Camocim	CLASSIFICADO	110.296,16	100.000,00	90,7	62.201
18	20	Campos Sales	CLASSIFICADO	65.956,79	100.000,00	151,6	27.077
19	4	Capistrano	CLASSIFICADO	43.294,30	100.000,00	231,0	17.523
20	11	Carié	CLASSIFICADO	48.389,23	100.000,00	206,7	18.637
21	22	Cascavel	CLASSIFICADO	169.121,92	100.000,00	59,1	69.498
22	11	Catunda	CLASSIFICADO	25.260,53	100.000,00	395,9	10.257
23	17	Cedro	CLASSIFICADO	60.994,69	100.000,00	163,9	24.986
24	8	Choró	CLASSIFICADO	32.579,55	100.000,00	306,9	13.246
25	22	Chorozinho	CLASSIFICADO	57.683,60	100.000,00	173,4	19.189
26	11	Coreaú	CLASSIFICADO	66.708,54	100.000,00	149,9	22.773
27	12	Cruz	CLASSIFICADO	62.623,81	100.000,00	159,7	23.514
28	18	Dep. Irapuan Pinheiro	CLASSIFICADO	23.106,61	100.000,00	432,8	9.403
29	1	Eusébio	CLASSIFICADO	155.046,96	100.000,00	64,5	50.308
30	20	Farias Brito	CLASSIFICADO	46.561,24	100.000,00	214,8	18.937
31	7	Fortim	CLASSIFICADO	38.579,12	100.000,00	259,2	15.781
32	2	General Sampaio	CLASSIFICADO	16.561,62	100.000,00	603,8	6.679
33	16	Granja	CLASSIFICADO	132.235,70	100.000,00	75,6	53.682
34	13	Guaraciaba do Norte	CLASSIFICADO	108.952,41	100.000,00	91,8	38.995
35	4	Guaramiranga	CLASSIFICADO	9.916,06	100.000,00	1008,5	3.812
36	22	Horizonte	CLASSIFICADO	192.195,54	100.000,00	52,0	62.002
37	8	Ibaretama	CLASSIFICADO	32.208,29	100.000,00	310,5	13.172
38	13	Ibiapina	CLASSIFICADO	61.207,26	100.000,00	163,4	24.555
39	8	Ibicuitinga	CLASSIFICADO	29.522,00	100.000,00	338,7	12.012
40	7	Icapuí	CLASSIFICADO	51.630,05	100.000,00	193,7	19.276
41	18	Iguatu	CLASSIFICADO	245.117,69	100.000,00	40,8	100.733
42	15	Ipueiras	CLASSIFICADO	93.719,34	100.000,00	106,7	38.089
43	10	Iracema	CLASSIFICADO	34.436,96	100.000,00	290,4	14.042
44	7	Itaiçaba	CLASSIFICADO	18.504,76	100.000,00	540,4	7.612
45	1	Itaitinga	CLASSIFICADO	116.383,61	100.000,00	85,9	38.131
46	12	Itarema	CLASSIFICADO	124.925,65	100.000,00	80,0	39.955
47	10	Jaguaribara	CLASSIFICADO	27.072,02	100.000,00	369,4	10.999
48	10	Jaguaribe	CLASSIFICADO	84.346,79	100.000,00	118,6	34.621
49	9	Jaguaruana	CLASSIFICADO	81.166,88	100.000,00	123,2	33.324
50	19	Jati	CLASSIFICADO	18.878,58	100.000,00	529,7	7.785
51	12	Jijoca de Jericoacoara	CLASSIFICADO	49.500,87	100.000,00	202,0	18.616
52	18	Jucás	CLASSIFICADO	59.732,41	100.000,00	167,4	24.417
53	10	Limoeiro do Norte	CLASSIFICADO	140.976,38	100.000,00	70,9	57.782
54	5	Madalena	CLASSIFICADO	47.407,70	100.000,00	210,9	19.225
55	3	Maranguape	CLASSIFICADO	372.713,56	100.000,00	26,8	122.020
56	12	Marco	CLASSIFICADO	64.924,11	100.000,00	154,0	26.219
57	16	Martinópolis	CLASSIFICADO	26.787,26	100.000,00	373,3	10.796
58	11	Massapé	CLASSIFICADO	91.415,07	100.000,00	109,4	37.214
59	19	Mauriti	CLASSIFICADO	111.851,35	100.000,00	89,4	46.548
60	11	Meruoca	CLASSIFICADO	35.940,46	100.000,00	278,2	14.529
61	19	Milagres	CLASSIFICADO	69.155,79	100.000,00	144,6	28.231
62	15	Monsenhor Tabosa	CLASSIFICADO	42.475,06	100.000,00	235,4	16.998
63	12	Morrinhos	CLASSIFICADO	53.270,79	100.000,00	187,7	21.737
64	15	Novo Oriente	CLASSIFICADO	69.146,33	100.000,00	144,6	28.149
65	22	Ocara	CLASSIFICADO	68.715,04	100.000,00	145,5	24.979
66	22	Pacajus	CLASSIFICADO	207.775,73	100.000,00	48,1	67.678
67	3	Pacatuba	CLASSIFICADO	241.738,19	100.000,00	41,4	79.077
68	4	Pacoti	CLASSIFICADO	29.323,57	100.000,00	341,0	11.884
69	11	Pacujá	CLASSIFICADO	15.099,17	100.000,00	662,3	6.150
70	9	Palhano	CLASSIFICADO	22.480,89	100.000,00	444,8	9.169
71	2	Paracuru	CLASSIFICADO	81.185,00	100.000,00	123,2	33.178
72	2	Paraipaba	CLASSIFICADO	80.936,86	100.000,00	123,6	31.705
73	14	Parambu	CLASSIFICADO	153.450,44	100.000,00	65,2	31.376
74	5	Paramoti	CLASSIFICADO	28.026,82	100.000,00	356,8	11.533
75	8	Pedra Branca	CLASSIFICADO	104.007,28	100.000,00	96,1	42.696
76	2	Pentecoste	CLASSIFICADO	89.233,96	100.000,00	112,1	36.611
77	22	Pindoretama	CLASSIFICADO	55.481,60	100.000,00	180,2	19.975
78	18	Piquet Carneiro	CLASSIFICADO	39.941,47	100.000,00	250,4	16.318
79	19	Porteiras	CLASSIFICADO	36.772,78	100.000,00	271,9	14.921
80	10	Potiretama	CLASSIFICADO	15.438,93	100.000,00	647,7	6.299
81	8	Quixadá	CLASSIFICADO	207.344,82	100.000,00	48,2	84.684
82	18	Quixelô	CLASSIFICADO	36.717,34	100.000,00	272,4	14.997
83	10	Quixeré	CLASSIFICADO	52.397,59	100.000,00	190,8	21.410
84	11	Reriutaba	CLASSIFICADO	47.234,55	100.000,00	211,7	19.145
85	9	Russas	CLASSIFICADO	181.530,18	100.000,00	55,1	74.243
86	18	Saboeiro	CLASSIFICADO	38.966,07	100.000,00	256,6	15.793
87	20	Salitre	CLASSIFICADO	39.494,19	100.000,00	253,2	16.070
88	20	Santana do Cariri	CLASSIFICADO	42.665,82	100.000,00	234,4	17.457
89	13	São Benedito	CLASSIFICADO	114.632,98	100.000,00	87,2	45.917
90	2	São Gonçalo do Amarante	CLASSIFICADO	143.742,33	100.000,00	69,6	46.783
91	10	São João do Jaguaribe	CLASSIFICADO	19.074,55	100.000,00	524,3	7.774
92	8	Senador Pompeu	CLASSIFICADO	65.015,61	100.000,00	153,8	26.600
93	11	Senador Sá	CLASSIFICADO	18.161,49	100.000,00	550,6	7.290
94	11	Sobral	CLASSIFICADO	443.219,59	100.000,00	22,6	199.750
95	8	Solonópole	CLASSIFICADO	43.888,41	100.000,00	227,9	18.060
96	10	Tabuleiro do Norte	CLASSIFICADO	73.395,19	100.000,00	136,2	30.143

ORDEM	CRES	MUNICÍPIO	CLASSIFICAÇÃO FINAL	PFVS*	INCENTIVO	INCREMENTO ** (%)	POPULAÇÃO
97	2	Tejuoca	CLASSIFICADO	48.415,10	100.000,00	206,5	18.301
98	17	Umari	CLASSIFICADO	18.776,59	100.000,00	532,6	7.662
99	11	Uruoca	CLASSIFICADO	33.023,84	100.000,00	302,8	13.435
100	13	Viçosa do Ceará	CLASSIFICADO	186.351,30	100.000,00	53,7	58.332
<b>TOTAL</b>				<b>8.399.183,00</b>	<b>10.000.000,00</b>	<b>119,1</b>	<b>3.211.818,00</b>

FONTE: SESA/COPROM

\*PFVS – Piso Fixo da Vigilância em Saúde

\*\* Incremento – Percentual do ganho financeiro pelo município através do Incentivo “Todos contra o mosquito” Em relação ao repasse do PFVS.

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº0010/2018

COOPERADOS: O Estado do Ceará, através de sua Secretaria da Saúde do Estado e o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE**, através de sua Secretária de Saúde do Município de Fortaleza; OBJETO: A cooperação Técnica entre a SESA e a PREFEITURA/SMS, com vistas a, em conjunto, **desenvolverem os serviços de obstetrícia e neonatologia do Hospital da Mulher**, de propriedade do Município de Fortaleza; COMPROMISSOS: Caberá à SESA e a PREFEITURA/SMS estimularem e implementarem ações conjuntas, somando e convergindo esforços, mobilizando seus agentes e serviços, com vistas à consecução do objeto do presente Termo de Cooperação; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: Terá validade até dia 31 de dezembro de 2018; VALOR: XXXXXX; DATA DA ASSINATURA: 03/07/2018; SIGNATÁRIOS: Henrique Jorge Javi Sousa e Ana Estela Fernandes Leite.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20180067

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SESA, HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA, portador da Carteira de Identidade nº 900006027453 - SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 435.375.883-72, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20180067, Processo VIPROC nº 7976055/2017, que tem por objeto “Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, de acordo com as especificações e quantitativos previsto no Anexo I – Termo de Referência deste edital”, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação aos ganhadores, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R\$ 0,1437	R\$ 978.574,67
2		R\$ 0,1437	R\$ 51.503,83
3	COMERCIAL VALFARMA LTDA.	R\$ 0,0313	R\$ 536.798,13
4		R\$ 0,0600	R\$ 105.227,70
5		R\$ 0,0600	R\$ 5.538,30
6	ATONS DO BRASIL DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA.	R\$ 0,1200	R\$ 334.560,36
7	DROGAFONTE LTDA.	R\$0,1510	R\$ 22.157,29
8	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R\$ 0,0100	R\$ 774.780,10
9	VERTICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R\$ 0,0360	R\$ 146.800,44
10	TS COMERCIAL DE MED. E REPRESENTAÇÃO LTDA.	R\$ 0,0260	R\$ 1.973.412,25
11	VERTICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R\$ 0,0400	R\$ 159.790,44
		<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>RS 5.089.143,5060</b>

Fortaleza/CE, 13 de agosto de 2018.

Henrique Jorge Javi de Sousa  
SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

#### ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

**PORTARIA Nº21/2018** O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 31.129, de 21 de fevereiro de 2013 e, CONSIDERANDO o Edital Nº 17/2018 e processo administrativo nº 6149883/2018, que tem por objeto o Processo seletivo simplificado para a formação de um Banco de Colaboradores para atender, na modalidade Bolsa de Extensão Tecnológica, quando convocados, as demandas do PROGRAMA GERAÇÃO DE SAÚDE PELA EDUCAÇÃO, por meio do Centro de Extensão em Saúde (CEESA) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE). Art. 1º – **Constituir uma Comissão** no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com a finalidade de acompanhar todas as etapas do processo seletivo e julgar os recursos que porventura venham a ser impetrados pelos candidatos. Art. 2º – Designar para compor a Comissão os seguintes **MEMBROS**, sob a presidência do primeiro: I – FRANCISCO JADSON FRANCO MOREIRA II – LIGIA LUCENA GONÇALVES MEDINA III – MARIA DE FÁTIMA FAÇANHA ELIAS REIS Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de agosto de 2018.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº22/2018** O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 31.129, de 21 de fevereiro de 2013 e, CONSIDERANDO o Edital Nº 18/2018 e processo administrativo nº 6179383/2018, que tem por objeto o Processo seletivo simplificado habilitação de profissionais das áreas das Ciências da Saúde, Sociais, Humanas, Educação, para Banco de Colaboradores, na modalidade Professor Visitante, para atenderem, quando convocados, as demandas do PROGRAMA GERAÇÃO DE SAÚDE PELA EDUCAÇÃO, por meio do Centro de Extensão em Saúde (CEESA) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE). Art. 1º – **Constituir uma Comissão** no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com a finalidade de acompanhar todas as etapas do processo seletivo e julgar os recursos que porventura venham a ser impetrados pelos candidatos. Art. 2º – Designar para compor a Comissão os seguintes **MEMBROS**, sob a presidência do primeiro: I – FRANCISCO JADSON FRANCO MOREIRA II – LIGIA LUCENA GONÇALVES MEDINA III – MARIA DE FÁTIMA FAÇANHA ELIAS REIS Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de agosto de 2018.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº23/2018** O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 31.129, de 21 de fevereiro de 2013 e, CONSIDERANDO o Edital Nº 19/2018 e processo administrativo nº 3594347/2018, que tem por objeto o processo seletivo simplificado para formação de um banco de colaboradores, da área da saúde, para atenderem, na modalidade de preceptor matriciador, quando convocados, demandas do PROJETO DE EXPANSÃO E INTERIORIZAÇÃO DA RESIDÊNCIA MÉDICA DO SISTEMA DE SAÚDE ESCOLA DO CEARÁ, por meio da Diretoria de Pós – Graduação em Saúde (DIPSA) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE). Art. 1º – **Constituir uma Comissão** no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com a finalidade de acompanhar todas as etapas do processo seletivo e julgar os recursos que porventura venham a ser impetrados pelos candidatos. Art. 2º – Designar para compor a Comissão os seguintes **MEMBROS**, sob a presidência do primeiro: I – ANA LÚCIA BARRETO XENOFONTE II – IRLENE ALVES TODRIGUES III – CLARA DE ASSIS ALVES SILVA Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de agosto de 2018.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº043/2018** O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art. 132, inciso IX, da Lei Nº 9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº 24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º,2º e 3º da Lei nº 15.188, de 19 de julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de agosto de 2018.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº043/2018, 09 DE AGOSTO DE 2018

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A - R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
Christiana Maria de Oliveira Nogueira Matricula Nº 008127.1.4	Especialista	60,00	Curso Práticas Docentes em Vigilância e Controle das Tuberculose	06 a 08 de junho de 2018	12 h/a	720,00

\*\*\* \*\*

**EDITAL Nº17/2018**

A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual n.º 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, n.º 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto n.º 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, considerando processo administrativo nº 6149883/2018 **torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital, o processo seletivo simplificado para a formação de um Banco de Colaboradores** para atender, na modalidade Bolsa de Extensão Tecnológica, quando convocados, as demandas do PROGRAMA GERAÇÃO DE SAÚDE PELA EDUCAÇÃO, por meio do Centro de Extensão em Saúde (CEESA) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).

**1. DO OBJETO**

1.1 Processo seletivo simplificado para a formação de um Banco de Colaboradores para atender, na modalidade Bolsa de Extensão Tecnológica, quando convocados, as demandas do PROGRAMA GERAÇÃO DE SAÚDE PELA EDUCAÇÃO, por meio do Centro de Extensão em Saúde (CEESA) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), a qual designará uma Comissão avaliadora, por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), para o certame. A ESP/CE poderá recorrer aos serviços de outros setores, necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.1.1. A ESP/CE não se responsabilizará por qualquer informação, no decorrer de qualquer atividade da seleção, não recebida em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos, usados pelos participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.1.1.1. Não serão aceitos questionamentos de participantes que aleguem divergências de horários entre o sistema de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), o computador e/ou outro dispositivo, utilizado pelo participante, para o acesso a todas as etapas previstas neste Edital.

2.1.2. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Áreas de atuação previstas

Anexo II – Calendário de atividades

Anexo III – Quadro de atribuições

Anexo IV – Quadro de pontuação da 1ª Etapa referente a Formação Curricular/ Profissional

Anexo V – Quadro de pontuação da 2ª Etapa referente ao Memorial Descritivo

Anexo VI – Comprovante de entrega dos documentos para Análise Curricular da 1ª Etapa

Anexo VII – Modelo de Declaração de Residência

2.2. A presente seleção será utilizada para convocar participantes, em caráter temporário, sem vínculo empregatício, por ordem de classificação, para atenderem aos objetivos previstos no item 1, deste Edital.

2.2.1. As áreas de atuação com as horas semanais, o valor da bolsa, sua duração e os requisitos de escolaridade/formação/experiência estão previstos no Anexo I, deste Edital.

2.3. O resultado final terá validade de 12 (doze) meses para efeito de convocação, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez, segundo legislação vigente, por igual período, a contar da data da publicação da homologação, no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.4. A aprovação nesta seleção assegura ao participante a expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) no âmbito da Administração Pública.

2.5. Para receber os valores pertinentes à bolsa, os participantes convocados, deverão, obrigatoriamente, ter conta-corrente no Banco Bradesco S/A.

2.5.1. Para receber os seus rendimentos, o participante NÃO poderá estar incluído no CADASTRO DE INADIMPLENTES DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO – CADINE.

2.5.2. O participante incluído no CADINE deverá comunicar a Administração Pública do impedimento, logo após a convocação e antes da assinatura do Termo de Outorga.

2.5.3. Durante o tempo em que esteja recebendo a bolsa, o bolsista não poderá ter o seu nome incluído no CADINE, sob pena de suspensão do pagamento.

2.6. Poderão participar do presente processo seletivo, os interessados que atendam ao Perfil, a Formação e os Requisitos a que o Participante concorreu, exigidos no Anexo I, deste Edital, sob pena de desclassificação, caso não sejam comprovados.

2.7. As bolsas que, porventura, forem outorgadas, poderão ser prorrogadas, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, por iguais e sucessivos períodos, no limite total de até 24 (vinte e quatro) meses, com a devida autorização do Conselho de Coordenação Técnico Administrativo (CONTEC).

2.8. As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e dos projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional, satisfatórios, pelo cancelamento ou pela conclusão do projeto ao qual esteja vinculado ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) no âmbito da Administração Pública.

2.9. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração de FONTE/MAPP/PF na mudança ou durante o exercício financeiro, desde que integrem o mesmo Projeto (mesmo objeto) e haja previsão no plano de aplicação, com a devida autorização do Conselho de Coordenação Técnico Administrativo (CONTEC).

2.10. As datas, previstas no Anexo II deste Edital, referentes ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela comissão da ESP/CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, quando se dar publicidade às novas datas por meio do sítio da ESP/CE, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

**3. DAS ATRIBUIÇÕES**

3.1. As atribuições dos bolsistas estão previstas no Anexo III deste Edital.

3.1.1. Os bolsistas convocados, para execução de suas atribuições, poderão assumir bolsas de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, a depender da disponibilidade orçamentária e do interesse da ESP/CE, sendo que, no caso de bolsistas que sejam convocados à outorga de bolsa de 20 (vinte) horas semanais, receberão o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da bolsa de 40 (quarenta) horas semanais.

3.2. As atividades dos bolsistas poderão ser desenvolvidas na sede da ESP/CE (em Fortaleza-CE) e, quando necessário, em outros locais (cidades ou regiões), vinculados às ações e/ou aos projetos pertinentes ao objeto, previsto no item 1 deste Edital, e, ainda, por meio de atividades semipresenciais a distância com o uso de recursos on-line, via Internet, tendo atividades aos sábados e domingos, quando necessário.

3.3. O participante convocado, ao assumir a bolsa, deverá ter disponibilidade para viagens, quando necessário, considerando a Resolução nº 01/2008 do CONTEC.

3.4. Além das atribuições, previstas no Anexo III deste Edital, os participantes classificados, quando convocados, poderão participar de outras atividades não previstas no referido Anexo.



#### 4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS

4.1. O participante selecionado para assumir a bolsa, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os participantes do sexo masculino;
- f) Possuir os requisitos de formação acadêmica (perfil, formação e requisitos), que o participante concorreu, prevista no Anexo I, considerando ainda o item 2.6 deste Edital, não sendo aceitos titulação diversa a exigida;
- g) Ter idade mínima de 18 anos na época da outorga;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições previstas;
- i) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- j) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- k) Ter conhecimentos de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação seja em software livre, público ou proprietário;
- l) Estar em dia com o seu Conselho Regional Profissional (quando da necessária comprovação); e,
- m) Não possuir nenhum vínculo, em regime integral, excetuando-se os casos previstos em lei.

4.1.1. Os estrangeiros, permanentes no Brasil, dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

4.2. O participante selecionado deverá entregar no Centro de Extensão em Saúde – CEESA, quando solicitado, documentos comprobatórios relacionados no subitem 8.4 e seus subitens deste Edital, podendo ainda, por ocasião da convocação e por interesse da ESP/CE, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa, sob pena de eliminação, caso o participante não os comprove no ato de outorga.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES, DO ATENDIMENTO AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DA ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do Participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas, neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento, não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. O custo da inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais), sendo a mesma, particular, intransferível e individual.

5.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, na seção de Seleções Públicas da ESP/CE, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, durante o período previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital, no horário do Estado do Ceará, observado o indicado (horário) pelo sistema interno de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).

5.4. Para inscrever-se, o Participante deverá indicar seu próprio CPF, considerando, ainda, o disposto nos subitens 4.1 e 5.3 deste Edital.

5.5. No formulário de inscrição eletrônico, consta uma declaração por meio da qual o Participante afirma que conhece as regras estipuladas por este Edital, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos.

5.6. Se o Participante graduou-se ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, o mesmo deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.7. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento e envio eletrônico dos dados do Participante que, durante o período de inscrição, estarão disponíveis, exclusivamente, no endereço eletrônico divulgado no site da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>). Após a gravação dos referidos dados no sistema, o mesmo confirmará sua inscrição e aparecerá, então, um botão no painel do Participante (Imprimir), onde o mesmo deverá imprimir os documentos que forem originados durante o Certame. Somente os formulários impressos a partir do sistema desta Seleção atestarão a veracidade da inscrição, não sendo considerados legítimos os recursos de impressão (printscreen) da tela do navegador.

5.8. A ESP/CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos, decorrentes de informações incorretas ou incompletas, fornecidos pelo Participante.

5.9. No ato da inscrição, o Participante deverá escolher uma única Área de Atuação e Perfil, conforme Anexo I, não podendo, no decorrer do processo seletivo, mudar as opções (área de atuação e perfil) previamente escolhidas.

5.10. O Participante, que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

5.11. Durante o período das inscrições, o Participante poderá atualizar/alterar os dados cadastrais (ex.: nome, número de identidade, data de nascimento, endereço, e-mail e telefones), excetuando o número do CPF em que NÃO haverá possibilidade de alteração, diretamente no sistema de seleções da ESP/CE.

5.12. Após o período de inscrições, caso haja algum erro de dados pessoais cometidos pelo participante, (ex.: nome, número de documentos, data de nascimento, endereço, e-mail, telefones, entre outros dessa natureza), este

deverá solicitar a correção, em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTIC) da ESP/CE, no Protocolo da ESP/CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza-CE, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, antes do resultado definitivo da 1ª Etapa. O NUTIC, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial, respectivo à situação de cada participante, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste item. É de obrigação e responsabilidade do participante manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia dos mesmos nos documentos impressos, eletrônicos ou nas publicações.

5.13. Em casos excepcionais, em que o PARTICIPANTE não resida na Região Metropolitana de Fortaleza, poderá enviar requerimento com as razões, acompanhado do documento de identidade autenticado, com a identificação no envelope “MUDANÇA DE DADOS CADASTRAIS”, através dos CORREIOS, por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTIC) da Escola de Saúde Pública do Ceará, sito Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza-CE – CEP: 60.165-090.

5.14. O NUTIC, sob nenhuma hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial, respectivo à situação de cada PARTICIPANTE, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste item.

5.15. A ESP/CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via Internet, não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.16. É de responsabilidade do Participante acompanhar todo o Calendário de Atividades, previsto no Anexo II deste Edital. A ESP/CE utilizará sua área de Seleções Públicas/Em Andamento (disponível no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>) para divulgar as informações oficiais desta seleção.

5.17. Após o envio dos dados por meio do site da ESP/CE conforme o subitem 5.3 deste Edital, o Participante deverá imprimir o Documento de Arrecadação Estadual (DAE), o qual será emitido, vinculado ao seu CPF, junto à SEFAZ/CE, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no custo informado no subitem 5.2, até a data do vencimento (data contábil), em quaisquer agências, terminais ou correspondentes bancários AUTORIZADOS, observados os horários limites do correspondente bancário e o do Estado do Ceará. e guardá-lo cuidadosamente.

5.18. O Documento de Arrecadação Estadual (DAE), para pagamento da taxa de inscrição, será emitido ao final do preenchimento do formulário de inscrição, no qual constará o número de inscrição do participante, devendo os documentos serem cuidadosamente guardados, somente será aceito, se impresso por meio endereço eletrônico divulgado no site da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento.

5.19. O Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observados os horários limites do correspondente bancário e o do Estado do Ceará.

5.19.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o PARTICIPANTE deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.19.2. A Executora do processo seletivo não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos participantes ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável a realização da inscrição e o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5.20. A confirmação do pagamento da taxa de inscrição será divulgada, conforme período previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

5.21. A inscrição somente será deferida se houver a confirmação do pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), conforme os subitens 5.17 e 5.18 deste Edital. **NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA, DEPÓSITO COM ENVELOPE OU QUALQUER OUTRO QUE NÃO SEJA REALIZADO CONFORME O SUBITEM 5.17.** Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento. E, ainda:

- a) Para a correta leitura do código de barras, o DAE deverá ser impresso em impressora a laser ou a jato de tinta;
- b) Não será concretizada a inscrição se, por qualquer motivo, não houver a efetivação do pagamento da taxa de inscrição;
- c) O recibo de pagamento com a autenticação mecânica do DAE será o comprovante de que o participante efetivou sua inscrição nesta seleção;
- d) Não será válida a inscrição cujo pagamento for realizado em desobediência às condições previstas no subitem 5.17 e seguintes deste Edital.

5.22. O participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP/CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, AS CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIOS QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sites de buscas e etc.).



5.23. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio da ESP/CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com, pelo menos, uma das seguintes distribuições: Google Chrome e Mozilla Firefox. Não recomendamos a utilização do navegador Internet Explorer.

5.24. No ato da inscrição, não serão solicitados os comprovantes previsto no subitem 8.4 deste Edital ou qualquer outra documentação prevista, no entanto, o participante terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes, caso o mesmo não comprove ou apresente tais documentações em seus respectivos prazos ou mesmo por solicitação de demais comprovações à ESP/CE.

5.25. O ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

I – As pessoas, portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção, regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo Art. 4o foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

#### 5.26. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.26.1. Haverá isenção total da taxa de inscrição, nos termos das legislações abaixo identificadas, para o Participante que ENQUADRAR-SE EM 01 (UMA) DAS CATEGORIAS a seguir, desde que comprove com os documentos exigidos, o direito ao recebimento do benefício, até a data prevista no edital, Anexo II – Calendário de Atividades. No ato da inscrição, o Participante deverá indicar somente 01 (uma) das categorias abaixo relacionadas e fundamentar no espaço adequado o requerimento da isenção.

5.26.1.1 – SER SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, nos termos da Lei Estadual Nº 11.551, de 18 de maio de 1989, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 19 de maio de 1989, não sendo beneficiárias desta isenção pessoas contratadas por Órgão do Estado do Ceará por tempo determinado;

I) Declaração original do órgão de origem, indicando sua condição de servidor público do Estado do Ceará;

II) Cópia simples do contracheque, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção;

III) Cópia simples de documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 5.26.2.

5.26.1.2 – SER DOADOR DE SANGUE, nos termos da Lei Estadual Nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 07 de fevereiro de 1996;

I) Certidão original, expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprovem, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do último dia do período de isenção;

II) Cópia simples de documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 5.26.2.

5.26.1.3 – (1) SER EGRESSO DA ENTIDADES DE ENSINO PÚBLICO, (2) SER PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU (3) SER PARTICIPANTE CUJA FAMÍLIA PERCEBA RENDA DE ATÉ 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS, nos termos da Lei Estadual Nº 13.844, de 27 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 30 de novembro de 2006;

I) Para egresso de Entidade de Ensino Público:

a) Cópia simples de documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 5.26.2.

b) cópia autenticada em cartório do certificado de conclusão do ensino superior OU, caso não tenha ainda sido expedido o certificado, cópia autenticada em cartório do histórico escolar (do ensino superior) acompanhada de declaração original informando a conclusão.

II) Para portadores de necessidades especiais:

a) Cópia de documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 5.26.2.

b) Laudo médico original, que comprove a condição de portador de necessidades especiais, nos termos do Artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004. No laudo, deverá constar a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como, a provável causa da necessidade especial.

III) Para o participante com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários-mínimos a comprovação dar-se-á da seguinte forma:

a) Cópia simples de documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 5.26.2.

b) Cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Participante e do(s) membro(s) da família, salvo se já constado no documento oficial de identificação;

c) No que concerne ao somatório dos rendimentos dos membros da família para composição da renda familiar, serão considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio participante, do cônjuge (companheiro (a)) do participante, de irmão (ãos) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar. Para este caso, a comprovação do rendimento mensal do núcleo familiar será realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

c.1) Cópia simples do extrato de pagamento do Participante e dos membros da família que, na soma total comprove rendimento mensal de até 2 (dois) salários-mínimos do núcleo familiar, anterior ao mês

da solicitação de isenção;

c.2) ou cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, do participante e dos membros da família, das páginas que contenham:

I) fotografia, identificação do trabalhador, número e série da CTPS;

II) anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco;

III) as alterações salariais;

IV) e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;

c.3) ou cópia simples de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s).

c.4) Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.

5.26.1.4 – HIPOSSUFICIENTE, nos termos da Lei Estadual Nº 14.859, de 28 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 06 de janeiro de 2011.

5.26.1.4.1 – Cópia simples de documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 5.26.2, acompanhada de um dos seguintes documentos:

I) Cópia autenticada em cartório da fatura de energia elétrica, que demonstre o consumo de até 80 kWh;

II) Cópia autenticada em cartório da fatura de água, que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais;

III) Cópia simples do comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal. Para fins de comprovação, o Participante deverá:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad-Único), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho 2007; e

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho 2007.

IV) Comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar. Para fins de comprovação, se considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio Participante, do cônjuge (companheiro (a)) do participante, de irmão(s) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

a) Cópia simples de documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 5.26.2.

a.1) cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Participante e do(s) membro(s) da família, salvo se já constado no documento oficial de identificação;

a.2) cópia simples do holerite (contracheque) do Participante e do(s) membro(s) da família que, na soma total, comprove rendimento mensal inferior a meio salário por membro do núcleo familiar, anterior ao mês da solicitação de isenção;

b) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, do Participante e dos membros da família, das páginas que contenham:

b.1) fotografia, identificação do trabalhador, número e série da CTPS;

b.2) anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco;

b.3) as alterações salariais;

b.4) e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;

c) cópia simples de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s).

5.26.2. São considerados documentos de identidade: As carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Passaporte, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens e Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como Documento de Identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, nos termos da Lei Nº 9.503, Art. 159, de 23/9/97.

5.26.3. Além da documentação acima indicada, exigida para cada categoria, o Participante deverá, OBRIGATORIAMENTE, imprimir, assinar e entregar a Ficha de Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição, em envelope identificado contendo as seguintes informações: número de inscrição, número do edital, nome do Participante e estrutura operacional a que está concorrendo.

5.26.4. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao participante que:

I – Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

II – Fraudar ou falsificar documentos;

III – Pleitear a isenção sem apresentar documentação exigida neste Edital;

IV – Não observar o prazo e os horários estabelecidos no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital;

V – Não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas neste Edital.

5.26.5. Após a entrega da Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição, acompanhada dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação de documentação.

5.26.6. Não será aceita no recurso administrativo a anexação de documentos que deveriam acompanhar a Solicitação Eletrônica de



Isenção da Taxa de Inscrição.

5.26.7. Os documentos descritos nos subitens acima deste Edital terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.26.8. Não será aceita a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição por outro meio, que não seja o que está estabelecido neste Edital.

5.26.9. A ESP/CE, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais, para conferência, ficando o participante ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

5.26.10. O participante que tiver solicitação de isenção deferida e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.

5.26.11. Nos casos de INDEFERIMENTO, tanto no resultado preliminar como no definitivo, o PARTICIPANTE deverá acessar o endereço eletrônico desta seleção, <http://www.esp.ce.gov.br>, localizar a seção de Seleções Públicas/Em Andamento, imprimir o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) e efetuar o pagamento, no prazo (data contábil apresentada no documento) estabelecido no ANEXO II – Calendário de Atividades.

5.26.12. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o participante deverá realizar as seguintes rotinas:

I – Acessar o sistema eletrônico desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, via internet, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), localizar a seção de Seleções Públicas/Em Andamento, imprerivelmente, no período previsto no Anexo II – Calendário de Atividades deste Edital, referente a solicitação de isenção da taxa de inscrição;

II – Realizar sua inscrição, imprimir e assinar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição e juntar com a documentação pertinente à sua categoria de inscrição;

III – Entregar toda a documentação prevista, em envelope lacrado, pessoalmente, das 09:00 h as 11:00 h e de 13:00 h as 16:00 h, na Centro de Extensão em Saúde (CEESA) da ESP/CE, sito à Av. Antônio Justa, 3161, bairro Meireles, Fortaleza-CE, considerando o período previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital. NÃO serão recebidos quaisquer documentos enviados pelos CORREIOS ou qualquer outro meio que não esteja definido neste item, devendo o participante assinar lista disponibilizada pela área quando da entrega da documentação.

5.26.13. A relação com os nomes dos participantes com pedido de isenção deferido preliminarmente será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> na data prevista no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

5.26.14. É de responsabilidade do participante o acompanhamento do resultado preliminar de sua solicitação de isenção, pois o mesmo, dará direito a recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

- 1º – Resultado preliminar da 1ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 2º – Resultado definitivo da 1ª Etapa;
- 3º – Resultado preliminar da 2ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 4º – Resultado definitivo da 2ª Etapa;
- 5º – Resultado final.

6.2. O PROCESSO SELETIVO SERÁ CONSTITUÍDO DE 2 (DUAS) ETAPAS, APLICADAS DA SEGUINTE FORMA:

### 6.2.1. PRIMEIRA ETAPA: FORMAÇÃO CURRICULAR/PROFISSIONAL

6.2.1.1. Esta etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá da análise da formação curricular/profissional, previsto no Anexo IV, no período indicado no Anexo II – Calendário de Atividades;

6.2.1.2. Os pontos desta Etapa corresponderão a 30% (trinta por cento) da nota final, sendo que, para proceder com a análise curricular, a banca examinadora analisará as informações e documentos entregues pelo participante, não havendo a possibilidade de adição posterior;

6.2.1.3. Serão considerados classificados, para Etapa posterior, os participantes que obtiverem, no mínimo, 4,00 (quatro) pontos do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 1ª Etapa, que valerá até 10 (dez) pontos, de acordo com o previsto no Anexo IV, deste Edital;

6.2.1.4. Serão eliminados, os participantes que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos nesta Etapa, assim como, os que não tenham entregue os documentos indicados para análise, na data indicada no Anexo II – Calendário de Atividades;

6.2.1.5. O participante, ou seu procurador legal (de posse de procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado), deverá, OBRIGATORIAMENTE, no período indicado no Anexo II – Calendário de Atividades, imprimir e entregar os documentos abaixo descritos, em envelope lacrado (\*), quais sejam:

a) IMPRIMIR e ASSINAR a sua FICHA ELETRÔNICA DE INSCRIÇÃO. Caso o Participante não envie a ficha eletrônica de inscrição, nem esta esteja devidamente assinada, será atribuída nota 0 (zero) à nota da primeira etapa;

b) PREENCHER E ASSINAR o ANEXO VI, de forma legível e sem qualquer tipo de rasura, referente ao comprovante de entrega de documentos da formação curricular/profissional, acompanhado das devidas comprovações (documentos em cópias autenticadas em cartório, e/ou com validação de autenticidade eletrônica). Caso o Participante não envie o ANEXO VI, nem este esteja devidamente assinado, será atribuída nota 0 (zero) à nota da primeira etapa;

c) Documentos declarados pelo participante pertinente ao Anexo IV, aptos a pontuar;

(\* ) A ENTREGA DO ENVELOPE, ESCRITO COM LETRA DE FORMA OU EM ETIQUETA IMPRESSA, DEVIDAMENTE LACRADO E IDENTIFICADO (COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO CANDIDATO, ENDEREÇO COMPLETO, EDITAL, TITULAÇÃO A QUE ESTÁ CONCORRENDO/ÁREA DE ATUAÇÃO), DEVERÁ SER REALIZADA, EXCLUSIVAMENTE, NO CENTRO DE EXTENSÃO EM SAÚDE – CEESA, LOCALIZADO NA AVENIDA ANTÔNIO JUSTA, 3161, BAIRRO MEIRELES, CEP 60.165-090, NA CIDADE DE FORTALEZA – CE, NO PERÍODO E HORÁRIOS PREVISTOS NO ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES, DESTE EDITAL, REFERENTE A 1ª ETAPA.

6.2.1.6. Os demais documentos, solicitados no item 8.4 deste Edital, deverão ser entregues quando o participante for classificado e convocado.

### 6.2.2. SEGUNDA ETAPA: MEMORIAL DESCRITIVO

6.2.2.1. Esta etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá da aplicação de memorial descritivo, em que serão observadas as competências relacionadas ao perfil do currículo do Participante, e seus pontos corresponderão a mais 70% (setenta por cento) da nota final da Etapa, pontuação atribuída de acordo com o previsto no Anexo V, deste Edital;

6.2.2.2. Uma vez classificado para participar desta Etapa, será disponibilizado, durante o período previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital, formulário eletrônico, para o preenchimento do memorial, no qual o candidato descreverá, de forma sucinta, a sua experiência acadêmica e profissional, além de uma perspectiva do que ele espera desempenhar;

6.2.2.3. Serão considerados classificados nessa Etapa, os participantes que obtiverem, no mínimo, 6,00 (seis) pontos do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 2ª Etapa, que valerá até 10 (dez) pontos;

6.2.2.4. Os participantes deverão responder as questões referentes a esta etapa, SALVAR e enviar eletronicamente seus memoriais no prazo estabelecido no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

6.2.2.5. Serão eliminados os participantes que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos nesta Etapa ou não enviarem eletronicamente o seu memorial descritivo.

6.2.2.6. IMPORTANTE: O memorial terá as seguintes limitações:

a) Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, ' , " , entre outros), devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;

b) Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);

c) Será limitada a quantidade de caracteres disponíveis para resposta aos questionários, incluindo pontuação e espaço, conforme a seguir:

Item 1 – não há limitação;

Item 2 – até 200;

Item 3 – até 1.500;

Item 4 – até 1.500;

Item 5 – até 1.500; e,

Item 6 – até 200 caracteres.

E será composto pelos itens abaixo:

01. Qual(is) a(s) sua(s) titulação(ões)? (Técnico, Graduado, Especialista, Mestre, Doutor, e Pós-Doutor)

02. Qual a sua área de formação e qual foi o tema do seu trabalho de conclusão de curso? (máximo de 200 caracteres)

03. Descreva, sucintamente, sobre a sua vida acadêmica.

Apresente-nos o seu currículo de produção, fale sobre os grandes eventos que já tenha participado como congressista, palestrante ou moderador, por exemplo. Destaque cursos extracurriculares importantes e publicações em destaque. (máximo de 1.500 caracteres)

04. Descreva sucintamente, sobre a sua vida profissional: onde você já prestou os seus serviços ou desempenhou papéis de liderança; quais instituições você já foi colaborador direto ou indireto. Fale-nos de alguma experiência profissional a nível nacional ou no exterior.

Você contribuiu em algum projeto de pesquisa e desenvolvimento? (máximo de 1.500 caracteres)

05. Fale-nos sobre a importância de participar desta seleção. O que você almeja; quais os seus planos de ascensão acadêmica e profissional. Você já leu algo sobre a ESP/CE e pode dizer como você contribuirá para o crescimento de nosso projeto? (máximo de 1.500 caracteres)



06. Você já participou de algum projeto na ESP/CE ou em parceria com ela? Se sim, qual(is)? (máximo de 200 caracteres).

6.3. Para efeito de classificação e resultado final, serão considerados CLASSIFICADOS os participantes que obtiverem a pontuação necessária, considerando o subitem 6.2, deste Edital; e ELIMINADOS os que não preencherem os requisitos previstos no subitem 6.2, deste Edital, considerando, ainda, as fórmulas abaixo:

- I – Fórmula aplicada para a 1ª Etapa:  
 $N1D = (N1Ex3)$   
 II – Fórmula aplicada para a 2ª Etapa:  
 $N2D = (N2Ex7)$   
 III – Fórmula aplicada para a nota final:  
 $NF = (N1D)+(N2D)= 100\%$

-----  
 10

Onde:

N1E: nota da primeira etapa;

N2E: nota da segunda etapa;

N1D: nota definitiva da 1ª Etapa, correspondente a 30% (trinta por cento) da nota final;

N2D: nota definitiva da 2ª Etapa, correspondente a 70% (setenta por cento) da nota final;

NF: nota final do candidato.

6.3.1. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive do resultado final.

6.4. A banca avaliadora considerará, para fins de avaliação, as tabelas de pontuação, previstas nos Anexos IV e V, deste Edital.

6.5. O Participante que, após a sua inscrição, não realizar qualquer uma das etapas descritas no item 6.2, deste Edital, será, automaticamente, eliminado da seleção.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

- contra INDEFERIMENTO do pedido de isenção;
- contra INDEFERIMENTO da inscrição;
- contra RESULTADO INDIVIDUAL da 1ª etapa;
- contra RESULTADO INDIVIDUAL da 2ª etapa;

7.2. O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área de seleções públicas, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do participante ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

7.2.1. Para realizar o procedimento de pedido de recurso administrativo, o participante deverá:

- Acessar a página eletrônica da ESP/CE, no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, e localizar, na lateral esquerda do sítio, a seção de Seleções Públicas e, em seguida, a opção EM ANDAMENTO;
- Uma vez dentro da área de seleções EM ANDAMENTO, o participante localizará a respectiva seleção, identificada pelo número deste Edital, e clicará na mesma para ter acesso à sua área exclusiva de participante;
- Faça seu “login” de usuário e, dentro de sua área exclusiva, selecione a ferramenta de recurso.

7.3. O campo, destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, consistirá no único meio para que o participante recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares e terá as seguintes limitações:

- Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, ' , ”, entre outros), devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;
- Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);
- Será limitada a quantidade de 3000 (três mil) caracteres, disponíveis para preenchimento dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, incluindo pontuação e espaço.

7.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada a interposição de recurso, ao participante, não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto (fase).

7.5. A ESP/CE não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas eletrônicos, considerando o item 2.1.1, deste Edital.

7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE, por meio do sistema de formulário eletrônico, padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados, considerando, ainda, o item 2.1.1, deste Edital.

7.7. O recurso, interposto fora do respectivo prazo (Intempestivo), não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e o horário, apresentados para o participante no sistema eletrônico de recurso administrativo da ESP/CE.

7.8. O recurso, interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer on-line, deferindo ou indeferindo a contestação, apresentada pelo participante, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.10. O PARTICIPANTE, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, para outro participante, nem as razões serem idênticas às de outro PARTICIPANTE.

7.11. Serão indeferidos os recursos:

- cujo teor despreze a Banca Avaliadora;
- que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- cuja fundamentação não corresponda à fase recorrida;
- sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma).

7.12. O participante terá acesso, por meio do endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), em sua área individual, aos resultados de seus recursos, identificada pelo CPF e pela senha.

## 8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.

8.2. Serão considerados aprovados, os participantes classificados nas etapas, conforme o item 6, deste Edital.

8.3. Ocorrendo empate de classificação em qualquer uma das etapas, o desempate, entre os participantes, ocorrerá, levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

I – Primeira Etapa:

- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

II – Segunda Etapa:

- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- maior nota da 1ª Etapa;
- a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

III – Resultado Final:

- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- maior nota da 2ª Etapa;
- maior nota da 1ª Etapa;
- a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

8.4. Após o resultado final, o participante convocado, ou o seu procurador legal (de posse de procuração pública expedida por Cartório), deverá imprimir e assinar seu memorial descritivo para apresentar-se a Centro de Extensão em Saúde (CEESA), situado na Av. Antônio Justa, nº 3161 – Meireles, Fortaleza-CE, das 9 h às 11 h e das 13 h às 16 h, com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

I – Documentos autenticados:

- Cópia do diploma ou declaração de conclusão da área que o Participante concorreu (Ex.: graduação ou graduação com a especialização).



- a.1) A declaração somente será aceita, expedida, no máximo, com 06 (seis) meses, e desde que conste que o aluno apresentou monografia/TCC com êxito e está aguardando a expedição do diploma/certificado.
- b) Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou da Carteira Profissional, emitida por entidade de classe (frente e verso), conforme subitem 5.26.2.
- c) Cópia do CPF (caso não o tenha informado em sua CNH ou Identidade);
- d) Cópia do Comprovante de Residência (conta de água, energia elétrica, telefone, fatura de cartão de crédito e etc). Os participantes que não disponham de comprovante de endereço em nome próprio, quando da comprovação dos documentos, deverão utilizar-se do Modelo de Declaração de Residência, disponível no Anexo VII, sendo, ainda, necessário que a mesma (declaração) esteja a assinatura com firma reconhecida em cartório, bem como cópia autenticada do documento de identidade, ambos, do titular do comprovante de residência.

#### II – Documentos não autenticados:

- a) Currículo Vitae ou Lattes atualizado;
- b) Cópia do cartão da conta-corrente do Banco Bradesco;
- c) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
- d) Cópia de comprovante de quitação com o serviço militar, para Participantes do sexo masculino;
- e) Certidão/documento que comprove quitação de obrigações eleitorais;
- f) Comprovante (Carteira do respectivo conselho ou declaração) de que o Participante se encontra regularmente inscrito em seu conselho profissional;
- 8.4.1. Os cursos de pós-graduação lato sensu e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com:
- a) o Art. 5º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 12, do Conselho Federal de Educação (CFE), de 06 de outubro de 1983, com vigência no período de 27 de outubro de 1983 a 06 de outubro de 1999;
- b) o Art. 6º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 03, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), de 07 de outubro de 1999, com vigência no período de 07 de outubro de 1999 a 02 de abril de 2001;
- c) o Art. 12 e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 03 de abril de 2001, com vigência no período de 03 de abril de 2001 a 07 de junho de 2007;
- d) o Art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 08 de junho de 2007, em vigência na data de expedição deste edital.
- 8.4.2. Somente serão aceitos especializações com carga horária mínima de 360 horas, conforme Art. 5º da Resolução nº 1, de 08 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação (CNE).
- 8.4.3. Os cursos de pós-graduação stricto sensu e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com:
- a) O Art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, de 03 de abril de 2001 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e da Câmara de Educação Superior (CES);
- b) O Art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 24, de 18 de dezembro de 2002 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e da Câmara de Educação Superior (CES), que altera a redação do parágrafo 4º do Art. 1º e o Art. 2º da Resolução CNE/CES 1/2001, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação;
- c) O Art. 1º e seu parágrafo único da Resolução nº 1, de 22 de abril de 2008, que dispõe sobre o registro de diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições não detentoras de prerrogativas da autonomia universitária;
- 8.4.4. Com relação aos documentos a serem apresentados, não autenticados em cartório, caso esses documentos tenham sido emitidos eletronicamente (formato PDF por exemplo), deve-se apresentar, para tanto, a cópia do impresso original.
- 8.4.5. Os participantes que tenham entregue e comprovado os documentos exigidos no subitem 8.4, deste Edital, serão comunicados pela área quanto à data para assinatura do Termo de Outorga e início das atividades.

- 8.5. Se o participante graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.
- 8.6. A documentação, tratada pelos subitens 8.4 e subitens e demais critérios e legislações constantes nos subitens 8.4.1, 8.4.2, 8.4.3, 8.4.4 e item 8.5, será requisitada pela ESP/CE no caso do participante inscrito ser convocado para assumir a bolsa, sob pena de eliminação, caso não apresente toda a documentação solicitada no prazo estipulado, através de e-mail, pela área.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Este Edital e o resultado final serão divulgados no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), assim como, no Diário Oficial do Estado (DOE).
- 9.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, os definitivos e o resultado final são partes integrantes do Edital e serão divulgados no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>).
- 9.3. Não serão admitidos recursos contra o resultado final.
- 9.4. A homologação e convocação serão feitas por ato, EXCLUSIVO, da ESP/CE.
- 9.5. A ESP/CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos participantes, direito à interposição de recurso administrativo.

## 10. DAS CONVOCAÇÕES E DO FINANCIAMENTO

- 10.1. Os participantes classificados serão convocados, oportunamente, para assumirem as bolsas.
- 10.1.1. A ESP/CE CONVOCARÁ os participantes, oportunamente, para exercerem suas atividades, por meio do e-mail, informado pelo participante na ficha de inscrição. Caso o participante não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do envio do primeiro contato da ESP/CE por e-mail, será considerado desistente. Portanto, outro participante, respeitando a ordem de classificação, será convocado.
- 10.1.2. O participante desistente terá sua classificação cancelada, ficando eliminado do processo seletivo.
- 10.2. As bolsas, a serem implementadas, serão financiadas com recursos oriundos do:

PROJETO	FONTE
PROGRAMA GERAÇÃO DE SAÚDE PELA EDUCAÇÃO	00

- 10.3. Caso deseje, o participante, quando convocado, poderá requisitar a postergação de sua chamada, medida que o fará ocupar a última colocação entre os classificados no certame, respeitada a ordem de classificação e o prazo indicado no subitem 10.1.1.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A publicação deste Edital, assim como a homologação do resultado final, serão feitos, oficialmente, por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), sendo de inteira responsabilidade do participante o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.
- 11.2. A divulgação deste Edital, assim como, dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos e da homologação do resultado final, referentes a esta seleção, ocorrerão, também, por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico (<http://www.esp.ce.gov.br>). Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.
- 11.3. A inexistência das afirmativas, contidas em documentos apresentados, ainda, que verificadas, posteriormente, eliminará o participante, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 11.4. Os participantes, regularmente, inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas, referentes a este Edital, por meio do e-mail [edital172018@esp.ce.gov.br](mailto:edital172018@esp.ce.gov.br) ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no sítio da ESP/CE, (<http://www.esp.ce.gov.br>) na opção Seleções Públicas. Dúvidas referentes a este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone ou nas dependências da ESP/CE e as informações OFICIAIS para os participantes, regularmente, inscritos na seleção serão informadas, EXCLUSIVAMENTE, no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>).
- 11.4.1. Os e-mails serão respondidos em ordem cronológica e em tempo razoável em razão das demandas.
- 11.4.2. O e-mail do [edital172018@esp.ce.gov.br](mailto:edital172018@esp.ce.gov.br) ficará disponível para dirimir dúvidas até a publicação do resultado final.



11.5. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de Saúde Pública do Ceará. Portanto, o valor recebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

11.6. O início das atividades do bolsista se dará, posteriormente, à assinatura do Termo de Outorga.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) ou pelo Conselho de Coordenação Técnico Administrativo (CONTEC).

11.8. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais, interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 08 de agosto de 2018.

Luciana Rocha Lopes da Costa  
SUPERVISORA DO CENTRO DE EXTENSÃO EM SAÚDE  
Germana Glória de Castro Portela e Silva  
PROCURADORA JURÍDICA DA ESP/CE  
Salustiano Gomes de Pinho Pessoa  
SUPERINTENDENTE

#### ANEXO I – ÁREAS DE ATUAÇÃO PREVISTAS

##### Área de Atuação I: Bolsa de Extensão Tecnológica – Graduação – 40 horas

PERFIL	PRAZO	VALOR	FORMAÇÃO E REQUISITOS
1 Enfermagem	Até 12 meses	R\$ 2.178,00 (dois mil cento e setenta e oito reais).	Graduados em Enfermagem, com inscrição ativa e regular no conselho de classe.

##### Área de Atuação II: Bolsa de Extensão Tecnológica – Especialização – 40 horas

PERFIL	PRAZO	VALOR	FORMAÇÃO E REQUISITOS
1 Enfermagem	Até 12 meses	R\$ 2.904,00 (dois mil novecentos e quatro reais).	Graduados em Enfermagem com especialização na área da saúde, com inscrição ativa e regular no conselho de classe.

#### OBSERVAÇÕES:

a) Cópia do diploma ou declaração de conclusão da área (Perfil, a Formação e os Requisitos) a que o Participante concorreu (curso técnico, graduação, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado):

a.1) A declaração somente será aceita, expedida, no máximo, com 06 (seis) meses, e desde que conste que o aluno apresentou monografia/TCC com êxito e está aguardando a expedição do diploma/certificado.

b) Somente serão aceitas especializações com carga horária mínima, de 360 horas, conforme Art. 5º da Resolução nº 1, de 08 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação (CNE) de acordo com o determinado no subitem 8.4.2;

c) Os cursos de pós-graduação lato sensu e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados se estiverem de acordo com o determinado nos itens “a”, “b”, “c” e “d”, do subitem 8.4.1;

d) O Participante deverá, caso convocado para outorgar-se como bolsista, apresentar a titulação correspondente à formação que esteja concorrendo.

#### ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS PROVÁVEIS
Inscrições	De 20 de agosto até as 12 h do dia 27 de agosto de 2018 Exclusivamente, pela internet, por meio do site da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	Dia 20 de agosto de 2018 até as 16 h Exclusivamente, pela internet, por meio do site da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.
Entrega da documentação, prevista no item 5.26 deste Edital, referente a solicitação de isenção da taxa de inscrição	Até as 16 h do dia 21 de agosto 2018 Entregar toda a documentação, prevista no subitem 5.26 deste Edital, de 9 h as 11 h e de 13 h as 16 h, na Centro de Extensão em Saúde (CEESA), sito à Av. Antônio Justa, 3161, bairro Meireles, Fortaleza-CE.
Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Dia 22 de agosto de 2018, até as 15 h Exclusivamente, pela internet, por meio do site da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.
Período de recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Dia 23 de agosto de 2018, até as 23:59 h Exclusivamente, pela internet, por meio do site da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.
Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Dia 24 de agosto de 2018, até as 15 h Exclusivamente, pela internet, por meio do site da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.
Divulgação preliminar das inscrições	Dia 31 de agosto de 2018, até as 15 h Exclusivamente, pela internet, por meio do site da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.
Período de recurso contra o resultado preliminar das inscrições	Dia 03 de setembro de 2018, até as 23:59 h Exclusivamente, pela internet, por meio do site da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.
Confirmação das inscrições deferidas	Dia 04 de setembro de 2018, até as 15 h Exclusivamente, pela internet, por meio do site da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.
1ª Etapa – Período de entrega da documentação para Análise Curricular	De 05 de setembro até as 16 h do dia 10 de setembro de 2018 Exclusivamente no Centro de Extensão em Saúde (CEESA) da ESP/CE, sito à Av. Antônio Justa, 3161, Bairro Meireles, Fortaleza-CE, das 9 h às 11 h e das 13 h às 16 h
1ª Etapa – Divulgação do resultado preliminar	Dia 11 de setembro de 2018, até as 15 h Exclusivamente, pela internet, por meio do site da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.
1ª Etapa – Período de recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa	Dia 12 de setembro de 2018, até as 23:59 h Exclusivamente, pela internet, por meio do site da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções Públicas / Em andamento
1ª Etapa – Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa	Dia 13 de setembro de 2018, até as 15 h Exclusivamente, pela internet, por meio do site da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.
2ª Etapa – Período de preenchimento do memorial descritivo (somente para os classificados na 1ª Etapa)	De 14 de setembro até as 16 h do dia 17 de setembro de 2018 Exclusivamente, pela internet, por meio do site da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções Públicas / Em andamento
2ª Etapa – Divulgação do resultado preliminar	Dia 18 de setembro de 2018, até as 15 h Exclusivamente, pela internet, por meio do site da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções Públicas / Em andamento
2ª Etapa – Período de recurso contra o resultado preliminar da 2ª Etapa.	Dia 19 de setembro de 2018, até as 23:59 h Exclusivamente, pela internet, por meio do site da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções Públicas / Em andamento
2ª Etapa – Divulgação do resultado definitivo da 2ª Etapa e Resultado Final	Dia 20 de setembro de 2018, até as 15 h Exclusivamente, pela internet, por meio do site da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções Públicas / Em andamento





Observações ((CEESA)): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

-----  
 assinatura do(a) participante

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**  
 Eu, <nome completo do proprietário sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, residente e domiciliado(a) na <rua/avenida/etc, nº>, <conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO <bairro>, CEP <cep>, na cidade de <cidade>, Estado <Estado>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, junto à Escola de Saúde Pública do Ceará, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o Senhor(a), <seu nome completo> é residente e domiciliado no endereço retromencionado, sob o mesmo teto deste declarante, na condição de <GENRO, CUNHADO, IRMÃO, FILHO E ETC>, conforme cópia autenticada do comprovante de (água, luz ou telefone) em anexo, em meu nome. Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar em sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Cidade, UF \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 NOME DO PROPRIETÁRIO DA RESIDÊNCIA

RG nº

CPF nº

TESTEMUNHAS

(Nome 1)

RG nº:

CPF nº:

\*\*\* \*\*

### EDITAL Nº18/2018

A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, considerando processo administrativo nº 6179383/2018, **torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital, o processo seletivo simplificado para habilitação de profissionais** das áreas das Ciências da Saúde, Sociais, Humanas, Educação, para Banco de Colaboradores, na modalidade Professor Visitante, para atenderem, quando convocados, as demandas do PROGRAMA GERAÇÃO DE SAÚDE PELA EDUCAÇÃO, por meio do Centro de Extensão em Saúde (CEESA) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).

#### 1. DO OBJETO

1.1 Processo seletivo simplificado para habilitação de profissionais das áreas das Ciências da Saúde, Sociais, Humanas, Educação, para Banco de Colaboradores, na modalidade Professor Visitante, para atenderem, quando convocados, as demandas do PROGRAMA GERAÇÃO DE SAÚDE PELA EDUCAÇÃO, por meio do Centro de Extensão em Saúde (CEESA) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), a qual designará uma Comissão avaliadora, por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), para o certame. A ESP/CE poderá recorrer aos serviços de outros setores, necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.1.1. A ESP/CE não se responsabilizará por qualquer informação, no decorrer de qualquer atividade da seleção, não recebida em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos, usados pelos participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.1.1.1. Não serão aceitos questionamentos de participantes que aleguem divergências de horários entre o sistema de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), o computador e/ou outro dispositivo, utilizado pelo Participante, para o acesso a todas as etapas previstas neste Edital.

2.1.2. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Perfil do currículo do professor visitante;

Anexo II – Calendário de atividades;

Anexo III – Quadro de atribuições;

Anexo IV – Quadro de Pontuação da 1ª Etapa;

Anexo V – Quadro de pontuação da 2ª Etapa;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Residência.

2.2. O participante habilitado poderá, por conveniência e interesse da ESP/CE, ser convidado para atuar como professor visitante, em caráter temporário, por hora/aula ministrada ou executada, sem vínculo empregatício, de acordo com o perfil do currículo informado no ato da inscrição, bem como, a partir da necessidade dos cursos vinculados ao projeto da área solicitante.

2.2.1. Os participantes habilitados poderão ser convidados para ministrar aulas, prestar consultorias, orientação de pesquisas, elaborar projetos para os cursos, assim como, desenvolver outras atividades ligadas as necessidades dos cursos vinculados aos projetos da área. Este processo de seleção para habilitação de profissionais, leva em consideração a adequação de formação educacional, acadêmica, experiência de trabalho, produção científica e/ou artística para a atividade específica a ser cumprida. O processo de seleção do professor visitante, pesquisador ou consultor está normatizado por resolução do Conselho de Coordenação Técnico Administrativo – CONTEC.

2.3. Os participantes habilitados para desenvolver as atividades previstas no Anexo III deste Edital, poderão ser convidados quantas vezes forem necessárias, a depender da necessidade dos cursos vinculados ao projeto da área solicitante, considerando a Resolução 04/2013, X, alíneas “e” e “f”, ainda, que:

I – Para servidores públicos do Estado do Ceará: o limite de carga horária para atuação como professor visitante na ESP/CE é de, no máximo, 40 (quarenta) horas/aula por mês; e,

II – Para os demais participantes que não sejam dos quadros do serviço público do Estado do Ceará: o limite de carga horária para atuação como professor visitante na ESP/CE é de, no máximo, 120 (cento e vinte) horas/aula por mês.

2.4. O resultado final do processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses para efeito de convite, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data do resultado final.

2.5. A habilitação nesta seleção, assegura ao participante a expectativa de ser convidado, segundo critérios previstos nos subitens 2.2, 2.2.1, 2.3, 2.4 e 2.9 deste Edital, ficando a concretização deste ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e a conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) no âmbito da Administração Pública.

2.6. Para receber os seus rendimentos, o participante habilitado e convidado, deverá, obrigatoriamente, ter conta-corrente no Banco Bradesco S/A e NÃO poderá estar incluído no CADASTRO DE INADIMPLENTES DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO – CADINE.

2.6.1. O participante incluído no CADINE deverá comunicar a Administração Pública do impedimento, logo após a convocação e antes da assinatura do Termo de Outorga.

2.7. Poderão participar do presente processo seletivo, os interessados que atendam aos requisitos de escolaridade/formação, previstos no Anexo I, deste Edital, sob pena de eliminação do banco, caso o participante não comprove os respectivos requisitos, no ato de outorga da bolsa, considerando, ainda, o item 4.1 e seus subitens.

2.8. As bolsas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o professor não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e dos projetos, ou não apresente postura ética e desempenho profissional, satisfatórios; pelo cancelamento ou conclusão do projeto ao qual esteja vinculado, ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e a conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) no âmbito da Administração Pública.

2.9. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração de FONTE na mudança ou durante o exercício financeiro, desde que integrem o mesmo Projeto (mesmo objeto) e haja previsão no plano de aplicação, com a devida autorização do Conselho de Coordenação Técnico Administrativo (CONTEC).

2.10. As datas previstas no Anexo II, deste Edital, referente ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela ESP/CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, dando publicidade às novas datas por meio do sítio da ESP/CE, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

#### 3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. As atribuições dos professores visitantes estão previstas no Anexo III deste Edital.

3.2. As atividades dos professores visitantes poderão ser desenvolvidas na sede da ESP/CE (em Fortaleza/CE) e, quando necessário, em outros locais (cidades ou regiões) vinculados às ações e/ou projetos do objeto previsto no item 1, deste Edital e, ainda, por meio de atividades semipresenciais a distância, com o uso de recursos on-line, via Internet, tendo atividades aos sábados e domingos, quando necessário.

3.3. O participante convocado, ao assumir a bolsa, deverá ter disponibilidade para viagens, quando necessário, considerando a Resolução nº 01/2008 do CONTEC.

3.4. Além das atribuições previstas no Anexo III, deste Edital, os professores visitantes habilitados, quando convidados, poderão participar de atividades de seleções, tais como: elaboração de questões de prova, banca avaliadora de prova prática, banca avaliadora de exame técnico profissional e análise curricular, vinculadas ao projeto.



#### 4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS

4.1. O participante selecionado para assumir uma bolsa, deverá atender às seguintes exigências, considerando que, a qualquer tempo, poderá ser solicitado comprovações no tocante a tais itens:

- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os participantes do sexo masculino;
- f) Possuir os requisitos de formação acadêmica (perfil, formação e requisitos), que o participante concorreu, prevista no Anexo I, considerando ainda o item 2.6 deste Edital, não sendo aceitos titulação diversa a exigida;
- g) Ter idade mínima de 18 anos na época da outorga;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições previstas;
- i) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- j) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- k) Ter conhecimentos de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação seja em software livre, público ou proprietário;
- l) Estar em dia com o seu Conselho Regional Profissional (quando da necessária comprovação); e,
- m) Não possuir nenhum vínculo, em regime integral, excetuando-se os casos previstos em lei.

4.1.1. Os estrangeiros, permanentes no Brasil, dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

4.2. O candidato habilitado, deverá entregar à coordenação do Centro de Extensão em Saúde (CEESA/ESP/CE) quando solicitado, documentos comprobatórios relacionados aos itens 4.1 e 8.3 e seus subitens deste Edital, podendo, ainda, por ocasião da convocação e por interesse da ESP/CE, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa, sob pena de eliminação, caso o participante não os comprove no ato de outorga.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES E DO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. A inscrição do participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições, estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento, não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. A inscrição é gratuita, sendo a mesma, particular, intransferível e individual.

5.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, na seção de seleções públicas da ESP/CE disponíveis no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, durante o período previsto no Anexo II – Calendário de Atividades deste Edital, no horário do Estado do Ceará, observado o horário indicado pelo sistema interno de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).

5.4. Para inscrever-se, o participante deverá indicar seu próprio CPF, considerando, ainda, o disposto nos subitens 4.1 e 5.3 deste Edital.

5.5. No formulário de inscrição eletrônico, consta uma declaração por meio da qual o participante afirma que conhece as regras estipuladas por este Edital, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos.

5.6. No ato da inscrição, o Participante deverá, em campo específico, informar o endereço eletrônico do Link do Currículo Lattes (padrão do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq).

5.7. Se o participante graduou-se ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, o mesmo deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.8. Somente será aceito o pedido de inscrição realizado mediante o preenchimento e envio eletrônico dos dados do participante que, durante o período de inscrição, estarão disponíveis, exclusivamente, no endereço eletrônico divulgado no site da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>). Após a gravação dos referidos dados no sistema, o mesmo confirmará sua inscrição e aparecerá, então, um botão no painel do participante (Imprimir), onde o Participante poderá imprimir os documentos que forem originados durante o Certame. Somente os formulários impressos a partir do sistema desta Seleção atestarão a veracidade da inscrição, não sendo considerados legítimos os recursos de impressão (printscreen) da tela do navegador.

5.9. A ESP/CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos, decorrentes de informações incorretas ou incompletas, fornecidas pelo participante.

5.10. O participante que fizer declaração falsa, inexistente ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

5.10.1. É de obrigação e responsabilidade do PARTICIPANTE manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia dos mesmos nos documentos impressos, eletrônicos ou nas publicações. Caso haja algum erro de dados pessoais, cometidos pelo PARTICIPANTE, (ex.: nome, número de documentos, data de nascimento, endereço, e-mail, telefones, entre outros dessa natureza), este deverá solicitar a correção em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo

de Tecnologia da Informação (NUTIC) da ESP/CE, no setor de Protocolo da ESP/CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza-CE, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, antes do resultado definitivo da 1ª Etapa.

5.10.1.1. Em casos excepcionais, em que o PARTICIPANTE não resida na Região Metropolitana de Fortaleza, poderá enviar requerimento com as razões, acompanhado do documento de identidade autenticado, com a identificação no envelope “MUDANÇA DE DADOS CADASTRAIS”, através dos CORREIOS, por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTIC) da Escola de Saúde Pública do Ceará, sito Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza-CE – CEP: 60.165-090.

5.10.1.2. O NUTIC, sob nenhuma hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial, respectivo à situação de cada PARTICIPANTE, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste item.

5.11. A ESP/CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via Internet, não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como, de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.12. É de responsabilidade do participante, acompanhar todo o Calendário de Atividades, previsto no Anexo II deste Edital. A ESP/CE utilizará sua área de Seleções Públicas/Em Andamento (disponível no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>) para divulgar as informações oficiais desta seleção.

5.13. O participante só poderá realizar uma única inscrição, que será vinculada ao seu CPF.

5.14. O participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP/CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, AS CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIOS QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sites de buscas e etc.).

5.15. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no site da ESP/CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com, pelo menos, uma das seguintes distribuições: Google Chrome e Mozilla Firefox. Não recomendamos a utilização do navegador Internet Explorer.

5.16. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição desta seleção, estará disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

5.17. No ato da inscrição, não serão solicitados quaisquer documentos mencionados neste Edital, no entanto, o participante terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes, caso o mesmo não comprove ou apresente tais comprovantes ou outros, em seus respectivos prazos, necessários à outorga da bolsa.

5.18. O ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

I – As pessoas, portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção, regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo Art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

#### 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

- 1º – Resultado preliminar da 1ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 2º – Resultado definitivo da 1ª Etapa;
- 3º – Resultado preliminar da 2ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 4º – Resultado definitivo da 2ª Etapa;
- 5º – Resultado final.

6.2. O processo seletivo será constituído de 2 (duas) etapas aplicadas da seguinte forma:

6.2.1. Primeira Etapa: Habilitação de Currículo

6.2.1.1. Esta etapa de habilitação, de caráter habilitador e eliminatório, consistirá da análise das informações preenchidas na ficha de habilitação, a banca examinadora considerará as informações prestadas pelo participante, não havendo a possibilidade de adição posterior.

6.2.1.2. Serão considerados habilitados, os participantes que obtiverem, no mínimo, 4,00 (quatro) pontos do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 1ª Etapa que é de 10 (dez) pontos, e eliminados os participantes que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item, no prazo estabelecido no Anexo II, deste Edital. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo IV deste Edital.

6.2.1.3. O Participante deverá comprovar os documentos pontuados da habilitação de currículo, quando convocado para outorgar-se como professor visitante. Caso o mesmo não os comprove será eliminado do certame.

6.2.2. Segunda Etapa: Memorial Descritivo

6.2.2.1. Esta etapa, de caráter habilitador e eliminatório, consistirá da aplicação de um memorial descritivo, em que serão observadas



as competências, relacionadas ao perfil do currículo do participante e, seus pontos, valerão o total de 10 (dez) pontos.

6.2.2.2. Serão considerados habilitados, nessa etapa, os participantes que obtiverem, no mínimo, 7,00 (sete) pontos do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 2ª Etapa. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo V, deste Edital.

6.2.2.3. Uma vez habilitado para participar desta Etapa, será disponibilizado, durante o período previsto no Anexo II, deste Edital, um formulário eletrônico para o preenchimento do memorial, no qual o participante deverá descrever, de forma sucinta, a sua experiência acadêmica e profissional, além de uma perspectiva do que ele espera desempenhar. Não serão habilitados, os participantes que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item ou que não enviarem seus memoriais no prazo estabelecido no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

6.2.2.4. Os participantes deverão responder as questões referentes a esta etapa, SALVAR e enviar eletronicamente seus memoriais no prazo estabelecido no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

6.2.2.5. O sistema eliminará automaticamente os participantes que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos nesta Etapa ou não salvarem/ enviarem eletronicamente o seu memorial descritivo.

IMPORTANTE: O memorial terá as seguintes limitações:

a) Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, ', ", entre outros) devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;

b) Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);

c) Será limitada a quantidade de caracteres disponíveis para resposta aos questionários, incluindo pontuação e espaço, conforme a seguir:

Item 1 – não há limitação;

Item 2 – até 200;

Item 3 – até 1.500;

Item 4 – até 1.500;

Item 5 – até 1.500; e,

Item 6 – até 200 caracteres.

Sendo composto pelos itens abaixo:

a) Qual(is) a(s) sua(s) titulação(ões)? (Graduado, Especialista, Mestre e Doutor)

b) Qual a sua área de formação e qual foi o tema do seu trabalho de conclusão de curso? (máximo de 200 caracteres)

c) Descreva, sucintamente, sobre a sua produção científica: participação em eventos científicos como congressista, palestrante ou moderador de mesa; publicação de artigos, capítulos de livros, manuais técnicos.

d) Descreva, sucintamente, sobre a sua vida profissional: onde você já prestou os seus serviços ou desempenhou papéis de gestão na saúde ou educação, colaboração como docente na função de professor, tutor, facilitador ou instrutor. Fale-nos de alguma experiência profissional a nível nacional ou no exterior. Você contribuiu em algum projeto de pesquisa e desenvolvimento?

e) Fale-nos sobre a importância de participar desta seleção. O que você almeja e quais os seus planos de ascensão acadêmica e profissional. Como você contribuirá para o crescimento dos projetos da ESP/CE?

f) Você já participou de algum projeto na ESP/CE ou em parceria com ela? Se sim, qual(is)?

6.2.3. Todas as etapas previstas serão avaliadas por uma banca examinadora, específica para esta seleção, e a mesma considerará, para fins de avaliação, as pontuações previstas no item 6 e Anexos IV e V deste Edital.

6.2.4. Para efeito de resultado final, serão considerados HABILITADOS os participantes que obtiverem a pontuação necessária, considerando o subitem 6.2, deste Edital; e ELIMINADOS os que não preencherem os requisitos previstos no subitem 6.2, deste Edital.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

a) contra RESULTADO INDIVIDUAL DA 1ª ETAPA;

b) contra RESULTADO INDIVIDUAL DA 2ª ETAPA.

7.2. O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área de seleções públicas, no endereço eletrônico divulgado no site da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do participante ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II, deste Edital.

7.2.1. Para realizar o procedimento de pedido de recurso administrativo, o participante deverá:

I – Acessar a página eletrônica da ESP/CE, no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, e localizar, na lateral esquerda do site, a seção de Seleções Públicas e, em seguida, a opção EM ANDAMENTO;

II – Uma vez dentro da área de seleções EM ANDAMENTO, o participante localizará a respectiva seleção, identificada pelo número deste Edital, e clicará na mesma para ter acesso à sua área exclusiva de participante;

III – Faça seu “login” de usuário e, dentro de sua área exclusiva, selecione a ferramenta de recurso.

7.3. O campo, destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, consistirá no único meio para que o participante recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares e terá as seguintes limitações:

a) Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, ', ", entre outros), devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;

b) Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);

c) Será limitada a quantidade de 3000 (três mil) caracteres, disponíveis para preenchimento dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, incluindo pontuação e espaço.

7.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada a interposição de recurso, ao participante não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto (fase).

7.5. A ESP/CE não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas eletrônicos, considerando o item 2.1.1, deste Edital.

7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE, por meio do sistema de formulário eletrônico, padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados, considerando, ainda, o item 2.1.1, deste Edital.

7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo (Intempestivo) não será conhecido, sendo considerados, para tanto, a data e o horário, apresentados para o participante no sistema eletrônico de recurso administrativo da ESP/CE.

7.8. O recurso, interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer on-line, deferindo ou indeferindo a contestação, apresentada pelo participante, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.10. O PARTICIPANTE, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, para outro participante, nem as razões serem idênticas às de outro PARTICIPANTE.

7.11. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Banca Avaliadora;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

c) cuja fundamentação não corresponda à fase recorrida;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;

e) que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma).

7.12. O participante terá acesso, por meio do endereço eletrônico divulgado no site da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), em sua área individual, aos resultados de seus recursos, identificada pelo CPF e pela senha.

## 8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

8.1. Serão considerados habilitados, para compor o banco de professor visitante, os participantes que tiverem obtido pontuação mínima, conforme o item 6.2, deste Edital e, não habilitados, os participantes que não obtiverem êxito.

8.2. Não haverá, para fins de resultado final, uma ordem classificatória, pois esta seleção se trata de banco de colaboradores, na modalidade de professor visitante, o que será expresso em uma lista, por ordem alfabética, considerando, ainda, os subitens 2.2, 2.2.1, 2.3, 2.4 e 2.9, deste Edital.

8.3. Após o resultado final, caso o participante seja convocado para outorgar-se como professor visitante, deverá IMPRIMIR E ASSINAR A FICHA ELETRÔNICA DE INSCRIÇÃO, A FICHA DE HABILITAÇÃO DE CURRÍCULO E MEMORIAL para, no ato da convocação, apresentar-se ao Centro de Extensão em Saúde (CEESA/ESP/CE) situada na Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza/CE, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, com a cópia



dos seguintes documentos, na forma que segue:

I – Documentos autenticados:

a) Cópia do diploma de conclusão do curso de graduação, de especialização, de mestrado e doutorado, ou seja, da titulação do Participante que foi informado no memorial.

a.1) As cópias das declarações ou certidões de conclusão de graduação, especialização, mestrado ou doutorado serão aceitas, desde que conste que o aluno apresentou, monografia/TCC/Tese, com êxito e está aguardando a expedição do certificado, no máximo, 06 (seis) meses de expedida.

b) Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou da Carteira Profissional, emitida por entidade de classe (frente e verso);

c) Cópia do CPF (caso não o tenha informado em sua CNH ou Identidade);

d) Cópia do Comprovante de Residência atualizado (conta de água, energia elétrica, telefone, fatura de cartão de crédito e etc...), os participantes que não disponham de comprovante de endereço em nome próprio, quando da comprovação dos documentos, deverão utilizar-se do Modelo de Declaração de Residência, disponível no Anexo VI, sendo, ainda, necessário que a mesma (declaração) esteja a assinatura com firma reconhecida em cartório, bem como cópia autenticada do documento de identidade, ambos, do titular do comprovante de residência.

II – Documentos não autenticados:

a) Currículo Vitae ou Lattes atualizado;

b) Cópia do cartão da conta-corrente do Banco Bradesco;

c) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;

d) Comprovação de todos os documentos pontuados no Anexo IV;

e) Declaração de tempo de serviço, emitida pela instituição onde o participante prestou seus serviços, assinada pelo coordenador, diretor ou secretário titular, no caso de órgãos da administração pública direta e indireta, ou assinada pelo supervisor, gerente ou diretor no caso de instituições de direito privado, caso tenha informado na habilitação de seu currículo (quando previsto), no caso de declarações emitidas pela internet, estas devem conter o código de validação de autenticidade do documento;

f) Cópia de comprovante de quitação com o serviço militar;

g) Certidão/documento que comprove quitação de obrigações eleitorais;

h) Comprovante (Carteira do respectivo conselho ou declaração) de que o Participante se encontra regularmente inscrito em seu conselho profissional, se necessária a comprovação;

8.3.1. Os cursos de pós-graduação lato sensu e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com:

a) o Art. 5º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 12, do Conselho Federal de Educação (CFE), de 06 de outubro de 1983, com vigência no período de 27 de outubro de 1983 a 06 de outubro de 1999;

b) o Art. 6º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 03, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), de 07 de outubro de 1999, com vigência no período de 07 de outubro de 1999 a 02 de abril de 2001;

c) o Art. 12 e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 03 de abril de 2001, com vigência no período de 03 de abril de 2001 a 07 de junho de 2007;

d) o Art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 08 de junho de 2007, em vigência na data de expedição deste edital.

8.3.2. Somente serão aceitos especializações com carga horária mínima de 360 horas, conforme Art. 5º da Resolução nº 1, de 08 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação (CNE).

8.3.3. Os cursos de pós-graduação stricto sensu e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com:

a) O Art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, de 03 de abril de 2001 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e da Câmara de Educação Superior (CES);

b) O Art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 24, de 18 de dezembro de 2002 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e da Câmara de Educação Superior (CES), que altera a redação do parágrafo 4º do Art. 1º e o Art. 2º da Resolução CNE/CES 1/2001, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação;

c) O Art. 1º e seu parágrafo único da Resolução nº 1, de 22 de abril de 2008, que dispõe sobre o registro de diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições não detentoras de prerrogativas da autonomia universitária;

8.3.4. Com relação aos documentos a serem apresentados, não autenticados em cartório, caso esses documentos tenham sido emitidos eletronicamente (formato PDF por exemplo), deve-se apresentar, para tanto, a cópia do impresso original.

8.3.5. Os participantes que tenham entregue e comprovado os documentos exigidos no subitem 8.4, deste Edital, serão comunicados pela área quanto à data para assinatura do Termo de Outorga e início das atividades.

8.4. Se o participante graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

8.5. A documentação, tratada pelos subitens 8.3, 8.3.1, 8.3.1.1 e 8.4, será requisitada pela ESP/CE no caso do participante inscrito ser convocado para assumir a bolsa de professor visitante, sob pena de eliminação, caso não apresente toda a documentação solicitada no prazo estipulado, através de e-mail, pela área.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Este Edital e o resultado final, serão divulgados no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), assim como, no Diário Oficial do Estado do Ceará.

9.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, os definitivos e o resultado final são partes integrantes do Edital e serão divulgados no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>).

9.3. Não será admitido recursos contra o resultado final.

9.4. A homologação e o convite serão feitas por ato, EXCLUSIVO, da ESP/CE.

9.5. A ESP/CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos participantes, direito à interposição de recurso administrativo.

## 10. DAS CONVOCAÇÕES E DO FINANCIAMENTO

10.1. Os participantes habilitados serão convidados, oportunamente, para outorgar-se professor visitante.

10.1.1. A ESP/CE entrará em contato com os professores a serem convidados, oportunamente, para exercerem suas atividades, por meio do e-mail, informado em sua ficha de inscrição. Caso o professor não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo, máximo, de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do envio do primeiro contato da ESP/CE será considerado desistente. Portanto, outro participante será convidado.

10.1.2. O participante desistente, não será eliminado do banco de habilitação de professor visitante, podendo, em momento oportuno, ser novamente convidado pela ESP/CE.

10.2. As bolsas, a serem implementadas, serão financiadas com recursos oriundos do:

PROJETO	FONTE
PROGRAMA GERAÇÃO DE SAÚDE PELA EDUCAÇÃO	00

10.3. Caso deseje, o participante habilitado poderá requisitar, por meio do e-mail institucional, a ser informado no subitem 11.4 e 11.4.1, deste edital, o cancelamento de sua participação no banco de professor visitante, para as atividades previstas no Anexo III, deste Edital.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A publicação deste Edital, assim como, a homologação do resultado final, serão feitas, oficialmente, por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), sendo de inteira responsabilidade do participante o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

11.2. A divulgação deste Edital, assim como, dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos e da homologação do resultado final, referentes a esta seleção, ocorrerão, também, por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico (<http://www.esp.ce.gov.br>). Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

11.3. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda, que verificadas, posteriormente, eliminará o participante, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

11.4. Os participantes, regularmente, inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas, referentes a este Edital, por meio do e-mail [edital182018@esp.ce.gov.br](mailto:edital182018@esp.ce.gov.br) ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no sítio da ESP/CE, (<http://www.esp.ce.gov.br>) na opção Seleções Públicas. Dúvidas referentes a este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone ou nas dependências da ESP/CE e as informações OFICIAIS para os participantes, regularmente, inscritos na seleção serão informadas, EXCLUSIVAMENTE, no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>).

11.4.1. O e-mail do [edital182018@esp.ce.gov.br](mailto:edital182018@esp.ce.gov.br) ficará disponível para dirimir dúvidas até a publicação do resultado final.

11.5. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de Saúde Pública do Ceará. Portanto, o valor recebido (bolsa) não



configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

11.6. O início das atividades do professor visitante se dará posteriormente à assinatura do Termo de Outorga.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) ou pelo Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC).

11.8. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais, interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 08 agosto de 2018

Luciana Rocha Lopes da Costa  
SUPERVISOR DO CENTRO DE EXTENSÃO EM SAÚDE  
Salustiano Gomes de Pinho Pessoa  
SUPERINTENDENTE  
Germana Glória de Castro Portela e Silva  
PROCURADORA JURÍDICA

#### ANEXO I – PERFIL DO CURRÍCULO DO PROFESSOR VISITANTE

ATIVIDADE/CURSO	ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO
Programa Geração de Saúde pela Educação	Profissionais com nível de graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado nas áreas das ciências da saúde, sociais, humanas, educação.

#### Tabela de Referência da Hora/Aula

TITULAÇÃO	VALOR HORA/AULA
Doutor	R\$ 80,00
Mestre	R\$ 70,00
Especialista	R\$ 60,00
Graduado	R\$ 50,00

#### ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS PROVÁVEIS
Inscrições	De 20 de agosto até as 12 h do dia 27 de agosto de 2018 Exclusivamente, pela internet, por meio do site da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento
1ª Etapa – Período de preenchimento das informações do currículo	De 20 de agosto até as 12 h do dia 27 de agosto de 2018 Exclusivamente, pela internet, por meio do site da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento
1ª Etapa – Divulgação do resultado preliminar	Dia 28 de agosto de 2018, até as 15 h Exclusivamente, pela internet, por meio do site da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento
1ª Etapa – Período de recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa	Dia 29 de agosto de 2018, até as 23:59 h Exclusivamente, pela internet, por meio do site da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento
1ª Etapa – Divulgação do resultado definitivo	Dia 30 de agosto de 2018, até as 15 h Exclusivamente, pela internet, por meio do site da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento
2ª Etapa – Período de preenchimento do Memorial Descritivo	De 31 de agosto até as 12 h do dia 04 de setembro de 2018 Exclusivamente, pela internet, por meio do site da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento
2ª Etapa – Divulgação do resultado preliminar	Dia 05 de setembro de 2018, até as 15 h Exclusivamente, pela internet, por meio do site da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento
2ª Etapa – Período de recurso contra o resultado preliminar da 2ª Etapa	Dia 06 de setembro, até as 23:59 h Exclusivamente, pela internet, por meio do site da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento
2ª Etapa – Divulgação do resultado definitivo e do Resultado Final	Dia 10 de setembro de 2018, até as 15 h Exclusivamente, pela internet, por meio do site da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento

#### ANEXO III – QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

- Executar atividades necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados (preparar e/ou ministrar aulas, exposições dialogadas, seminários, facilitações, planejamento e desenvolvimento dos cursos em consonância com o referencial metodológico da ESP/CE);
- Conduzir atividades pedagógicas junto a grupos de estudo, atividades pontuais, oficinas e cursos na comunidade sob sua responsabilidade;
- Participar de reuniões e oficinas de alinhamento conceitual e metodológico com a equipe de coordenação do curso ou outras, de acordo com o interesse da ESP/CE;
- Responder aos questionários de avaliação das atividades de sua responsabilidade;
- Cumprir a carga horária estabelecida pela ESP/CE para execução dos serviços contratados;
- Participar na elaboração de apostilas, manuais do aluno, cadernos de textos e confecção de livros inerentes aos cursos em consonância com os conteúdos programáticos das áreas afins;
- Participar na elaboração de provas e/ou avaliações em acordo com os conteúdos programáticos dos cursos;
- Participar como preceptor de aulas práticas ou facilitador de grupos de estudos na capital ou em qualquer outro município do Estado do Ceará;
- Ser monitor ou tutor das atividades de Educação a Distância – EAD por meio da plataforma virtual da ESP/CE;
- Participar das oficinas de alinhamento conceitual e metodológico com os professores selecionados neste Edital;
- Responsabilizar-se por outras atividades relacionadas às suas funções no curso e desenvolvê-las em consonância com a equipe de trabalho da CEESA.

#### ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 1ª ETAPA

ITEM	TIPO	PONTUAÇÃO MÍNIMA (POR ITEM INFORMADO)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1</b>	<b>FORMAÇÃO CURRICULAR/PROFISSIONAL</b>		
1.1	Especialização nas áreas da saúde, ciências humanas, ciências sociais aplicadas e/ou ciências exatas, para cada documento comprovado.	0,50	1,00
1.2	Mestrado nas áreas da saúde, ciências humanas, ciências sociais aplicadas e/ou ciências exatas.	0,50	0,50
1.3	Doutorado nas áreas da saúde, ciências humanas, ciências sociais aplicadas e/ou ciências exatas.	0,50	0,50
1.4	Cursos na área de formação com carga horária superior a 20 (vinte) horas-aula, para cada curso comprovado.	0,50	2,00
1.5	Apresentação de trabalhos em eventos relacionados a saúde, para cada trabalho apresentado.	0,50	1,00
1.6	Experiência profissional comprovada em docência (facilitador ou professor) em diversas áreas com carga horária mínima de 8 (oito) horas-aula, para cada experiência comprovada. OBS: estágio curricular ou extracurricular não pontuará.	0,50	2,00
1.7	Experiência comprovada em atividades de supervisão pedagógica e/ou coordenação de cursos, para cada experiência comprovada.	0,50	1,00
1.8	Experiência comprovada em elaboração de material didático, para cada experiência comprovada.	0,50	1,00
1.9	Experiência comprovada em atividades da área da saúde com, no mínimo 6 (seis) meses de experiência, com início e término das atividades (dd/mm/aa).	0,50	1,00
<b>TOTAL</b>		<b>10 PONTOS</b>	



## \*Observações

- 1) Os cursos deverão ser comprovados por meio de Certificados ou declarações, com a carga horária exigida no item, no caso de declarações/certificados emitidos pela internet, estes devem conter o código de validação de autenticidade do documento.
- 2) A Experiência deverá ser comprovada por meio de declaração contendo tempo de serviço, emitida pela instituição onde o participante prestou seus serviços, assinada pelo coordenador, diretor ou secretário titular, no caso de órgãos da administração pública direta e indireta, ou assinada pelo supervisor, gerente ou diretor no caso de instituições de direito privado, caso tenha informado na habilitação de seu currículo (quando previsto) ou cópia da Carteira de Trabalho Previdenciária Social (CTPS). No caso de declarações emitidas pela internet, estas devem conter o código de validação de autenticidade do documento.
- 3) Não serão pontuados trabalhos (Publicações em anais, revistas científicas, jornais, livros ou em periódicos eletrônicos, etc) iguais (mesmo título, objeto), mesmo os apresentados em eventos distintos, assim como, quaisquer documentos já pontuados em outros itens, tais como os entregues a título de experiência.
- 4) Todas as informações solicitadas pela administração pública nos itens (formação curricular/profissional) acima indicados devem estar expressamente identificadas nos documentos que serão apresentados pelo Participante.

## ANEXO V – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 2ª ETAPA

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Composição do resumo	0,10	2,00
2	Capacidade de agregar informações sobre a experiência profissional de acordo com o solicitado no projeto.	0,10	4,00
3	Articulação do raciocínio.	0,10	1,00
4	Postura e emprego adequado da linguagem.	0,10	1,00
5	Clareza na exposição dos anseios quanto a sua participação nas ações a serem desenvolvidas.	0,10	1,00
6	Capacidade de argumentação.	0,10	1,00
<b>TOTAL</b>			<b>10 PONTOS</b>

## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <nome completo do proprietário sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF

sob o nº <nº do cpf>, residente e domiciliado(a) na <rua/avenida/etc, nº>, <conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO <bairro>, CEP <cep>, na cidade de <cidade>, Estado <Estado>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, junto à Escola de Saúde Pública do Ceará, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o Senhor(a), <seu nome completo> é residente e domiciliado no endereço retromencionado, sob o mesmo teto deste declarante, na condição de <GENRO, CUNHADO, IRMÃO, FILHO E ETC>, conforme cópia autenticada do comprovante de (água, luz ou telefone) em anexo, em meu nome. Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar em sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Cidade, UF \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

NOME DO PROPRIETÁRIO DA RESIDÊNCIA \_\_\_\_\_

RG n.º \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS

(Nome 1) \_\_\_\_\_

RG n.º: \_\_\_\_\_

CPF n.º: \_\_\_\_\_

(Nome 2) \_\_\_\_\_

RG n.º: \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

\*\*\* \*\*

## EDITAL Nº19/2018

A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual n.º 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, n.º 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo decreto n.º 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, considerando processo administrativo n.º 3594347/2018, **torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital, que regulamenta o processo seletivo simplificado para formação de um banco de colaboradores**, da área da saúde, para atenderem, na modalidade de preceptor matriciador, quando convocados, demandas do PROJETO DE EXPANSÃO E INTERIORIZAÇÃO DA RESIDÊNCIA MÉDICA DO SISTEMA DE SAÚDE ESCOLA DO CEARÁ, por meio da Diretoria de Pós – Graduação em Saúde (DIPSA) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente processo seletivo simplificado, visa formar um banco de colaboradores, da área da saúde, para atenderem, na modalidade de preceptor matriciador, quando convocados, demandas do PROJETO DE EXPANSÃO E INTERIORIZAÇÃO DA RESIDÊNCIA MÉDICA DO SISTEMA DE SAÚDE ESCOLA DO CEARÁ, por meio da Diretoria de Pós – Graduação em Saúde (DIPSA) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), a qual designará uma Comissão avaliadora, por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), para o certame. A ESP/CE poderá recorrer aos serviços de outros setores, necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.1.1. A ESP/CE não se responsabilizará por qualquer informação, no decorrer de qualquer atividade da seleção, não recebida em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos, usados pelos participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.1.1.1. Não serão aceitos questionamentos de participantes que aleguem divergências de horários entre o sistema de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), o computador e/ou outro dispositivo, utilizado pelo participante, para o acesso a todas as etapas previstas neste Edital.

2.1.2. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Áreas de atuação previstas

Anexo II – Cenários de Práticas

Anexo III – Calendário de atividades

Anexo IV – Quadro de atribuições

Anexo V – Quadro de pontuação da 1ª Etapa

Anexo VI – Quadro de pontuação da 2ª Etapa

Anexo VII – Comprovante de entrega dos documentos para Análise Curricular da 1ª Etapa

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Residência

2.2. A presente seleção será utilizada para convocar participantes, em caráter temporário, sem vínculo empregatício, por ordem de classificação, para atenderem aos objetivos previstos no item 1, deste Edital.

2.2.1. As áreas de atuação com as horas semanais, o valor da bolsa, sua duração e os requisitos de escolaridade/formação/experiência estão previstos no Anexo I, deste Edital.

2.3. O resultado final terá validade de 12 (doze) meses para efeito de convocação, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez, segundo legislação vigente,



por igual período, a contar da data da publicação da homologação, no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.4. A aprovação nesta seleção assegura ao participante a expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) no âmbito da Administração Pública.

2.5. Para receber os valores pertencentes à bolsa, os participantes convocados, deverão, obrigatoriamente, ter conta-corrente no Banco Bradesco S/A.

2.5.1. Para receber os seus rendimentos, o participante NÃO poderá estar incluído no CADASTRO DE INADIMPLENTES DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO – CADINE.

2.5.2. O participante incluído no CADINE deverá comunicar a Administração Pública do impedimento, logo após a convocação e antes da assinatura do Termo de Outorga.

2.5.3. Durante o tempo em que esteja recebendo a bolsa, o bolsista não poderá ter o seu nome incluído no CADINE, sob pena de suspensão do pagamento.

2.6. Poderão participar do presente processo seletivo, os interessados que atendam ao Perfil, a Formação e os Requisitos a que o Participante concorreu, exigidos no Anexo I, deste Edital, sob pena de desclassificação, caso não sejam comprovados.

2.7. As bolsas que, porventura, forem outorgadas, poderão ser prorrogadas, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, por iguais e sucessivos períodos, no limite total de até 24 (vinte e quatro) meses, com a devida autorização do Conselho de Coordenação Técnico Administrativo (CONTEC).

2.8. As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e dos projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional, satisfatórios, pelo cancelamento ou pela conclusão do projeto ao qual esteja vinculado ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) no âmbito da Administração Pública.

2.9. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração de FONTE na mudança ou durante o exercício financeiro, desde que integrem o mesmo Projeto (mesmo objeto) e haja previsão no plano de aplicação, com a devida autorização do Conselho de Coordenação Técnico Administrativo (CONTEC).

2.10. As datas, previstas no Anexo III, deste Edital, referentes ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela ESP/CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, quando se dará publicidade às novas datas por meio do sítio da ESP/CE, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. As atribuições dos bolsistas estão previstas no Anexo IV deste Edital.

3.1.1. Os bolsistas convocados, para execução de suas atribuições, poderão assumir bolsas de, no máximo, 20 (vinte) horas semanais, a depender da disponibilidade orçamentária e do interesse da ESP/CE.

3.2. As atividades dos bolsistas poderão ser desenvolvidas na sede da ESP/CE (em Fortaleza-CE), e, quando necessário, em outros locais (cidades ou regiões), vinculados às ações e/ou aos projetos pertinentes ao objeto, previsto no item 1 deste Edital, e, ainda, por meio de atividades semipresenciais a distância com o uso de recursos on-line, via Internet, tendo atividades aos sábados e domingos, quando necessário.

3.3. O participante convocado, ao assumir a bolsa, deverá ter disponibilidade para viagens, quando necessário, considerando a Resolução nº 01/2008 do CONTEC.

3.4. Além das atribuições, previstas no Anexo IV deste Edital, os participantes classificados, quando convocados, poderão participar de outras atividades não previstas no referido Anexo.

### 4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS

4.1. O participante selecionado para assumir a bolsa, deverá atender às seguintes exigências:

- Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;
- Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
- Gozar dos direitos políticos;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os participantes do sexo masculino;
- Possuir os requisitos de formação acadêmica (perfil, formação e requisitos), que o participante concorreu, prevista no Anexo I, considerando ainda o item 2.6 deste Edital, não sendo aceitos titulação diversa a exigida;
- Ter idade mínima de 18 anos na época da outorga;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições previstas;
- Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- Ter conhecimentos de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação seja em software livre, público ou proprietário;
- Estar inscrito e em dia com o seu Conselho Regional Profissional (quando da necessária comprovação); e,
- Não possuir nenhum vínculo, em regime integral, excetuando-se os casos

previstos em lei.

4.1.1. Os estrangeiros, permanentes no Brasil, dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

4.2. O participante selecionado deverá entregar na Diretoria de Pós-Graduação em Saúde – DIPSAs, quando solicitado, documentos comprobatórios relacionados no subitem 8.4 e seus subitens deste Edital, podendo ainda, por ocasião da convocação e por interesse da ESP/CE, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa, sob pena de eliminação, caso o participante não os comprove no ato de outorga.

### 5. DAS INSCRIÇÕES, DO ATENDIMENTO AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DA ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do Participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas, neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento, não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. O custo da inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais), sendo a mesma, particular, intransferível e individual.

5.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, na seção de Seleções Públicas da ESP/CE, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, durante o período previsto no Anexo III deste Edital, no horário do Estado do Ceará, observado o indicado (horário) pelo sistema interno de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).

5.4. Para inscrever-se, o Participante deverá indicar seu próprio CPF, considerando, ainda, o disposto nos subitens 4.1 e 5.3 deste Edital.

5.5. No formulário de inscrição eletrônico, consta uma declaração por meio da qual o Participante afirma que conhece as regras estipuladas por este Edital, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos.

5.6. Se o Participante graduou-se ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, o mesmo deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.7. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento e envio eletrônico dos dados do Participante que, durante o período de inscrição, estarão disponíveis, exclusivamente, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>). Após a gravação dos referidos dados no sistema, o mesmo confirmará sua inscrição e aparecerá, então, um botão no painel do Participante (Imprimir), onde o mesmo deverá imprimir os documentos que forem originados durante o Certame. Somente os formulários impressos a partir do sistema desta Seleção atestarão a veracidade da inscrição, não sendo considerados legítimos os recursos de impressão (printscreen) da tela do navegador.

5.8. A ESP/CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos, decorrentes de informações incorretas ou incompletas, fornecidas pelo Participante.

5.9. No ato da inscrição, o Participante deverá escolher uma única Área de Atuação e Perfil, conforme Anexo I, não podendo, no decorrer do processo seletivo, mudar as opções (área de atuação e perfil) previamente escolhidas.

5.10. O Participante, que fizer declaração falsa, inexistente ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

5.11. Durante o período das inscrições, o Participante poderá atualizar/alterar os dados cadastrais (ex.: nome, número de identidade, data de nascimento, endereço, e-mail e telefones), excetuando o número do CPF em que NÃO haverá possibilidade de alteração, diretamente no sistema de seleções da ESP/CE.

5.12. Após o período de inscrições, caso haja algum erro de dados pessoais cometidos pelo participante, (ex.: nome, número de documentos, data de nascimento, endereço, e-mail, telefones, entre outros dessa natureza), este deverá solicitar a correção, em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTIC) da ESP/CE, no Protocolo da ESP/CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza-CE, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, antes do resultado definitivo da 1ª Etapa. O NUTIC, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial, respectivo à situação de cada participante, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste item. É de obrigação e responsabilidade do participante manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia dos mesmos nos documentos impressos, eletrônicos ou nas publicações.

5.13. Em casos excepcionais, em que o PARTICIPANTE não resida na Região Metropolitana de Fortaleza, poderá enviar requerimento com as razões, acompanhado do documento de identidade autenticado, com a identificação no envelope “MUDANÇA DE DADOS CADASTRAIS”, através dos CORREIOS, por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTIC) da Escola de Saúde Pública do Ceará, sítio Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza-CE – CEP: 60.165-090.

5.14. O NUTIC, sob nenhuma hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial, respectivo à situação de cada PARTICIPANTE, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste item.

5.15. A ESP/CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via Internet, não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



5.16. É de responsabilidade do Participante acompanhar todo o Calendário de Atividades, previsto no Anexo III deste Edital. A ESP/CE utilizará sua área de Seleções Públicas/Em Andamento (disponível no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>) para divulgar as informações oficiais desta seleção.

5.17. Após o envio dos dados por meio do sítio da ESP/CE conforme o subitem 5.3 deste Edital, o Participante deverá imprimir o Documento de Arrecadação Estadual (DAE), o qual será emitido, vinculado ao seu CPF, junto à SEFAZ/CE, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no custo informado no subitem 5.2, até a data do vencimento (data contábil), em quaisquer agências, terminais ou correspondentes bancários AUTORIZADOS, observados os horários limites do correspondente bancário e o do Estado do Ceará, e guardá-lo cuidadosamente.

5.18. O Documento de Arrecadação Estadual (DAE), para pagamento da taxa de inscrição, será emitido ao final do preenchimento do formulário de inscrição, no qual constará o número de inscrição do participante, devendo os documentos serem cuidadosamente guardados, somente será aceito, se impresso por meio endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento.

5.19. O Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observados os horários limites do correspondente bancário e o do Estado do Ceará.

5.19.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o PARTICIPANTE deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.19.2. A Executora do processo seletivo não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos participantes ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável a realização da inscrição e o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5.20. A confirmação do pagamento da taxa de inscrição será divulgada, conforme período previsto no Anexo III deste Edital.

5.21. A inscrição somente será deferida se houver a confirmação do pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), conforme os subitens 5.17 e 5.18 deste Edital. **NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA, DEPÓSITO COM ENVELOPE OU QUALQUER OUTRO QUE NÃO SEJA REALIZADO CONFORME O SUBITEM 5.17.** Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetuado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento. E, ainda:

- Para a correta leitura do código de barras, o DAE deverá ser impresso em impressora a laser ou a jato de tinta;
- Não será concretizada a inscrição se, por qualquer motivo, não houver a efetivação do pagamento da taxa de inscrição;
- O recibo de pagamento com a autenticação mecânica do DAE será o comprovante de que o participante efetivou sua inscrição nesta seleção;
- Não será válida a inscrição cujo pagamento for realizado em desobediência às condições previstas no subitem 5.17 e seguintes deste Edital.

5.22. O participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP/CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, AS CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIOS QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.23. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio da ESP/CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com, pelo menos, uma das seguintes distribuições: Google Chrome e Mozilla Firefox. Não recomendamos a utilização do navegador Internet Explorer.

5.24. No ato da inscrição, não serão solicitados os comprovantes previsto no subitem 8.4 deste Edital ou qualquer outra documentação prevista, no entanto, o participante terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes, caso o mesmo não comprove ou apresente tais documentações em seus respectivos prazos ou mesmo por solicitação de demais comprovações à ESP/CE.

5.25. O ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

I – As pessoas, portadoras de necessidades especiais, poderão participar da seleção, regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo Art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

5.26. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.26.1. Haverá isenção total da taxa de inscrição, nos termos das legislações abaixo identificadas, para o Participante que ENQUADRAR-SE EM 01 (UMA) DAS CATEGORIAS a seguir, desde que comprove com os documentos exigidos, o direito ao recebimento do benefício, até a data prevista no edital, Anexo III – Calendário de Atividades. No ato da inscrição, o Participante deverá indicar somente 01 (uma) das categorias abaixo relacionadas e fundamentar no espaço adequado o requerimento da isenção.

5.26.1.1 – SER SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, nos termos

da Lei Estadual Nº 11.551, de 18 de maio de 1989, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 19 de maio de 1989, não sendo beneficiárias desta isenção pessoas contratadas por Órgão do Estado do Ceará por tempo determinado;

I) Declaração original do órgão de origem, indicando sua condição de servidor público do Estado do Ceará;

II) Cópia simples do contracheque, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção;

III) Cópia simples de documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 5.26.2.

5.26.1.2 – SER DOADOR DE SANGUE, nos termos da Lei Estadual Nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 07 de fevereiro de 1996;

I) Certidão original, expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprove, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do último dia do período de isenção;

II) Cópia simples de documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 5.26.2.

5.26.1.3 – (1) SER EGRESSO DA ENTIDADES DE ENSINO PÚBLICO, (2) SER PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU (3) SER PARTICIPANTE CUJA FAMÍLIA PERCEBA RENDA DE ATÉ 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS, nos termos da Lei Estadual Nº 13.844, de 27 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 30 de novembro de 2006;

I) Para egresso de Entidade de Ensino Público:

a) Cópia simples de documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 5.26.2.

b) cópia autenticada em cartório do certificado de conclusão do ensino superior OU, caso não tenha ainda sido expedido o certificado, cópia autenticada em cartório do histórico escolar (do ensino superior) acompanhada de declaração original informando a conclusão.

II) Para portadores de necessidades especiais:

a) Cópia de documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 5.26.2.

b) Laudo médico original, que comprove a condição de portador de necessidades especiais, nos termos do Artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004. No laudo, deverá constar a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como, a provável causa da necessidade especial.

III) Para o participante com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários-mínimos a comprovação dar-se-á da seguinte forma:

a) Cópia simples de documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 5.26.2.

b) Cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Participante e do(s) membro(s) da família, salvo se já constado no documento oficial de identificação;

c) No que concerne ao somatório dos rendimentos dos membros da família para composição da renda familiar, serão considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio participante, do cônjuge (companheiro (a)) do participante, de irmão (ãos) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar. Para este caso, a comprovação do rendimento mensal do núcleo familiar será realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

c.1) Cópia simples do extrato de pagamento do Participante e dos membros da família que, na soma total comprove rendimento mensal de até 2 (dois) salários-mínimos do núcleo familiar, anterior ao mês da solicitação de isenção;

c.2) ou cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, do participante e dos membros da família, das páginas que contenham:

I) fotografia, identificação do trabalhador, número e série da CTPS;

II) anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco;

III) as alterações salariais;

IV) e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;

c.3) ou cópia simples de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s).

c.4) Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.

5.26.1.4 – HIPOSSUFICIENTE, nos termos da Lei Estadual Nº 14.859, de 28 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 06 de janeiro de 2011.

5.26.1.4.1 – Cópia simples de documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 5.26.2, acompanhada de um dos seguintes documentos:

I) Cópia autenticada em cartório da fatura de energia elétrica, que demonstre o consumo de até 80 kWh;

II) Cópia autenticada em cartório da fatura de água, que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais;

III) Cópia simples do comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal. Para fins de comprovação, o Participante deverá:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do



Governo Federal (Cad-Único), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho 2007; e

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho 2007.

IV) Comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar. Para fins de comprovação, se considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio Participante, do cônjuge (companheiro (a)) do participante, de irmão(s) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

a) Cópia simples de documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 5.26.2.

a.1) cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Participante e do(s) membro(s) da família, salvo se já constado no documento oficial de identificação;

a.2) cópia simples do holerite (contracheque) do Participante e do(s) membro(s) da família que, na soma total, comprove rendimento mensal inferior a meio salário por membro do núcleo familiar, anterior ao mês da solicitação de isenção;

b) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, do Participante e dos membros da família, das páginas que contenham:

b.1) fotografia, identificação do trabalhador, número e série da CTPS;

b.2) anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco;

b.3) as alterações salariais;

b.4) e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;

c) cópia simples de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s).

5.26.2. São considerados documentos de identidade: As carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Passaporte, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens e Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como Documento de Identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, nos termos da Lei Nº 9.503, Art. 159, de 23/9/97.

5.26.3. Além da documentação acima indicada, exigida para cada categoria, o Participante deverá, OBRIGATORIAMENTE, imprimir e entregar a Ficha de Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição, em envelope identificado contendo as seguintes informações: número de inscrição, número do edital, nome do Participante e estrutura operacional a que está concorrendo.

5.26.4. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao participante que:

I – Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

II – Fraudar ou falsificar documentos;

III – Pleitear a isenção sem apresentar documentação exigida neste Edital;

IV – Não observar o prazo e os horários estabelecidos no Anexo III – Calendário de Atividades, deste Edital;

V – Não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas neste Edital.

5.26.5. Após a entrega da Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição, acompanhada dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação de documentação.

5.26.6. Não será aceita o recurso administrativo a anexação de documentos que deveriam acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição.

5.26.7. Os documentos descritos nos subitens acima deste Edital terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.26.8. Não será aceita a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição por outro meio, que não seja o que está estabelecido neste Edital.

5.26.9. A ESP/CE, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais, para conferência, ficando o participante ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

5.26.10. O participante que tiver solicitação de isenção deferida e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.

5.26.11. Nos casos de INDEFERIMENTO, tanto no resultado preliminar como no definitivo, o PARTICIPANTE deverá acessar o endereço eletrônico desta seleção, <http://www.esp.ce.gov.br>, localizar a seção de Seleções Públicas/Em Andamento, imprimir o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) e efetuar o pagamento, no prazo (data contábil apresentada no documento) estabelecido no ANEXO III – Calendário de Atividades.

5.26.12. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o participante deverá realizar as seguintes rotinas:

I – Acessar o sistema eletrônico desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, via internet, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), localizar a seção de Seleções Públicas/Em Andamento, impreterivelmente, no período previsto no Anexo III – Calendário de Atividades deste Edital, referente a solicitação

de isenção da taxa de inscrição;

II – Realizar sua inscrição, imprimir e assinar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição e juntar com a documentação pertinente à sua categoria de isenção;

III – Entregar toda a documentação prevista, em envelope lacrado, pessoalmente, das 09:00 h as 11:00 h e de 13:00 h as 16:00 h, na Diretoria de Pós-Graduação em Saúde (DIPSA) da ESP/CE, sítio à Av. Antônio Justa, 3161, bairro Meireles, Fortaleza-CE, considerando o período previsto no Anexo III – Calendário de Atividades, deste Edital. NÃO serão recebidos quaisquer documentos enviados pelos CORREIOS ou qualquer outro meio que não esteja definido neste item, devendo o participante assinar lista disponibilizada pela área quando da entrega da documentação.

5.26.13. A relação com os nomes dos participantes com pedido de isenção deferido preliminarmente será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> na data prevista no Anexo III – Calendário de Atividades, deste Edital.

5.26.14. É de responsabilidade do participante o acompanhamento do resultado preliminar de sua solicitação de isenção, pois o mesmo, dará direito a recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

1º – Resultado preliminar da 1ª Etapa, seguido de recurso administrativo;

2º – Resultado definitivo da 1ª Etapa;

3º – Resultado preliminar da 2ª Etapa, seguido de recurso administrativo;

4º – Resultado definitivo da 2ª Etapa;

5º – Resultado final.

6.2. O PROCESSO SELETIVO SERÁ CONSTITUÍDO DE 2 (DUAS) ETAPAS, APLICADAS DA SEGUINTE FORMA:

6.2.1. PRIMEIRA ETAPA: FORMAÇÃO CURRICULAR/PROFISSIONAL

6.2.1.1. Esta etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá da análise da formação curricular/profissional, previsto no Anexo V, no período indicado no Anexo III – Calendário de Atividades;

6.2.1.2. Os pontos desta Etapa corresponderão a 30% (trinta por cento) da nota final, sendo que, para proceder com a análise curricular, a banca examinadora analisará as informações e documentos entregues pelo participante, não havendo a possibilidade de adição posterior;

6.2.1.3. Serão considerados classificados para Etapa posterior, os participantes que obtiverem, no mínimo, 4,00 (quatro) pontos do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 1ª Etapa, que valerá até 10 (dez) pontos, de acordo com o previsto no Anexo V, deste Edital;

6.2.1.4. Serão eliminados, os participantes que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos nesta Etapa, assim como, os que não tenham entregue os documentos indicados para análise, na data indicada no Anexo III;

6.2.1.5. O participante, ou seu procurador legal (de posse de procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado), deverá, OBRIGATORIAMENTE, no período indicado no Anexo III – Calendário de Atividades, imprimir e entregar os documentos abaixo descritos, em envelope lacrado (\*), quais sejam:

a) IMPRIMIR E ASSINAR a sua FICHA ELETRÔNICA DE INSCRIÇÃO. Caso o Participante não envie a ficha eletrônica de inscrição, nem esta esteja devidamente assinada, será atribuída nota 0 (zero) à nota da primeira etapa;

b) PREENCHER E ASSINAR o ANEXO VII, de forma legível e sem qualquer tipo de rasura, referente ao comprovante de entrega de documentos da formação curricular/profissional, acompanhado das devidas comprovações (documentos em cópias autenticadas em cartório, e/ou com validação de autenticidade eletrônica). Caso o Participante não envie o ANEXO VII, nem este esteja devidamente assinado, será atribuída nota 0 (zero) à nota da primeira etapa;

c) Documentos declarados pelo participante pertinente ao Anexo V, aptos a pontuar;

(\* ) A ENTREGA DO ENVELOPE, ESCRITO COM LETRA DE FORMA OU EM ETIQUETA IMPRESSA, DEVIDAMENTE LACRADO E IDENTIFICADO (COM AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO CANDIDATO, ENDEREÇO COMPLETO, EDITAL, TITULAÇÃO A QUE ESTÁ CONCORRENDO/ÁREA DE ATUAÇÃO), DEVERÁ SER REALIZADA, EXCLUSIVAMENTE, NA DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE – DIPSA, LOCALIZADA NA AVENIDA ANTÔNIO JUSTA, 3161, BAIRRO MEIRELES, CEP 60.165-090, NA CIDADE DE FORTALEZA – CE, NO PERÍODO E HORÁRIOS PREVISTOS NO ANEXO III – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES, DESTE EDITAL, REFERENTE A 1ª ETAPA.

6.2.1.6. Os demais documentos, solicitados no item 8.4 deste Edital, deverão ser entregues quando o participante for classificado e convocado.

6.2.2. SEGUNDA ETAPA: MEMORIAL DESCRITIVO

6.2.2.1. Esta etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá da aplicação de memorial descritivo, em que serão observadas as competências relacionadas ao perfil do currículo do Participante,



e seus pontos corresponderão a mais 70% (setenta por cento) da nota final da Etapa, pontuação atribuída de acordo com o previsto no Anexo VI, deste Edital;

6.2.2.2. Uma vez classificado para participar desta Etapa, será disponibilizado, durante o período previsto no Anexo III deste Edital, formulário eletrônico, para o preenchimento do memorial, no qual o candidato descreverá, de forma sucinta, a sua experiência acadêmica e profissional, além de uma perspectiva do que ele espera desempenhar;

6.2.2.3. Serão considerados classificados nessa Etapa, os participantes que obtiverem, no mínimo, 5,00 (cinco) pontos do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 2ª Etapa, que valerá até 10 (dez) pontos;

6.2.2.4. Os participantes deverão responder as questões referentes a esta etapa, SALVAR e ENVIAR eletronicamente seus memoriais no prazo estabelecido no Anexo III – Calendário de Atividades, deste Edital.

6.2.2.5. O sistema eliminará automaticamente os participantes que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos nesta Etapa ou não salvarem/enviarem eletronicamente o seu memorial descritivo.

6.2.2.6. IMPORTANTE: O memorial terá as seguintes limitações:

a) Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, ' , " , entre outros), devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;

b) Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);

c) Será limitada a quantidade de caracteres disponíveis para resposta aos questionários, incluindo pontuação e espaço, conforme a seguir:

Item 1 – não há limitação;

Item 2 – até 200;

Item 3 – até 1.500;

Item 4 – até 1.500;

Item 5 – até 1.500; e,

Item 6 – até 200 caracteres.

E será composto pelos itens abaixo:

01. Qual(is) a(s) sua(s) titulação(ões)? (Técnico, Graduado, Especialista, Mestre, Doutor, e Pós-Doutor)

02. Qual a sua área de formação e qual foi o tema do seu trabalho de conclusão de curso? (máximo de 200 caracteres)

03. Descreva, sucintamente, sobre a sua vida acadêmica. Apresente-nos o seu currículo de produção, fale sobre os grandes eventos que já tenha participado como congressista, palestrante ou moderador, por exemplo. Destaque cursos extracurriculares importantes e publicações em destaque. (máximo de 1.500 caracteres)

04. Descreva sucintamente, sobre a sua vida profissional: onde você já prestou os seus serviços ou desempenhou papéis de liderança; quais instituições você já foi colaborador direto ou indireto. Fale-nos de alguma experiência profissional a nível nacional ou no exterior. Você contribuiu em algum projeto de pesquisa e desenvolvimento? (máximo de 1.500 caracteres)

05. Fale-nos sobre a importância de participar desta seleção. O que você almeja; quais os seus planos de ascensão acadêmica e profissional. Você já leu algo sobre a ESP/CE e pode dizer como você contribuirá para o crescimento de nosso projeto? (máximo de 1.500 caracteres)

06. Você já participou de algum projeto na ESP/CE ou em parceria com ela? Se sim, qual(is)? (máximo de 200 caracteres).

6.3. Para efeito da classificação e resultado final, serão considerados CLASSIFICADOS os participantes que obtiverem a pontuação necessária, considerando o subitem 6.2, deste Edital; e ELIMINADOS os que não preencherem os requisitos previstos no subitem 6.2, deste Edital, considerando, ainda, as fórmulas abaixo:

I – Fórmula aplicada para a 1ª Etapa:

$$N1D = (N1Ex3)$$

II – Fórmula aplicada para a 2ª Etapa:

$$N2D = (N2Ex7)$$

III – Fórmula aplicada para a nota final:

$$NF = (N1D)+(N2D)= 100\%$$

10

Onde:

N1E: nota da primeira etapa;

N2E: nota da segunda etapa;

N1D: nota definitiva da 1ª Etapa, correspondente a 30% (trinta por cento) da nota final;

N2D: nota definitiva da 2ª Etapa, correspondente a 70% (setenta por cento) da nota final;

NF: nota final do candidato.

6.3.1. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive do resultado final.

6.4. A banca avaliadora considerará, para fins de avaliação, as tabelas de pontuação, previstas nos Anexos V e VI, deste Edital.

6.5. O Participante que, após a sua inscrição, não realizar qualquer uma das etapas descritas no item 6.2, deste Edital, será, automaticamente, eliminado da seleção.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

a) contra INDEFERIMENTO do pedido de isenção;

b) contra INDEFERIMENTO da inscrição;

c) contra RESULTADO INDIVIDUAL da 1ª etapa;

d) contra RESULTADO INDIVIDUAL da 2ª etapa;

7.2. O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área de seleções públicas, no endereço eletrônico divulgado no site da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do participante ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo III – Calendário de Atividades, deste Edital.

7.2.1. Para realizar o procedimento de pedido de recurso administrativo, o participante deverá:

I – Acessar a página eletrônica da ESP/CE, no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, e localizar, na lateral esquerda do site, a seção de Seleções Públicas e, em seguida, a opção EM ANDAMENTO;

II – Uma vez dentro da área de seleções EM ANDAMENTO, o participante localizará a respectiva seleção, identificada pelo número deste Edital, e clicará na mesma para ter acesso à sua área exclusiva de participante;

III – Faça seu “login” de usuário e, dentro de sua área exclusiva, selecione a ferramenta de recurso.

7.3. O campo, destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, consistirá no único meio para que o participante recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares e terá as seguintes limitações:

- Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, ' , " , entre outros), devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;
- Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);
- Será limitada a quantidade de 3000 (três mil) caracteres, disponíveis para preenchimento dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, incluindo pontuação e espaço.

7.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada a interposição de recurso, ao participante, não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto (fase).

7.5. A ESP/CE não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas eletrônicos, considerando o item 2.1.1, deste Edital.

7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE, por meio do sistema de formulário eletrônico, padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados, considerando, ainda, o item 2.1.1, deste Edital.

7.7. O recurso, interposto fora do respectivo prazo (Intempestivo), não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e o horário, apresentados para o participante no sistema eletrônico de recurso administrativo da ESP/CE.

7.8. O recurso, interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer on-line, deferindo ou indeferindo a contestação, apresentada pelo participante, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.



7.10. O PARTICIPANTE, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, para outro participante, nem as razões serem idênticas às de outro PARTICIPANTE.

7.11. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Avaliadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à fase recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- e) que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma).

7.12. O participante terá acesso, por meio do endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), em sua área individual, aos resultados de seus recursos, identificada pelo CPF e pela senha.

## 8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.

8.2. Serão considerados aprovados, os participantes classificados nas etapas, conforme o item 6, deste Edital.

8.3. Ocorrendo empate de classificação em qualquer uma das etapas, o desempate, entre os participantes, ocorrerá, levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

I – Primeira Etapa:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

II – Segunda Etapa:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota da 1ª Etapa;
- c) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

III – Resultado Final:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota da 2ª Etapa;
- c) maior nota da 1ª Etapa;
- d) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

8.4. Após o resultado final, o participante convocado, deverá IMPRIMIR E ASSINAR SUA FICHA ELETRÔNICA DE INSCRIÇÃO E SEU MEMORIAL para, no ato da convocação, apresentar-se a Diretoria de Pós-Graduação em Saúde (DIPSA), situada na Av. Antônio Justa, nº 3161 – Meireles, Fortaleza-CE, das 9 h às 11 h e das 13 h às 16 h, com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

I – Documentos autenticados:

- a) Cópia do diploma ou declaração de conclusão da área que o Participante concorreu (graduação com certificado de residência médica).
  - a.1) A declaração somente será aceita, expedida, no máximo, com 06 (seis) meses, e desde que conste que o aluno apresentou TCC com êxito e está aguardando a expedição do diploma/certificado.
  - a.2) A Residência médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, funcionando sob a responsabilidade de instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional, bem como, de certificação das especialidades médicas no Brasil, nos termos da Lei nº 6.932 de 1981.
- b) Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou da Carteira Profissional, emitida por entidade de classe (frente e verso), conforme subitem 5.26.2.
- c) Cópia do CPF (caso não o tenha informado em sua CNH ou Identidade);
- d) Cópia do Comprovante de Residência (conta de água, energia elétrica, telefone, fatura de cartão de crédito e etc). Os participantes que não disponham de comprovante de endereço em nome próprio, quando da comprovação dos documentos, deverão utilizar-se do Modelo de Declaração de Residência, disponível no Anexo VIII, sendo, ainda, necessário que a mesma (declaração) esteja a assinatura com firma reconhecida em cartório, bem como cópia autenticada do documento de identidade, ambos, do titular do comprovante de residência.

II – Documentos não autenticados:

- a) Currículo Vitae ou Lattes atualizado;
- b) Cópia do cartão da conta-corrente do Banco Bradesco;
- c) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
- d) Cópia de comprovante de quitação com o serviço militar, para Participantes do sexo masculino;
- e) Certidão/documento que comprove quitação de obrigações eleitorais;
- f) Comprovante (Carteira do respectivo conselho ou declaração) de que o Participante se encontra com inscrição ativa e regular em seu conselho profissional de classe.

8.4.1. Com relação aos documentos a serem apresentados, não autenticados em cartório, caso esses documentos tenham sido emitidos eletronicamente (formato PDF por exemplo), deve-se apresentar, para tanto, a cópia do impresso original.

8.4.2. Os participantes que tenham entregue e comprovado os documentos exigidos no subitem 8.4, deste Edital, serão comunicados pela área quanto à data para assinatura do Termo de Outorga e início das atividades.

8.5. Se o participante graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

8.6. A documentação, tratada pelos subitens 8.4 e subitens e demais critérios e legislações constantes nos subitens 8.4.1, 8.4.2, 8.4.3, e item 8.5, será requisitada pela ESP/CE no caso do participante inscrito ser convocado para assumir a bolsa, sob pena de eliminação, caso não apresente toda a documentação solicitada no prazo estipulado, através de e-mail, pela área.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Este Edital e o resultado final serão divulgados no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), assim como, no Diário Oficial do Estado (DOE).

9.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, os definitivos e o resultado final são partes integrantes do Edital e serão divulgados no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>).

9.3. Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

9.4. A homologação e convocação serão feitas por ato, EXCLUSIVO, da ESP/CE.

9.5. A ESP/CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos participantes, direito à interposição de recurso administrativo.

## 10. DAS CONVOCAÇÕES E DO FINANCIAMENTO

10.1. Os participantes classificados serão convocados, oportunamente, para assumirem as bolsas.

10.1.1. A ESP/CE CONVOCARÁ os participantes, oportunamente, para exercerem suas atividades, por meio do e-mail, informado pelo participante na ficha de inscrição. Caso o participante não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do envio do primeiro contato da ESP/CE por e-mail, será considerado desistente. Portanto, outro participante, respeitando a ordem de classificação, será convocado.

10.1.2. O participante desistente terá sua classificação cancelada, ficando eliminado do processo seletivo.

10.2. As bolsas, a serem implementadas, serão financiadas com recursos oriundos do:

PROJETO	FONTE
PROJETO DE EXPANSÃO E INTERIORIZAÇÃO DA RESIDÊNCIA MÉDICA DO SISTEMA DE SAÚDE ESCOLA DO CEARÁ	Fonte 00 e 83

10.3. Caso deseje, o participante, quando convocado, poderá requisitar a postergação de sua chamada, medida que o fará ocupar a última colocação entre os classificados no certame, respeitada a ordem de classificação e o prazo indicado no subitem 10.1.1.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A publicação deste Edital, assim como a homologação do resultado final, serão feitos, oficialmente, por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), sendo de inteira responsabilidade do participante o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento



dos prazos e critérios neles assinalados.

11.2. A divulgação deste Edital, assim como, dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos e da homologação do resultado final, referentes a esta seleção, ocorrerão, também, por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico (<http://www.esp.ce.gov.br>). Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

11.3. A inexatidão das afirmativas, contidas em documentos apresentados, ainda, que verificadas, posteriormente, eliminará o participante, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

11.4. Os participantes, regularmente, inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas, referentes a este Edital, por meio do e-mail [edital192018@esp.ce.gov.br](mailto:edital192018@esp.ce.gov.br) ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no sítio da ESP/CE, (<http://www.esp.ce.gov.br>) na opção Seleções Públicas. Dúvidas referentes a este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone ou nas dependências da ESP/CE e as informações OFICIAIS para os participantes, regularmente, inscritos na seleção serão informadas, EXCLUSIVAMENTE, no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>).

11.4.1. Os e-mails serão respondidos em ordem cronológica e em tempo razoável em razão das demandas.

11.4.2. O e-mail do [edital192018@esp.ce.gov.br](mailto:edital192018@esp.ce.gov.br) ficará disponível para dirimir dúvidas até a publicação do resultado final.

11.5. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de Saúde Pública do Ceará. Portanto, o valor recebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

11.6. O início das atividades do bolsista se dará, posteriormente, à assinatura do Termo de Outorga.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) ou pelo Conselho de Coordenação Técnico Administrativo (CONTEC).

11.8. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais, interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 09 de agosto de 2018.

Olívia Andrade Alencar Costa Bessa  
DIRETORA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE  
Germana Glória de Castro Portela e Silva  
PROCURADORA JURÍDICA  
Salustiano Gomes de Pinho Pessoa  
SUPERINTENDENTE

#### ANEXO I – ÁREAS DE ATUAÇÃO PREVISTAS

Área de Atuação I: Bolsa de Preceptor Matriciador – Especialização – 20 Horas

PERFIL	PRAZO	VALOR	FORMAÇÃO E REQUISITOS
1 Preceptor Matriciador Clínica Médica	12 meses	RS1.000,00 (hum mil reais)	Formação superior concluída especificamente na área de medicina, com residência médica em Clínica Médica. Ser médico do serviço do Hospital Geral de Fortaleza, onde se desenvolve o Programa de Residência Médica ou que receberá um novo Programa de Residência Médica ou que receberá residentes, na perspectiva da Residência Médica Integrada em Rede, conforme Anexo II – Cenários de Prática. O médico deverá ter disponibilidade para desenvolver a atividade de preceptoria durante 20 horas semanais. Com inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Medicina.
2 Preceptor Matriciador Neonatalogia	12 meses	RS1.000,00 (hum mil reais)	Formação superior concluída especificamente na área de medicina, com residência médica em Neonatologia. Ser médico do serviço onde se desenvolve o Programa de Residência Médica ou de serviço que receberá um novo Programa de Residência Médica ou que receberá residentes, na perspectiva da Residência Médica Integrada em Rede, conforme Anexo II – Cenários de Prática. O médico deve ter disponibilidade para desenvolver a atividade de preceptoria durante 20 horas semanais. Com inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Medicina.
3 Preceptor Matriciador Psiquiatria	12 meses	RS1.000,00 (hum mil reais)	Formação superior concluída especificamente na área de medicina, com residência médica em Psiquiatria. Ser médico do serviço onde se desenvolve o Programa de Residência Médica ou de serviço que receberá um novo Programa de Residência Médica ou que receberá residentes, na perspectiva da Residência Médica Integrada em Rede, conforme Anexo II – Cenários de Prática. O médico deve ter disponibilidade para desenvolver a atividade de preceptoria durante 20 horas semanais. Com inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Medicina.
4 Preceptor Matriciador Pediatria	12 meses	RS1.000,00 (hum mil reais)	Formação superior concluída especificamente na área de medicina, com residência médica em Pediatria. Ser médico do serviço onde se desenvolve o Programa de Residência Médica ou de serviço que receberá um novo Programa de Residência Médica ou que receberá residentes, na perspectiva da Residência Médica Integrada em Rede, conforme Anexo II – Cenários de Prática. O médico deve ter disponibilidade para desenvolver a atividade de preceptoria durante 20 horas semanais. Com inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Medicina.
5 Preceptor Matriciador Ginecologia e Obstetrícia	12	RS 1.000,00 (hum mil reais)	Formação superior concluída especificamente na área de medicina, com residência médica em Ginecologia e Obstetrícia. Ser médico do serviço onde se desenvolve o Programa de Residência Médica ou de serviço que receberá um novo Programa de Residência Médica ou que receberá residentes, na perspectiva da Residência Médica Integrada em Rede, conforme Anexo II – Cenários de Prática. O médico deve ter disponibilidade para desenvolver a atividade de preceptoria durante 20 horas semanais. Com inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Medicina.
6 Preceptor Matriciador Medicina de Família e Comunidade	12 meses	RS1.000,00 (hum mil reais)	Formação superior concluída especificamente na área de medicina, com residência médica em Medicina de Família e Comunidade. Ser médico do serviço onde se desenvolve o Programa de Residência Médica ou de serviço que receberá um novo Programa de Residência Médica ou que receberá residentes, na perspectiva da Residência Médica Integrada em Rede, conforme Anexo II – Cenários de Prática. O médico deve ter disponibilidade para desenvolver a atividade de preceptoria durante 20 horas semanais. Com inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Medicina.
7 Preceptor Matriciador Cirurgia Geral	12 meses	RS1.000,00 (hum mil reais)	Formação superior concluída especificamente na área de medicina, com residência médica em Cirurgia Geral. Ser médico do serviço onde se desenvolve o Programa de Residência Médica ou de serviço que receberá um novo Programa de Residência Médica ou que receberá residentes, na perspectiva da Residência Médica Integrada em Rede, conforme Anexo II – Cenários de Prática. O médico deve ter disponibilidade para desenvolver a atividade de preceptoria durante 20 horas semanais. Com inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Medicina.

\* As comprovações de graduação/residência médica deverão ser realizadas através de Diplomas ou declarações/certificados de conclusão, com tempo de, no máximo, 06 (seis) meses de expedida.

\*\* Somente serão aceitos programas de residência médica em conformidade com a Lei n° 6932/81.

#### ANEXO II – CENÁRIOS DE PRÁTICAS CENÁRIOS DE PRÁTICAS – CLÍNICA MÉDICA ÁREA DE ATUAÇÃO I – PERFIL 1

MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	UNIDADE DE SAÚDE
FORTALEZA	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	EMERGÊNCIA E SALA DE PARADA

#### CENÁRIOS DE PRÁTICA – NEONATOLOGIA ÁREA DE ATUAÇÃO I – PERFIL 2

MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	UNIDADE DE SAÚDE
FORTALEZA	HOSPITAL E MATERNIDADE ZILDA ARNS NEWMAN (HOSPITAL DA MULHER)	NEONATOLOGIA
	HOSPITAL GERAL WALDEMAR DE ALCÂNTARA	NEONATOLOGIA

#### CENÁRIO DE PRÁTICA – PSIQUIATRIA ÁREA DE ATUAÇÃO I – PERFIL 3

MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	UNIDADE DE SAÚDE
FORTALEZA	HOSPITAL MENTAL DE MESSEJANA	PSIQUIATRIA
	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – INFANTIL	PSIQUIATRIA
	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – GERAL	PSIQUIATRIA
CAUCAIA	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – ÁLCOOL E DROGAS	PSIQUIATRIA
	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – INFANTIL	PSIQUIATRIA



**CENÁRIOS DE PRÁTICA – PEDIATRIA  
ÁREA DE ATUAÇÃO I – PERFIL 4**

MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	UNIDADE DE SAÚDE
FORTALEZA	CENTRO DE ATENÇÃO À CRIANÇA LÚCIA DE FÁTIMA	EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA

**CENÁRIOS DE PRÁTICA – GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA  
ÁREA DE ATUAÇÃO I – PERFIL 5**

MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	UNIDADE DE SAÚDE
FORTALEZA	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA (MESSEJANA) HOSPITAL E MATERNIDADE ZILDA ARNS NEWMAN (HOSPITAL DA MULHER)	AMBULATÓRIO E SALA DE PARTO GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

**CENÁRIOS DE PRÁTICAS – MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE  
ÁREA DE ATUAÇÃO I – PERFIL 6**

MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	UNIDADE DE SAÚDE
FORTALEZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LINEU JUCÁ GUIOMAR ARRUDA SANTA LIDUÍNA LUÍS COSTA EDMAR FUJITA MATOS DOURADO WALDO PESSOA AÍDA SANTOS
CAUCAIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PEDRO GABRIEL DE OLIVEIRA (PARQUE LEBLON) JOAQUIM BRAGA (PLANALTO) FRANCISCO PAULO PONTES (JUREMA) ANTÔNIO JANDER PEREIRA MACHADO (ARATURU)

**CENÁRIOS DE PRÁTICAS – CIRURGIA GERAL  
ÁREA DE ATUAÇÃO I – PERFIL 7**

MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	UNIDADE DE SAÚDE
FORTALEZA	HOSPITAL E MATERNIDADE JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR	AMBULATÓRIO E CENTRO CIRÚRGICO

**ANEXO III – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

ATIVIDADES	DATAS PROVÁVEIS
Inscrições	De 20 de agosto até as 12 h do dia 27 de agosto de 2018 Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	Dia 20 de agosto de 2018 até as 16 h Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.
Entrega da documentação, prevista no item 5.26 deste Edital, referente a solicitação de isenção da taxa de inscrição	Até as 16 h do dia 21 de agosto 2018 Entregar toda a documentação, prevista no subitem 5.26 deste Edital, de 9 h as 11 h e de 13 h as 16 h, na Diretoria de Pós-Graduação em Saúde (DIPSA), sito à Av. Antônio Justa, 3161, bairro Meireles, Fortaleza-CE.
Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Dia 22 de agosto de 2018, até as 15 h Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.
Período de recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Dia 23 de agosto de 2018, até as 23:59 h Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.
Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Dia 24 de agosto de 2018, até as 15 h Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.
Divulgação preliminar das inscrições	Dia 31 de agosto de 2018, até as 15 h Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.
Período de recurso contra o resultado preliminar das inscrições	Dia 03 de setembro de 2018, até as 23:59 h Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.
Confirmação das inscrições deferidas	Dia 04 de setembro de 2018, até as 15 h Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.
1ª Etapa – Período de entrega da documentação para Análise Curricular	De 05 de setembro até as 16 h do dia 10 de setembro de 2018 Exclusivamente na Diretoria de Pós-Graduação em Saúde (DIPSA), sito à Av. Antônio Justa, 3161, Bairro Meireles, Fortaleza-CE, das 9 h às 11 h e das 13 h às 16 h
1ª Etapa – Divulgação do resultado preliminar	Dia 12 de setembro de 2018, até as 15 h Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.
1ª Etapa – Período de recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa	Dia 13 de setembro de 2018, até as 23:59 h Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções Públicas / Em andamento
1ª Etapa – Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa	Dia 14 de setembro de 2018, até as 15 h Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.
2ª Etapa – Período de preenchimento do memorial descritivo (somente para os classificados na 1ª Etapa)	De 17 de setembro até as 16 h do dia 19 de setembro de 2018 Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções Públicas / Em andamento
2ª Etapa – Divulgação do resultado preliminar	Dia 20 de setembro de 2018, até as 15 h Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções Públicas / Em andamento
2ª Etapa – Período de recurso contra o resultado preliminar da 2ª Etapa.	Dia 21 de setembro de 2018, até as 23:59 h Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções Públicas / Em andamento
2ª Etapa – Divulgação do resultado definitivo da 2ª Etapa e Resultado Final	Dia 24 de setembro de 2018, até as 15 h Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções Públicas / Em andamento

**ANEXO IV – QUADRO DE ATRIBUIÇÕES**

- Prestar preceptoría em serviço para Residentes;
- Elaborar objetivos de aprendizagem para Residentes;
- Guiar o ensino-aprendizagem dos Residentes com base em currículos baseados em competências;
- Utilizar ferramentas de ensino ambulatorial;



- Prover feedback ao Residente;
- Avaliar os Residentes;
- Realizar o acompanhamento dos residentes dos programas de residência médica, vinculados ou conveniados com a ESP-CE/SESA;
- Realizar a preceptorial de médicos Residentes em serviço, independentemente da especialidade dos mesmos, em consonância com o conceito da Residência Integrada em Rede;
- Apoiar a formação de preceptores dos programas de residência integrados a rede;
- Realizar visitas periódicas aos programas de residência ou aos serviços de saúde matriciados, para avaliação e adequação dos campos de estágio e recursos pedagógicos;
- Apoiar e acompanhar as atividades dos programas de residência e de educação permanente para profissionais da rede estadual de saúde;
- Apoiar a elaboração e a implantação de diretrizes clínicas e de protocolos nos serviços de saúde que tenham Programas de Residência Médica;
- Participar das atividades educativas e de segunda opinião formativa com recurso de tecnologia a distância;
- Participar mensalmente das reuniões para planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas, juntamente ao colegiado de coordenação dos Programas de Residência da ESP;
- Participar das atividades teóricas dos Programas de Residência, quando solicitado pela coordenação dos mesmos.

**ANEXO V – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 1ª ETAPA  
PARA TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO**

ITEM	TIPO	PONTUAÇÃO MÍNIMA (POR ITEM INFORMADO)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>FORMAÇÃO CURRICULAR/PROFISSIONAL</b>			
1.1	Mestrado nas áreas da saúde ou educação.	0,25	0,25
1.2	Doutorado nas áreas de saúde ou educação.	0,25	0,25
1.3	Curso na área da saúde e/ou educação com carga horária mínima de 20 horas, para cada curso comprovado.	0,25	1,00
1.4	Publicações em revistas científicas com ISBN, livros com ISBN ou em periódicos eletrônicos com ISBN na área da saúde ou educação, para cada publicação comprovada, as áreas da saúde ou educação nos últimos 5 (cinco) anos.	0,25	1,00
1.5	Trabalhos apresentados em eventos relacionados as áreas de saúde ou educação, nos últimos 5 anos, para cada trabalho comprovado.	0,25	1,50
1.6	Experiência profissional comprovada na área de formação, para cada ano comprovado, com data de início e término das atividades (dd/mm/aa).	1,00	3,00
1.7	Experiência comprovada em atividade de preceptorial e/ou supervisão de residência médica para cada ano comprovado, com data de início e término das atividades (dd/mm/aa).	1,50	3,00
<b>TOTAL</b>			<b>10 PONTOS</b>

**\*Observação:**

- 1) Os cursos/trabalhos deverão ser comprovados por meio de Certificados ou declarações, com a carga horária exigida no item, no caso de declarações/certificados emitidos pela internet, estes devem conter o código de validação de autenticidade do documento.
- 2) A Experiência deverá ser comprovada por meio de declaração contendo tempo de serviço, emitida pela instituição onde o participante prestou seus serviços, assinada pelo coordenador, diretor ou secretário titular, no caso de órgãos da administração pública direta e indireta, ou assinada pelo supervisor, gerente ou diretor no caso de instituições de direito privado, caso tenha informado na habilitação de seu currículo (quando previsto) ou cópia da Carteira de Trabalho Previdenciária Social (CTPS) ou quaisquer instrumentos hábeis emitidos com início e término (dd/mm/aa) das atividades. No caso de declarações emitidas pela internet, estas devem conter o código de validação de autenticidade do documento.
- 3) Não serão pontuados trabalhos (Publicações em anais, revistas científicas, jornais, livros ou em periódicos eletrônicos, etc) iguais (mesmo título, objeto), mesmo os apresentados em eventos distintos, assim como, quaisquer documentos já pontuados em outros itens, tais como os entregues a título de experiência.

**ANEXO VI – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 2ª ETAPA**

ITEM	ITEM	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Capacidade de agregar informações sobre a experiência profissional de acordo com o solicitado no Edital.	0,10	3,00
2	Capacidade de contribuir para o crescimento e desenvolvimento do projeto.	0,10	3,00
3	Articulação do raciocínio.	0,10	1,00
4	Postura e emprego adequado da linguagem.	0,10	1,00
5	Clareza na exposição dos anseios quanto a sua participação nas ações a serem desenvolvidas.	0,10	1,00
6	Capacidade de argumentação.	0,10	1,00
<b>TOTAL</b>			<b>10 PONTOS</b>

**ANEXO VII – COMPROVANTE DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR DA 1ª ETAPA**

Eu \_\_\_\_\_, participante(a) do processo seletivo para o Banco de Colaboradores, na modalidade de preceptor matriciador, da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), por meio da Diretoria de Pós-Graduação em Saúde (DIPSA), com o número de inscrição \_\_\_\_\_, reconheço que é de minha exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os documentos, pontuados por mim, de acordo com o ANEXO V, área de atuação \_\_\_\_\_, perfil \_\_\_\_\_, são verdadeiros e válidos na forma da lei, identificados pelos subitens, correspondentes à formação acadêmica e profissional e organizados na ordem sequencial dos subitens que se apresentam no Quadro de Pontuação do referido ANEXO em um total de \_\_\_\_\_ folhas (excluindo-se esta), que compõem o currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos, após a análise da avaliação técnico profissional/currículo lattes pela banca examinadora.

ITEM	DETALHAR DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE DE ACORDO COM OS SUBITENS			
	FORMAÇÃO CURRICULAR/PROFISSIONAL			
1	(DESCRIÇÃO COMPLETA DOS DOCUMENTOS, ENTREGUES E PONTUADOS – TÍTULO DO DOCUMENTO, DATA DE PARTICIPAÇÃO, CARGA HORÁRIA E TEMPO, ETC.)*	VALOR MÁXIMO**	VALOR PRETENDIDO*	VALOR OBTIDO**
<b>TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO</b>				

\* Campo a ser preenchido pelo participante (colocar “00” quando não houver pontuação).

\*\* Campos de preenchimento exclusivo da Dipsa.

Observações (Dipsa)

---



---



---



---

Assinatura do(a) participante

## ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <nome completo do proprietário sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, residente e domiciliado(a) na <rua/avenida/etc, nº>, <conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO <bairro>, CEP <cep>, na cidade de <cidade>, Estado <Estado>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, junto à Escola de Saúde Pública do Ceará, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o Senhor(a), <seu nome completo> é residente e domiciliado no endereço retromencionado, sob o mesmo teto deste declarante, na condição de <GENRO, CUNHADO, IRMÃO, FILHO E ETC>, conforme cópia autenticada do comprovante de (água, luz ou telefone) em anexo, em meu nome. Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar em sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Penal: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Cidade, UF \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

NOME DO PROPRIETÁRIO DA RESIDÊNCIA \_\_\_\_\_

RG n.º

CPF n.º

TESTEMUNHAS

(Nome 1)

RG n.º:

CPF n.º:

(Nome 2)

RG n.º:

CPF n.º

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

## EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº079/2018

I - ESPÉCIE: Celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2017(SACC 1021021); II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - C.N.P.J. n.º 01.869.566/0001-17; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes nº 581, São Gerardo, em Fortaleza – CE; IV - CONTRATADA: **ARROW ECS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA** - C.N.P.J nº 10.646.995/0001-16; V - ENDEREÇO: Av. do Acesso Oeste, 31, KM 312 - Sala 02 - Armazém 03 - Galpão 02, Bairro Penedo – Itatiaia/RJ; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo tem seu respectivo fundamento legal e finalidade na consecução do objeto contratado, constante do Pregão Eletrônico nº 31/2016 (UASG 200248) que deu origem a Ata de Registro de Preços nº 18/2016 - SESGE/MJ, e seus anexos, regido pela Lei nº 8.666/93, e legislação pertinente, bem como pelo inc. II do Art. 57, do mesmo diploma legal e pelas cláusulas expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo de acordo com o Processo VIPROC nº 3562984/2018; VII- FORO: Fortaleza – CE; VIII - OBJETO: **Prorrogação** por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de agosto de 2018 e término em 01 de agosto de 2019, **do contrato** acima citado, cujo objeto contratual visa à contratação de empresa especializada no fornecimento de assinaturas de segurança de appliances da marca e modelo “FORTINET Fortigate 300C” e “FORTINET Fortigate 3040B”, incluindo suporte e garantia do fabricante; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 248.860,00 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e sessenta reais); X - DA VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 01/08/2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanece inalterada; XII - DATA: 01 de agosto de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: Sr. Adriano de Assis Sales – Secretário Executivo da Segurança Pública e Defesa Social e o Sr. Henrique Almeida Crema, representante da contratada.

Alyne Arruda de Alencar Coimbra

COORDENADORA JURÍDICA

## SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA Nº259/2018-DIFIN** - O CHEFE DE GABINETE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que o processo nº 1202867/2018 chegou autorizado para pagamento no dia 19/04/2018, RESOLVE AUTORIZAR aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que **viajaram** em objeto de serviço, com finalidade de transferir quatro presos que estão custodiados na DECAP para a cadeia pública de Aracati-CE, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 16 de maio de 2018.

Sérgio Pereira dos Santos

CHEFE DE GABINETE

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº259/2018-DIFIN DE 16 DE MAIO DE 2018

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		TOTAL
					QTD	VALOR	
José Rogério de Oliveira Pinheiro	Inspetor	V	16/02/2018	Aracati para Fortaleza/CE	0,5	61,33	30,66
Alex Severo Vidal	Inspetor	V	16/02/2018	Aracati para Fortaleza/CE	0,5	61,33	30,66
Jairo Felipe Nunes	Inspetor	V	16/02/2018	Aracati para Fortaleza/CE	0,5	61,33	30,66
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-	-	-	<b>91,98</b>

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1700/2018 - GDGPC** - O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 5611478/2018, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **ANTONIO FERREIRA**, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil, Classe A, Nível I, Matrícula nº 004.450-1-0, ocorrido em 23.06.2018, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Norões Milfont, datada de 24.06.2018, nesta Capital,, com fundamento no Art. 172 da Lei nº 12.124 de 06.07.93 c/c o Art. 62, inciso I, Art. 63, inciso II, alínea “b” da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, em face ao que dispõem os incisos I e II do Decreto nº 20.768 de 11 de junho de 1990. GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 23 de julho de 2018.

Everardo Lima da Silva

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1701/2018 - GDGPC** - O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 1754711/2018,, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **JOSÉ LIMA DA SILVA**, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil de 2ª Classe, Matrícula nº 004.451-1-8, ocorrido em 23.02.2018, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Serviço de Registro Civil e Notas 1º Ofício, datada de 26.02.2018, nesta capital, com fundamento no Art. 172 da Lei nº 12.124 de 06.07.93 c/c o Art. 62, inciso I, Art. 63, inciso II, alínea “b” da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, em face ao que dispõem os incisos I e II do Decreto nº 20.768 de 11 de junho de 1990. GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 23 de julho de 2018.

Everardo Lima da Silva

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº1705/2018-GDGPC** - O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo 5540830/2018, RESOLVE autorizar o **AFASTAMENTO** do servidor **GLEDSON LIMA BEZERRA**, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil Classe B, Nível II, matrícula nº 167.685-1-0, para concorrer às eleições de outubro do corrente ano, a partir de 07.07.2018, sem prejuízo da sua remuneração, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea I, da Lei Complementar nº 64, de 18.07.1990 e Resolução nº 23.555, de 18.12.2017, do Tribunal Superior Eleitoral. GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 24 de julho de 2018.

Everardo Lima da Silva  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1707/2018-GDGPC** - O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 3342402/2018, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **VICENTE GOMES FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe, Matrícula nº 010.210-1-X, ocorrido em 25.04.2018, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Norões Milfont, datada de 25.04.2018, nesta Capital, com fundamento no Art. 172 da Lei nº 12.124 de 06.07.93 c/c o Art. 62, inciso I, Art. 63, inciso II, alínea "b" da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, em face ao que dispõem os incisos I e II do Decreto nº 20.768 de 11 de junho de 1990. GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 24 de julho de 2018.

Everardo Lima da Silva  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1717/2018-GDGPC** - O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo 5821898/2018, RESOLVE **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do servidor **FRANCISCO LUCAS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil Classe B, Nível VI, matrícula nº 137.254-1-1, para concorrer às eleições de outubro do corrente ano, a partir de 07.07.2018, sem prejuízo da sua remuneração, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea I, da Lei Complementar nº 64, de 18.07.1990 e Resolução nº 23.555, de 18.12.2017, do Tribunal Superior Eleitoral. GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 24 de julho de 2018.

Everardo Lima da Silva  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1718/2018-GDGPC** - O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo 5683460/2018, RESOLVE autorizar o **AFASTAMENTO** do servidor **JOSÉ ALBERTO BASTOS VIEIRA JUNIOR**, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil Classe A, Nível IV, matrícula nº 030.558-1-7, para concorrer às eleições de outubro do corrente ano, a partir de 07.07.2018, sem prejuízo da sua remuneração, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea I, da Lei Complementar nº 64, de 18.07.1990 e Resolução nº 23.555, de 18.12.2017, do Tribunal Superior Eleitoral. GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 24 de julho de 2018.

Everardo Lima da Silva  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1719/2018-GDGPC** - O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo 5683274/2018, RESOLVE autorizar o **AFASTAMENTO** do servidor **RAFAEL FELIPE LIMA FAÇANHA**, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil Classe C, Nível III, matrícula nº 405.076-1-2, para concorrer às eleições de outubro do corrente ano, a partir de 07.07.2018, sem prejuízo da sua remuneração, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea I, da Lei Complementar nº 64, de 18.07.1990 e Resolução nº 23.555, de 18.12.2017, do Tribunal Superior Eleitoral. GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 24 de julho de 2018.

Everardo Lima da Silva  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1734/2018-GDGPC** - O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 5655726/2018 RESOLVE NOTIFICAR para fins de direito que **FRANCISCA FABIANA VIEIRA**, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil Classe B, Nível II, Matrícula nº 167.857-1-7, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 20.768 de 11.06.90. D.O.E de 12.06.90, **passou a assinar-se FRANCISCA FABIANA VIEIRA ARAÚJO**, conforme Certidão de Casamento nº 38707, livro B-71, fls. 171, expedida pelo Serviço Registral de Messejana - Cartório de Messejana, em Fortaleza Ceará, datada de 12.07.2018. GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 26 de julho de 2018.

Everardo Lima da Silva  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**PARTÍCIPES:** o Estado do Ceará, através da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, com a interveniência da Polícia Civil e o **MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**. **OBJETO: estabelecer regras** para proporcionar a continuidade das condições de operacionalidade das unidades integrantes do Sistema de Segurança Pública no município de Irauçuba. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 116, da Lei nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** a partir da data da publicação até 31/12/2018 **FORO:** FORTALEZA/CE **DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2018 **SIGNATÁRIOS:** Adriano de Assis Sales - Secretário Executivo da SSPDS; Everardo Lima da Silva - Delegado Geral da Polícia Civil e Raimundo Nonato Souza Silva - Prefeito Municipal de Irauçuba **SECRETARIA GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, em Fortaleza/Ce, aos 05 de fevereiro de 2018.

Teresa Cristina Cruz  
ASSESSORA JURIDICA

#### POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 163702985, RESOLVE **TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA "EX OFFICIO"**, nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal, art. 180, inciso II, da Lei nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art. 23, § 1º, da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, art. 7º, da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, e art. 16, § 3º do Decreto nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, o Militar ativo da Polícia Militar, **HEDIO GONÇALVES ALMEIDA**, matrícula funcional nº 09799214, CPF nº 20148500382, no atual posto de 2º TENENTE, competindo-lhe os proventos Integrais do mesmo posto, a partir de 03/06/2016, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Soldo – Lei nº 15.747, de 29/12/2014	268,88
Gratificação de Tempo de Serviço – 15% - Lei nº 11.167, de 07/01/1986	40,33
Gratificação Militar – Lei nº 15.747, de 29/12/2014	1.584,87
Gratificação de Qualificação Policial – Lei nº 15.747, de 29/12/2014	1.542,08
Gratificação de Desempenho Militar – Lei nº 15.747, de 29/12/2014	1.093,15
<b>TOTAL</b>	<b>4.529,31</b>

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de agosto de 2018.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Delci Carlos Teixeira  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 137803109, RESOLVE TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA A PEDIDO, nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal, dos arts. 180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº 13.729 de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art. 7º, da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo da Polícia Militar, **JOSE ALBERI ARAGAO GOMES**, matrícula funcional nº 01906615, CPF nº 24557277349, na atual graduação de 1º SARGENTO, competindo-lhe os proventos Integrais da mesma graduação, a partir de 26/11/2013, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Soldo – Lei nº 15.285, de 08/01/2013	170,70
Gratificação de Tempo de Serviço – 15% - Lei nº 11.167, de 07/01/1986	25,61
Gratificação Militar – Lei nº 15.285, de 08/01/2013	1.234,88
Gratificação de Qualificação Policial – Lei nº 15.285, de 08/01/2013	1.024,23
Gratificação de Desempenho Militar – Lei nº 15.285, de 08/01/2013	971,53
<b>TOTAL</b>	<b>3.426,95</b>

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de agosto de 2018.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Delci Carlos Teixeira  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 144919354, RESOLVE TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA A PEDIDO, nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal, dos arts. 180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº 13.729 de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art. 7º, da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo da Polícia Militar, **LUIZ CARLOS ARAUJO RODRIGUES**, matrícula funcional nº 02978210, CPF nº 14318113353, na atual graduação de 1º SARGENTO, competindo-lhe os proventos Integrais da mesma graduação, a partir de 30/07/2014, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Soldo – Lei nº 15.526, de 20/01/2014	180,43
Gratificação de Tempo de Serviço – 15% - Lei nº 11.167, de 07/01/1986	27,06
Gratificação Militar – Lei nº 15.526, de 20/01/2014	1.305,27
Gratificação de Qualificação Policial – Lei nº 15.526, de 20/01/2014	1.082,61
Gratificação de Desempenho Militar – Lei nº 15.526, de 20/01/2014	1.026,91
<b>TOTAL</b>	<b>3.622,28</b>

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de agosto de 2018.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Carlos Eduardo Pires Sobreira  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO  
Delci Carlos Teixeira  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 136652115, RESOLVE TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA A PEDIDO, nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal, dos arts. 180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº 13.729 de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art. 7º, da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo da Polícia Militar, **FRANCISCO IVAN TOME**, matrícula funcional nº 02875713, CPF nº 18686354300, na atual graduação de 1º SARGENTO, competindo-lhe os proventos Integrais da mesma graduação, a partir de 27/12/2013, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Soldo – Lei nº 15.285, de 08/01/2013	170,70
Gratificação de Tempo de Serviço – 10% - Lei nº 11.167, de 07/01/1986	17,07
Gratificação Militar – Lei nº 15.285, de 08/01/2013	1.234,88
Gratificação de Qualificação Policial – Lei nº 15.285, de 08/01/2013	1.024,23
Gratificação de Desempenho Militar – Lei nº 15.285, de 08/01/2013	971,53
<b>TOTAL</b>	<b>3.418,41</b>

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de agosto de 2018.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Carlos Eduardo Pires Sobreira  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO  
Delci Carlos Teixeira  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo Nº 143458213, RESOLVE TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA A PEDIDO, nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal, dos arts. 180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº 13.729 de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art. 7º, da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo da Polícia Militar, **RAIMUNDO NONATO DE MOURA**, matrícula funcional nº 08359210, CPF nº 25945190306, na atual graduação de 1º SARGENTO, competindo-lhe os proventos Integrais da mesma graduação, a partir de 27/05/2014, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Soldo – Lei nº 15.526, de 20/01/2014	180,43
Gratificação de Tempo de Serviço – 10% - Lei nº 11.167, de 07/01/1986	18,04
Gratificação Militar – Lei nº 15.526, de 20/01/2014	1.305,27
Gratificação de Qualificação Policial – Lei nº 15.526, de 20/01/2014	1.082,61
Gratificação de Desempenho Militar – Lei nº 15.526, de 20/01/2014	1.026,91
<b>TOTAL</b>	<b>3.613,26</b>

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de agosto de 2018.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Carlos Eduardo Pires Sobreira  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO  
Delci Carlos Teixeira  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 135852854, RESOLVE TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA A PEDIDO, nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal, dos arts. 180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº 13.729 de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art. 7º, da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo da Polícia Militar, **SERGIO REGIO DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 08361517, CPF nº 26618850304, na atual graduação de SUBTENENTE, competindo-lhe os proventos Integrais da mesma graduação, a partir de 14/11/2013, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Soldo – Lei nº 15.285, de 08/01/2013	187,78
Gratificação de Tempo de Serviço – 10% - Lei nº 11.167, de 07/01/1986	18,78
Gratificação Militar – Lei nº 15.285, de 08/01/2013	1.345,28
Gratificação de Qualificação Policial – Lei nº 15.285, de 08/01/2013	1.160,63
Gratificação de Desempenho Militar – Lei nº 15.285, de 08/01/2013	971,53
<b>TOTAL</b>	<b>3.684,00</b>

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de agosto de 2018.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Carlos Eduardo Pires Sobreira  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, EM EXERCÍCIO  
Delci Carlos Teixeira  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA (COAF) Nº38/2018** - O ORDENADOR DE DESPESAS DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 78 combinado com o artigo 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do artigo 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao POLICIAL MILITAR, **FRANCISCO CLEILSON DE SOUSA RIBEIRO**, matrícula nº 108.398-1-5, lotado no 17º BPM da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº 6273, a aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de maio de 2018.

Francisco Ricardo Vieira Catarina – TCEL QOPM  
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA (COAF) Nº42/2018** - O ORDENADOR DE DESPESAS DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 78 combinado com o artigo 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do artigo 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, a POLICIAL MILITAR, **RITA MARIA SOUSA DA SILVA**, matrícula nº 108.562-1-3, lotada no BPRE da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº 7500, a aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de junho de 2017.

Francisco Ricardo Vieira Catarina – TCEL QOPM  
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA (CPCOM) Nº104/2018** - O CORONEL COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **RICHELMY WAGNER DUARTE** matrícula 134.511-1-7, pertencente a Graduação de 3º SGT a **viajar** em objeto de serviço no dia 01 de Março de 2018 para o trecho Fortaleza/CE – Uruburetama/CE – Fortaleza/CE com a finalidade de ser ouvido em processo na cidade de Uruburetama/CE concedendo-lhe 0,5 (meia diária) no valor unitário de R\$ 61,33 (Sessenta e um reais e trinta e três centavos) e no valor total a ser pago de R\$ 30,67 (Trinta reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o artigo 1º, alínea “a” do § 1º do art. 4º; art. 10º, classe V, do anexo I do Decreto nº 30719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza/CE, 19 de fevereiro de 2018.

Ronaldo Mota Viana  
CORONEL COMANDANTE GERAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA (CPCOM) Nº105/2018** - O CORONEL COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem**, em objeto de serviço com a finalidade de participar de reunião com o Comandante do Comando de Polícia Comunitária - CPCOM na cidade relacionada no anexo único, concedendo-lhes 0,5 (meia diária), conforme discriminadas no anexo único, de acordo com o artigo 1º; alínea “a” do § 1º do art. 4º, art. 10º; classe III e V; anexo I do Decreto nº 30719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza/CE, 21 de fevereiro de 2018.

Ronaldo Mota Viana  
CORONEL COMANDANTE GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO À QUE SE REFERE A PORTARIA Nº105/2018, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

NOME	“CARGO/FUNÇÃO”	CLASSE	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
						QTD.	VALOR	TOTAL
IZAIAS FERREIRA DA SILVA	TC QOPM	III	004.994-1-2	28/2/18	QUIXADÁ/CE – FORTALEZA/CE – QUIXADÁ/CE	0,5	77,1	38,55
FRANCISCO ALMIR MARQUES DE FREITAS	ST PM	V	099.252-1-X	28/2/18	QUIXADÁ/CE – FORTALEZA/CE – QUIXADÁ/CE	0,5	61,33	30,665
TARCISIO DA SILVA FILHO	CB PM	V	303.714-1-0	28/2/18	QUIXADÁ/CE – FORTALEZA/CE – QUIXADÁ/CE	0,5	61,33	30,665
<b>TOTAL</b>								<b>99,89</b>

\*\*\* \*\*

**PORTARIA (CPCOM) Nº106/2018** - O CORONEL COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem**, em objeto de serviço com a finalidade de participar de reunião com o Comandante do Comando de Polícia Comunitária - CPCOM na cidade relacionada no anexo único, concedendo-lhes 0,5 (meia diária), conforme discriminadas no anexo único, de acordo com o artigo 1º; alínea “a” do § 1º do art. 4º, art. 10º; classe III e V; anexo I do Decreto nº 30719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza/CE, 21 de fevereiro de 2018.

Ronaldo Mota Viana  
CORONEL COMANDANTE GERAL

Registre-se e publique-se.



## ANEXO ÚNICO À QUE SE REFERE A PORTARIA Nº106/2018, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

NOME	"CARGO/FUNÇÃO"	CLASSE	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
						QTD.	VALOR	TOTAL
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS NASCIMENTO	TC QOPM	III	099.481-1-2	28/2/18	SOBRAL/CE – FORTALEZA/CE – SOBRAL/CE	0,5	77,1	38,55
HUMBERTO JOSE DONATO VASCONCELOS	CB PM	V	304.144-1-1	28/2/18	SOBRAL/CE – FORTALEZA/CE – SOBRAL/CE	0,5	61,33	30,665
CLECIO JOENE DA COSTA SANTOS	SD PM	V	308.570-1-1	28/2/18	SOBRAL/CE – FORTALEZA/CE – SOBRAL/CE	0,5	61,33	30,665
<b>TOTAL</b>								<b>99,89</b>

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA (CPCOM) Nº107/2018** - O CORONEL COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **MANOEL PINHEIRO DANTAS** matrícula 127.956-1-0, pertencente ao Posto de Major a **viajar** em objeto de serviço do dia 27 a 28 de fevereiro de 2018 para o trecho Juazeiro do Norte/CE – Fortaleza/CE – Juazeiro do Norte/CE com a finalidade de participar de reunião com o Comandante do Comando de Polícia Comunitária – CPCOM/CE concedendo-lhe 1,5 (uma diária e meia) no valor unitário de R\$ 77,10 (Setenta e sete reais e dez centavos) e no valor total a ser pago de R\$ 115,65 (cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º, alínea "b" do § 1º do art. 4º; art. 10º, classe III, do anexo I do Decreto nº 30719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza/CE, 21 de fevereiro de 2018.

Ronaldo Mota Viana  
CORONEL COMANDANTE GERAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA (CPCOM) Nº108/2018** - O CORONEL COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem**, em objeto de serviço com a finalidade de participar de audiência na Controladoria Geral de Disciplina – CGD na cidade relacionada no anexo único, concedendo-lhes 0,5 (meia diária), conforme discriminadas no anexo único, de acordo com o artigo 1º; alínea "a" do § 1º do art. 4º, art. 10º; classe V; anexo I do Decreto nº 30719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza/CE, 26 de fevereiro de 2018.

Ronaldo Mota Viana  
CORONEL COMANDANTE GERAL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO À QUE SE REFERE A PORTARIA Nº106/2018, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

NOME	"CARGO/FUNÇÃO"	CLASSE	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
						QTD.	VALOR	TOTAL
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS NASCIMENTO	TC QOPM	III	099.481-1-2	28/2/18	SOBRAL/CE – FORTALEZA/CE – SOBRAL/CE	0,5	77,1	38,55
HUMBERTO JOSE DONATO VASCONCELOS	CB PM	V	304.144-1-1	28/2/18	SOBRAL/CE – FORTALEZA/CE – SOBRAL/CE	0,5	61,33	30,665
CLECIO JOENE DA COSTA SANTOS	SD PM	V	308.570-1-1	28/2/18	SOBRAL/CE – FORTALEZA/CE – SOBRAL/CE	0,5	61,33	30,665
<b>TOTAL</b>								<b>99,89</b>

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA (CPCOM) Nº109/2018** - O CORONEL COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **FRANCISCO LEANDRO FLOR LIMA**, matrícula 303.678-1-2, pertencente a Graduação de Soldado a **viajar** em objeto de serviço no dia 27 de março de 2018 para o trecho Acaraú/CE – Milagres/CE – Acaraú/CE com a finalidade de ser ouvido em processo na cidade de Milagres/CE concedendo-lhe 0,5 (meia diária) no valor unitário de R\$ 61,33 (Sessenta e um reais e trinta e três centavos) e no valor total a ser pago de R\$ 30,67 (Trinta reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do § 1º do art. 4º; art. 10º, classe V, do anexo I do Decreto nº 30719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza/CE, 14 de março de 2018.

Ronaldo Mota Viana  
CORONEL COMANDANTE GERAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA (CPCOM) Nº110/2018** - O CORONEL COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem**, em objeto de serviço com a finalidade de participarem de formatura e fiscalização dos instrutores do Programa de Resistência as Drogas - PROERD, concedendo-lhes 1,5 (uma diária e meia), acrescidas de 20%, conforme discriminadas no anexo único, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do § 1º do art. 4º; art. 5º, § 1º, art. 10º; classe III e V; anexos I e III do Decreto nº 30719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza/CE, 14 de março de 2018.

Ronaldo Mota Viana  
CORONEL COMANDANTE GERAL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO À QUE SE REFERE A PORTARIA Nº110/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018

NOME	"CARGO/FUNÇÃO"	CLASSE	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QTD.	ACRESC.	VALOR	TOTAL
Francisco Othon Mota Souto	CEL QOPM	III	039.808-1-2	21/03/2018 a 22/03/2018	Fortaleza/Ce – Frecheirinha/Ce – Sobral/Ce – Fortaleza/Ce	1,5	20%	77,1	138,78
Elesio Pereira Rocha	1º SGT PM	V	093.120-1-3	21/03/2018 a 22/03/2018	Fortaleza/Ce – Frecheirinha/Ce – Sobral/Ce – Fortaleza/Ce	1,5	20%	61,33	110,394
Filomeno Marques da Costa Neto	1º SGT PM	V	110.193-1-5	21/03/2018 a 22/03/2018	Fortaleza/Ce – Frecheirinha/Ce – Sobral/Ce – Fortaleza/Ce	1,5	20%	61,33	110,394
Paulo Eliseu Albano	3º SGT PM	V	136.304-1-0	21/03/2018 a 22/03/2018	Fortaleza/Ce – Frecheirinha/Ce – Sobral/Ce – Fortaleza/Ce	1,5	20%	61,33	110,394
<b>TOTAL</b>									<b>469,95</b>

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA (CPCOM) Nº111/2018** - O CORONEL COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **JACKSON FÁBIO VIEIRA DA SILVA** matrícula 108.427-1-9, pertencente a Graduação de Sub Tenente a **viajar** em objeto de serviço nos dias 02 e 03 de abril de 2018 para o trecho Fortaleza/CE – Juazeiro do Norte/CE – Fortaleza/CE com a finalidade de ser ouvido em processo na cidade de Juazeiro/CE concedendo-lhe 1,5 (uma diária e meia) acrescido de 20% no valor unitário de R\$ 61,33 (Sessenta e um reais e trinta e três centavos) e no valor total a ser pago de R\$ 110,40 (Cento e dez reais e quarenta centavos), de acordo com o art. 1º, art. 4º § 1º alínea "b"; art. 5º e seu § 1º, art. 10º, classe V, do anexo I e III do Decreto nº 30719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza/CE, 28 de março de 2018.

Ronaldo Mota Viana  
CORONEL COMANDANTE GERAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\* \*

